



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.034

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0457

Belém, segunda-feira,
23 de agosto de 1999

100%
ELETRÔNICO

02 cadernos - 28 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

DUARTE BACELLAR (XXII)

☑ Ainda pelo expediente do governo do Estado do dia 10 de julho de 1891, em decorrência da nova organização judiciária, também deixaram de ser aproveitados os juízes de Direito Thomé Afonso de Moura, da Provedoria, e Francisco Mendes Pereira, do Ofício de Casamentos da Comarca da Capital.

Nas comarcas do interior, não foram conservados nos respectivos cargos os juízes de Direito Augusto Abel Peixoto de Miranda Henriques (Breves), Benevenuto Alves de Carvalho (Vigia), José Gomes de Souza Portugal (Itaituba), Bellarmino Pereira de Oliveira (Cachoeira), Caão Guerreiro de Castro (Chaves) e Antonio Lopes de Mendonça (Afuá).

O único integrante do extinto Tribunal da Relação aproveitado, para membro do Superior Tribunal de Justiça, foi o desembargador Romualdo de Souza Paes de Andrade, sendo o primeiro presidente desse novo tribunal.



www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Polícia Civil cria delegacia do consumidor na região do Salgado



A Polícia Civil do Estado cria, através da Portaria nº 161/99, a delegacia do consumidor da superintendência

regional do Salgado. A delegacia vai abranger todos os municípios circunscritos à superintendência.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Funai aprova demarcação da terra indígena Kayabi

A Fundação Nacional do Índio, através do despacho nº 28, de 23 de junho de 1999, aprova as conclusões dos estudos de identificação da terra indígena Kayabi, de ocupação dos grupos Kayabi, Mundurukú e Apiaká, com superfície

de 1,4 milhão de hectares e perímetro de 900 Km. A terra está localizada nos municípios de Jacareacanga, no Pará, e Apiacás, no Mato Grosso, contando com aproximadamente 297 habitantes (1993)

(Caderno 1 - Págs. 14 a 16)

Cosanpa compra materiais para a rede de abastecimento de Viseu

A Companhia de Saneamento do Pará assina contrato com a empresa Multisan Ltda para fornecimento de materiais hidráulicos para a rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Viseu. O contrato nº 40/99 está orçado em R\$ 52 mil e

tem vigência de 90 dias. A Cosanpa avisa também que estará abrindo licitação para aquisição de tubos, peças, conexões e acessórios, destinados aos sistemas de abastecimento de água da Região Metropolitana de Belém.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Contrato da Sagri



A Secretaria Executiva de Agricultura contrata a empresa Souza Terraplanagem Ltda para a preparação de 5 tanques de piscicultura na Estação de Santa Rosa, em Santarém.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Convênio da Seplan



A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênio com o município de Faro para construção de uma escola na comunidade AIBI.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Licitação em Tucuruí

A Prefeitura Municipal de Tucuruí avisa sobre a tomada de preços nº 005/99, que será aberta no dia 7 de setembro.

O objetivo da licitação é a contratação de empresa especializada para realização de usinagem, transporte e aplicação de 22 mil toneladas de asfalto tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).

(Caderno 1 - Pág. 13)

Cessão de uso

A Secretaria Executiva de Saúde Pública faz a cessão de uso da unidade mista do município de Gurupá à Prefeitura Municipal, que utilizará a unidade com o objetivo exclusivo de prestação de serviços nas áreas de saúde. O termo de cessão de uso nº 024/99 tem vigência de dois anos.

(Caderno 1 - Pág. 9)



226-0556



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEPESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOÍSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 9
Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 9

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Licitação/Dispensa Cad. 1-Pág. 13

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Restimo de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 3
Portaria Cad. 1-Pág. 3

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portaria Cad. 1-Pág. 12

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Licitação/Aviso Cad. 1-Pág. 13
Extrato Contratual Cad. 1-Pág. 13
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 13

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 10
Extrato de Portaria Cad. 1-Pág. 10

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Aviso de Edital Cad. 1-Pág. 12

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág. 10
Errata Cad. 1-Pág. 10
Extrato de Termo de Distrato Cad. 1-Pág. 10

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Aviso de Edital Cad. 1-Pág. 13

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág. 11

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portaria Cad. 1-Pág. 9

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág. 11
Termo de Retificação Cad. 1-Pág. 11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata n° 158 Cad. 1-Pág. 11

PARTICULARES

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará Cad. 1-Pág. 14
Fundação Nacional do Índio Cad. 1-Pág. 14
ERIG - Estaleiros Rio Guajará S.A Cad. 1-Pág. 13
Indústria de Cerâmica da Amazônia - INCA Cad. 1-Pág. 14
Louça Norte S.A Cad. 1-Pág. 13
COMINE - Companhia Equatorial de Mineração Cad. 1-Pág. 13
Companhia Agrícola do Acaará - Coacarará Cad. 1-Pág. 13
Nova Vida Comércio Importação e Exportação Ltda Cad. 1-Pág. 14

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad. 1-Pág. 13

POLÍCIA MILITAR

Recuso Administrativo Cad. 1-Pág. 12

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Tucuruí Cad. 1-Pág. 13

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Licitação/Aviso Cad. 1-Pág. 11
Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Ordem de Serviço Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 4
Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 7
Errata Cad. 1-Pág. 7
Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 7
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 8
Licitação/Aviso Cad. 1-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Extratos de Convênio Cad. 1-Pág. 9
Portarias Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Nota de Empenho Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Homologação Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Empenhos Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad. 1-Pág. 3
Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 3
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 3
Tornar Sem Efeito Cad. 1-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Termo de Cessão Cad. 1-Pág. 9
Aviso Cad. 1-Pág. 9

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Portarias Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Homologação Cad. 1-Pág. 8
Extrato de Nota de Empenho Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Editais de Citação Cad. 1-Pág. 12

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Autas de Julgamento Cad. 1-Pág. 12

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ata de Distribuição Automática Cad. 1-Pág. 11

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 011/99 Cad. 1-Pág. 9

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim n° 015/99 Cad. 1-Pág. 10

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim n° 0138/99 Cad. 1-Pág. 10
Editais Cad. 1-Pág. 10

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim n° 060/99 Cad. 1-Pág. 7

COMARCA DE BRAGANÇA

Edital Cad. 1-Pág. 9

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 080/99 Cad. 1-Pág. 6

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Atos Cad. 1-Pág. 1
12ª JCI de Belém Cad. 1-Pág. 1
11ª JCI de Belém Cad. 1-Pág. 1
9ª JCI de Belém Cad. 1-Pág. 6
3ª JCI de Belém Cad. 1-Pág. 2
2ª JCI de Belém Cad. 1-Pág. 2
1ª JCI de Belém Cad. 1-Pág. 2
Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad. 1-Pág. 2
Relação 044/99 - Sessão Especializada Cad. 1-Pág. 2

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

retificar, de 5 de junho para 10 de julho de 1999, a vigência do Decreto datado de 21 de julho de 1999, que nomeou OZIAS GUEDES DE AQUINO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, lotado no Instituto de Terras do Pará. PALÁCIO DO GOVERNO,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

retificar, de 5 de junho para 10 de julho de 1999, a vigência do Decreto datado de 21 de julho de 1999, que exonerou ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE CARVALHO do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, lotado no Instituto de Terras do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o 1º TEN QOPM RG 18103 MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO da Polícia Militar do Pará, a viajar para Miami-EUA, em gozo de férias regulamentares, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 1999, sem ônus para o Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto n.º 213, de 11 de junho de 1991,

DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha General SOTERO DE MENEZES - Comemorativa a Feitos Heróicos - ao militar abaixo mencionado, por ato de reconhecida bravura e demonstração de indiscutível coragem em prol da vida de seu semelhante.

1º TEN QOPM RG 21133 CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 196.174/98-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer n.º 448/99 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", NAYDE DOS SANTOS BRABO, do cargo de Professor de 1ª Entância, Código PAD-A, lotada na Secretaria Executiva de Educação, com base no "caput" do art. 59 da Lei n.º 5.810/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1973.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 59.558/98-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer n.º 449/99 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DIAS DE LIMA, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 1982

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE AGOSTO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 1.031/99-CCG, DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

nomear LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de junho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.032/99-CCG, DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 688/99.GAB,

RESOLVE:

autorizar HAROLD COSTA BEZERRA, Secretário Executivo de Transportes, a viajar para Brasília-DF, no dia 19 de agosto do corrente, a fim de participar de audiência com o Ministro dos Transportes, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE AGOSTO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 0226/99 - CMG DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Especial de Licitação, tendo como presidente o Sr. Maj. QOPM RG 9216 WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ, adjuntos, CAP QOPM RG 16217 HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA e Secretária Sra. SINAMOR MACIEL CORRÊA RG 341689 SEGUP/PA, para sob a presidência do primeiro, coordenarem licitação para aquisição de Combustíveis e Derivados para Casa Militar da Governadoria do Estado.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESUMO DE TERMO ADITIVO 002/99 - CMG

PROCESSO: 1999/24740-PG

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1110630070021-2145

ELEMENTO DE DESPESA: 349030

OBJETO: ACRESCER 25% AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 001/99-

CMG,

PERFAZENDO UM TOTAL DE 88.431,75 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

VIGÊNCIA: ATÉ ATINGIR O TETO ESTABELECIDO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 1999

CONTRATANTE: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

CONTRATADO: TRIP TOUR LTDA.

Belém-Pa, 23 de agosto de 1999

PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA - MAJ QOPM RG 8025

Presidente da Comissão



SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

TORNA-SE SEM EFEITOS AS PORTARIAS de n.ºs 0126, de 11/02/99, 0289, de 24/03/99, 0290, de 24/03/99 e 0310, de 30/04/99, publicado no D.O.E. n.º 29.031 do dia 18.08.99.

PORTARIA N.º 0880, DE 18 DE AGOSTO DE 1999

- Diárias: Servidor: Francisco Sérgio Belch de Souza Leão, Matrícula n.º 2021668-073; Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão; Destino: Brasília; no dia: 18.08.99; Objeto: a fim de participar de reunião de interesse do Governo do Estado.

PORTARIA N.º 0902, DE 20 DE AGOSTO DE 1999

- Diárias: Servidor: José Alberto da Silva Colares, Matrícula n.º 0028290-010; Cargo: Diretor de Área; Destino: Brasília; nos dias 24 e 25.08.99; Objeto: a fim de participar da Reunião do Ministério de Minas e Energias, para tratar de assuntos do Programa Nacional de Eletrificação Rural.

PORTARIA N.º 0903, DE 20 DE AGOSTO DE 1999

- Licença Prêmio - Servidora: Edilene Maria Pessoa de Oliveira; Matrícula n.º 3250717-010; Cargo: Técnico "D"; Período: 23.09 a 21.09.99 (um mês); Trênieo: 1989/1992.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 0908, DE 20 DE AGOSTO DE 1999

Servidores: ROSANA RICHÁ SALAME, matrícula n.º 0028797-019, Técnico; JOÃO THADEU REIS DE BARROS, matrícula n.º 5361915-018, Assistente Administrativo; FRANCISCO FARIAS MELO, matrícula n.º 0026484-015, Auxiliar de Administração. Presidente: ROSANA RICHÁ SALAME.

Objeto: Aquisição de veículos para esta Secretaria.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 039/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Uruará com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão. Objeto: "Aquisição de uma Ambulância Odontológica".

Vigência: até 31 de dezembro de 1999.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 040/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Floresta do Araguaia.

Objeto: "Aquisição de uma Ambulância".

Vigência: até 31 de dezembro de 1999.

Valor: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 041/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Faro.

Objeto: "Construção de uma Escola na Comunidade AIBI".

Vigência: até 31 de dezembro de 1999.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 1

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 013/99.

Objeto do Convênio Original: "Adaptação da Unidade Mista do Município".

Valor do Convênio Original: R\$ 322.662,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Eldorado do Carajás, com Interveniência da Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra".

Vigência do Aditamento: 31 de dezembro de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.



Imprensa Oficial do Estado

ioe@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Av. Tancredo Neves, n.º 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 - FAX: 226-0078 e 226-0556

Director Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Director Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Director Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00 Outras cidades: R\$ 150,00	ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00 Outras cidades: R\$ 312,00	PUBLICAÇÕES Centímetro x 261 de 8cm: R\$ 20,00	COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00
---	--	---	--

FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm:
R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS DE MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações.

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas impreterivelmente: até as 16 horas.

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**Secretário: Wandekolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 3232 - (091) 226-1363**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/99-DAS**

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
 ENDEREÇO: Tv. do Chaco, nº 2232
 ORIGEM DOS SERVIÇOS: Carta Convite nº 016/99
 OBJETO: Preparação de 05 (cinco) tanques de piscicultura na Estação de Santa Rosa.
 CONTRATADA: SOUZA TERRAPLANAGEM LTDA
 ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 3201 - A. Sautrém - Pi
 VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
 FORMA DE PAGAMENTO: Em parcela única
 RECURSOS: Projeto Atividade: 2097
 Elemento de Despesa: 3490-39
 PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
 INÍCIO: 23/08/99
 DATA: Belém, 20 de agosto de 1999

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO****PORTARIA Nº 10873/99 DE 19.08.99**

NOME: MARIA DO SOCORRO CAMPOS LOPES
 MATRÍCULA: 0606006/019
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE JERONIMO MILHOMEM TAVARES/
 LIMOEIRO DO AJURU
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 19.08.99

DESIGNAR**PORTARIA Nº 10874/99 DE 19.08.99**

NOME: ELZA MARIA DE FARIAS CASTRO
 MATRÍCULA: 0540145/011
 CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE JERONIMO MILHOMEM TAVARES/
 LIMOEIRO DO AJURU
 NÍVEL: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 19.08.99, ATÉ ULT DELIBERAÇÃO

DESIGNAR (DURANTE IMPEDIMENTO)**PORTARIA Nº 10872/99 DE 18.08.99**

NOME: VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
 MATRÍCULA: 2021609/080
 CARGO/LOT.: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
 NÍVEL: PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE SUBSECRETÁRIA
 EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 PERÍODO: 23.08.99 A 12.09.99 (DURANTE IMPEDIMENTO DO TITULAR)

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 10681/99 DE 13.08.99**

NOME: RAIMUNDO JOSÉ COSTA PONTES
 MATRÍCULA: 0761079/012
 PERÍODO: 06.09.99 A 05.10.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERC DR RODOLFO TOURINHO/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº 10751/99 DE 16.08.99

NOME: LUIZ CARLOS ALVES DE PAULA
 MATRÍCULA: 0292974/036
 PERÍODO: 10.09.99 A 24.10.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM

PORTARIA Nº 10671/99 DE 13.08.99

NOME: SILVIA CLEIDE LOBATO DE AZEVEDO
 MATRÍCULA: 5495687/026
 PERÍODO: 10.09.99 A 24.10.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE NOVAS AGUAS LINDAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 400/99 DE 22.07.99 (COLETIVA)

NOME: JOÃO FRANCISCO DOS REIS E OUTRO
 MATRÍCULA: 5434866/012
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 401/99 DE 22.07.99 (COLETIVA)

NOME: RITA ROSA DO ROSÁRIO E OUTRO
 MATRÍCULA: 0507032/015
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 402/99 DE 22.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA LEONOR DA SILVA MONTEIRO E OUTRO
 MATRÍCULA: 0512079/012
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 403/99 DE 22.07.99

NOME: ANA ROSANE DA SILVA MOTA
 MATRÍCULA: 5351367/018
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE BOLIVAR B DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 371/99 DE 20.07.99 (COLETIVA)

NOME: JOÃO DE AVIZ SOUSA E OUTRO
 MATRÍCULA: 5434750/017
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERC JOÃO PAULO II/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 389/99 DE 22.07.99 (COLETIVA)

NOME: BENEDITA CARDOSO LOPES E OUTRO
 MATRÍCULA: 5448425/010
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERC C. EDUC CORAÇÃO DE JESUS/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 390/99 DE 22.07.99 (COLETIVA)

NOME: IRACI SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO
 MATRÍCULA: 5434785/012
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: ERCC. EDUC CORAÇÃO DE JESUS/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 392/99 DE 22.07.99 (COLETIVA)

NOME: IÉDA SIMONE GONÇALVES E OUTRO
 MATRÍCULA: 0961868/019
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 393/99 DE 22.07.99 (COLETIVA)

NOME: ROSILDALVA DE JESUS FERREIRA E OUTRO
 MATRÍCULA: 6317766/012
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 396/99 DE 22.07.99

NOME: ADEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0506621/010
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 397/99 DE 22.07.99

NOME: LUCIA DE FÁTIMA DAMASCENO R OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 6317634/013
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 382/99 DE 21.07.99 (COLETIVA)

NOME: MAGNA MATOS DE OLIVEIRA E OUTRO
 MATRÍCULA: 0680761/010
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE PE LUIZ GONZAGA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 383/99 DE 22.07.99

NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0651125/015
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 359/99 DE 20.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA DO CARMO MELO DA SILVA E OUTRO
 MATRÍCULA: 6317715/013
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE BOLIVAR B DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 361/99 DE 10.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA SINÉZIA S COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO
 MATRÍCULA: 6317723/015
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE MONSINHOR MANCIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 372/99 DE 20.07.99

NOME: VALDENICE DE OLIVEIRA SANTOS
 MATRÍCULA: 0961736/010

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999
 UNIDADE: ERC JOÃO PAULO II/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 363/99 DE 20.07.99 (COLETIVA)

NOME: RAIMUNDA BENEDITA SOUSA COSTA E OUTRO
 MATRÍCULA: 0506699/012
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE MONSINHOR MANCIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 101/99 DE 04.08.99

NOME: RAIMUNDO RUFINO DA SILVA
 MATRÍCULA: 6017088/025
 PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE NILO DE OLIVEIRA/IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA Nº 098/99 DE 04.08.99

NOME: ODILENE TRINDADE DE SOUSA
 MATRÍCULA: 5318530/016
 PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE DR LAMEIRA BITTENCOURT/MAG. BARATA

PORTARIA Nº 097/99 DE 04.08.99 (COLETIVA)

NOME: JOSÉ SIQUEIRA E OUTRO
 MATRÍCULA: 0222518/013
 PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE PROF MANOEL J MONTEIRO/MAG. BARATA

PORTARIA Nº 096/99 DE 04.08.99

NOME: JOÃO SILVA DA COSTA
 MATRÍCULA: 0494828/017
 PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE EZEQUIEL LISBOA/MARACANÃ

PORTARIA Nº 089/99 DE 28.06.99 (COLETIVA)

NOME: ANA ROSELI RODRIGUES AMOUZINHO E OUTRO
 MATRÍCULA: 5261376/012
 PERÍODO: 10.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE JOSÉ ELIAS EMIM/IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA Nº 131/99 DE 09.07.99 (COLETIVA)

NOME: GERIETE F. ANDRADE E OUTRO
 MATRÍCULA: 5306540/010
 PERÍODO: 01.10.98 A 14.11.98 / 01.10.98 A 30.10.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº 062/99 DE 10.05.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA JOSÉ GOMES DA ROCHA E OUTROS
 MATRÍCULA: 0548502/012
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 01.07.99 A 14.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE GENERAL OSÓRIO/CAMETÁ

PORTARIA Nº 146/99 DE 02.08.99 (COLETIVA)

NOME: GERONÇA CAMPELO DOS SANTOS E OUTROS
 MATRÍCULA: 0498700/019
 PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99 / 01.10.99 A 14.11.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE LEVINDO ROCHA/BALÃO

PORTARIA Nº 055/99 DE 06.05.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA DOS ANJOS CARDOSO GONÇALVES E OUTROS
 MATRÍCULA: 0551066/014
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE D ROMUALDO COELHO/CAMETÁ

PORTARIA Nº 059/99 DE 06.05.99 (COLETIVA)

NOME: JOÃO VELOSO DOSSANTOS E OUTRO
 MATRÍCULA: 6025455/012
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE CELINA HERMES/CAMETÁ

PORTARIA Nº 138/99 DE 02.08.99 (COLETIVA)

NOME: MANOEL VALENTE DE MIRANDA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5383897/014
 PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE CEL RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ

PORTARIA Nº 095/99 DE 17.06.99 (COLETIVA)

NOME: ISABEL TAVARES MARTINS E OUTROS
 MATRÍCULA: 6030718/016
 PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE PROF ISAUARA BALA/MOÇAJUBA

PORTARIA N° 051/99 DE 06.05.99 (COLETIVA)
NOME: ROSANGELA MARIA DIAS DE PARÍJOS E OUTROS
MATRICULA: 0549282/011
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE OSVALDINA MUNIZ/CAMETÁ

PORTARIA N° 094/99 DE 17.06.99 (COLETIVA)
NOME: MARIA ONEIDE B. CAVALCANTE
MATRICULA: 5317142.010
PERIODO: 01.08.99 A 30.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CEL. NOVAES/ LIM. DO AJURU

PORTARIA N° 115/99 DE 01.06.99 (COLETIVA)
NOME: MARIA CECILIA MARTINS MACIEIRA
MATRICULA: 0498092.012
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LEVINDO ROCHA/ BALÃO

PORTARIA N° 117/99 DE 01.06.99 (COLETIVA)
NOME: CLÉA FERREIRA QUARESMA
MATRICULA: 5244714.018
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CELINA HERMES/ CAMETÁ

PORTARIA N° 132/99 DE 02.08.99
NOME: RICARDO CORREA LOBATO
MATRICULA: 0549223.010
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. C. CALDAS/ CAMETÁ

PORTARIA N° 143/99 DE 02.08.99
NOME: NEIVADO PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0551635.010
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: 2 URE DE CAMETÁ

PORTARIA N° 139/99 DE 02.08.99
NOME: MARIA ANTONIETA DE O RIBEIRO
MATRICULA: 0553441.024
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: CENTRO INT. DE FORM. PROFISS./CAMETÁ

PORTARIA N° 142/99 DE 02.08.99
NOME: SILVANE MARGARETT GARCIA TAVARES
MATRICULA: 5294533.010
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ANGELO CORREA

PORTARIA N° 141/99 DE 02.08.99
NOME: FELIPE ESTUMANO MORAES
MATRICULA: 5237904.012
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. EURICO DUTRA/ CAMETÁ

PORTARIA N° 140/99 DE 02.08.99
NOME: IDA CARMEN ALMEIDA DE BARROS
MATRICULA: 0552747.011
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. STA. MARIA/ CAMETA

PORTARIA N° 135/99 DE 02.08.99
NOME: JONHSON ANDRADE ROCHA
MATRICULA: 6011993.019
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JULIA PASSARINHO/ CAMETA

PORTARIA N° 133/99 DE 02.08.99
NOME: MARIA RAQUEL DE MELO GAIA
MATRICULA: 5319943.010
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. PORTO GRANDE/ CAMETA

PORTARIA N° 134/99 DE 02.08.99
NOME: ANA AMRIA MARTINS COSTA
MATRICULA: 5317983.017
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/ CAMETÁ

PORTARIA N° 134/99 DE 02.09.99
NOME: ANA MARIA MARTINS COSTA
MATRICULA: 5317983.017
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99

ANO: 1999
UNIDADE: ERC. MAG. BARATA/ CAMETÁ

PORTARIA N° 112/99 DE 01.07.99
NOME: AGUINALDO PEREIRA LOBO
MATRICULA: 5564255.015
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/ BALÃO

PORTARIA N° 113/99 DE 01.07.99
NOME: ROSALIA VIANA DE SOUSA VIERA
MATRICULA: 5573033.016
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOANA PERES/ BALÃO

PORTARIA N° 118/99 DE 01.07.99 (COLETIVA)
NOME: ANA DA SILVA VELOSO
MATRICULA: 0551740.016
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: CENTRO DE FORM. PROFISS

PORTARIA N° 119/99 DE 01.07.99 (COLETIVA)
NOME: NELSON FIGUEIREDO DOS SANTOS
MATRICULA: 5392322.015
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. RAIMUNDO LEÃO/CAMETA

PORTARIA N° 120/99 DE 01.07.99
NOME: GABRIEL ARCANJO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0551830.015
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ROMUALDO COELHO/ CAMETA

PORTARIA N° 121/99 DE 01.07.99
NOME: LÉA FÁTIMA VALENTE GUIMARAES
MATRICULA: 0551660.013
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. R. DE SEIXAS/ CAMETÁ

PORTARIA N° 122/99 DE 01.07.99
NOME: ORNANDES ARNAUD VALENTE
MATRICULA: 6023234.011
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. GEN. OSORIO/ CAMETÁ

PORTARIA N° 124/99 DE 01.07.99
NOME: IVAN JORGE DE FREITAS CALDAS
MATRICULA: 0018325.022
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JULIA PASSARINHO/ CAMETA

PORTARIA N° 125/99 DE 01.07.99
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO M. DOS SANTOS
MATRICULA: 0547980.016
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/ CAMETÁ

PORTARIA N° 126/99 DE 01.07.99
NOME: ANTONIO CANTÃO DA SILVA
MATRICULA: 5396212.011
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MARIA DA S. NUNES/ CAMETÁ

PORTARIA N° 127/99 DE 01.07.99
NOME: MARIA BRAGA MEIRELES
MATRICULA: 5317967.013
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MARIA DE N. PERES/ CAMETÁ

PORTARIA N° 128/99 DE 01.07.99
NOME: RAIMUNDA COSTA DA CRUZ
MATRICULA: 0553417.010
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PORTO GRANDE/ CAMETA

PORTARIA N° 129/99 DE 01.07.99
NOME: ENEDINA FERREIRA PEREIRA
MATRICULA: 0551074.016
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. RAIMUNDO CALDAS/ CAMETÁ

PORTARIA N° 148/99 DE 02.08.99 (COLETIVA)
NOME: MARIA LINETE M. MALATO
MATRICULA: 530707.012
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CEL. NOVAES/ LIM. DO AJURU

PORTARIA N° 147/99 DE 02.08.99 (COLETIVA)
NOME: MARIA HELENA DIAS DA R. TOCANTINS
MATRICULA: 0498530.017
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LEVINDO ROCHA/ BALÃO

PORTARIA N° 137/99 DE 02.08.99 (COLETIVA)
NOME: ANTONIA DAS GRAÇAS PAES COSTA
MATRICULA: 0552771.017
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. R. DE SEIXAS/ CAMETÁ

PORTARIA N° 290/99 DE 07.99 (COLETIVA)
NOME: MIRIAM CARDOSO SILVA
MATRICULA: 0606910.010
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PEDRO TEIXEIRA/ ABAETETUBA

PORTARIA N° 282/99 DE 05.07.99 (COLETIVA)
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CELSO DE SOUZA
MATRICULA: 5263492.010
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/ MOJU

PORTARIA N° 097/99 DE 11.05.99
NOME: CLEOMAR DA SILVA CARVALHO
MATRICULA: 0581216.014
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. B. GURJÃO/ CONEÇÃO DO ARAGUALA

PORTARIA N° 149/99 DE 06.06.99 (COLETIVA)
NOME: FRANCISCA DOS SANTOS GOMES
MATRICULA: 0666043.010
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. J. SESTARI/ SANT DO ARAGUALA

PORTARIA N° 464/99 DE 11.06.99 (COLETIVA)
NOME: ALVINA DA CRUZ BARBOSA
MATRICULA: 0379832.017
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. INACIO MOURA/ STO A DO TAUÁ

PORTARIA N° 427/99 DE 31.05.99 (COLETIVA)
NOME: ANTONIO DE MITOS BENTES
MATRICULA: 5259304.016
PERIODO: 01.08.99 A 30.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MOURA CARVALHO/ TOMÉ AÇU

PORTARIA N° 485/99 DE 01.07.99
NOME: MARIA DE LOURDES F BRBOSA
MATRICULA: 5481198.012
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. C. CHAVES/ STO A DO TAUÁ

PORTARIA N° 494/99 DE 23.06.99
NOME: JOANA C'LEIA RODRIGUES MONTEIRO
MATRICULA: 0971707.020
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. TRACUATEUA

PORTARIA N° 506/99 DE 15.07.99
NOME: MARIA APARECIDA R DA SILVA
MATRICULA: 0643700.014
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CAST. FRANÇA/ VIGIA

PORTARIA N° 505/99 DE 12.06.99
NOME: LUCICLEIA ALVES FERREIRA
MATRICULA: 6016278.017
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. D SOUZA/ BENEVIDES

PORTARIA N° 503/99 DE 12.07.99
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO B.S. FREITAS
MATRICULA: 0668702.019

PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. D. SOUZA/ BENEVIDES

PORTARIA Nº 500/99 DE 01.07.99

NOME: JANDIRA SOUZA BARRETO SIDRIM

MATRICULA: 0359823.010

PERÍODO: 01.07.99 A 11.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: 11 URE DE STA. IZABEL

PORTARIA Nº 369/99 DE 22.07.99

NOME: MARIA JOS- E DE RIBAMAR COSTA

MATRICULA: 0510939.017

PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99

ANO: 1999

UNIDADE: E. LUIZ PAULINO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 347/99 DE 08.06.99 (COLETIVA)

NOME: ANA MARIA DA ROCHA

MATRICULA: 0508438.015

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. GALVÃO/ AUGUSTO CORREA

PORTARIA Nº 368/99 DE 20.07.99

NOME: LÚCIA DE FATIMA COELHO PESSOA

MATRICULA: 0418560.017

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. P. MARTIRÉS/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 364/99 DE 20.07.99

NOME: ANTONIA FONSECA DA SILVA

MATRICULA: 0509876.012

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 365/99 DE 20.07.99

NOME: RAIMUNDA RUTH CORREA

MATRICULA: 6023070.018

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. P. MARTIRÉS/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 367/99 DE 20.07.99

NOME: LAURA MARIA DA SILVA COSTA

MATRICULA: 0521442.013

PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. PAULLINO MARTIRÉS/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 281/99 DE 01.06.99

NOME: MARIA DA SILVA

MATRICULA: 0429660.010

PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. AÇAITEUA/ VISEU

PORTARIA Nº 406/99 DE 22.07.99

NOME: MARIANE ANDRADE SALES

MATRICULA: 5657920.016

PERÍODO: 01.09.99 A 15.10.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. PAULA PINHEIRO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 385/99 DE 21.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA MIGUELINA DOS SANTOS E OUTRO

MATRICULA: 0510920.015

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. A CORREA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 386/99 DE 21.07.99

NOME: NILCE GUIMARÃES PAIXÃO

MATRICULA: 5511682.012

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 387/99 DE 22.07.99

NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA MIRANDA

MATRICULA: 6005527.016

PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99

ANO: 1999

UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 388/99 DE 22.07.99

NOME: MARIA DO SOCORRO IHAMAS MORAES

MATRICULA: 5307511.012

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 373/99 DE 20.07.99

NOME: FRANCISCO DE ASSIS CORREA DA SILVA

MATRICULA: 5434815.013

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. A PEREIRA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 374/99 DE 22.07.99

NOME: LUZIA QUADROS MATOS

MATRICULA: 5349940.010

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. A PEREIRA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 375/99 DE 20.07.99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO M SILVA

MATRICULA: 0511072.017

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. A PEREIRA / BRAGANÇA

PORTARIA Nº 357/99 DE 22.07.99

NOME: OTAVIA SOARES DE SOUSA

MATRICULA: 0678007.010

PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. ROCHA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 379/99 DE 21.07.99

NOME: TEREZINHA PEREIRA OLIVEIRA

MATRICULA: 5229979.019

PERÍODO: 01.08.99 A 11.09.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. PE. L. GONZAGA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 370/99 DE 22.07.99

NOME: MANOEL RIBEIRO DE SOUSA

MATRICULA: 5366704.016

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. P. MARTIRÉS/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 372/99 DE 22.07.99

NOME: VALDENICI DE OLIVEIRA SANTOS

MATRICULA: 0961736.010

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: ERC. JOÃO P II/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 374/99 DE 22.07.99

NOME: MARIA JOSE DE RIBAMAR

MATRICULA: 0510939.017

PERÍODO: 01.09.99 A 15.10.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. DRA P PINHEIRO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 319/99 DE 05.06.99

NOME: MARGARETH DA SILVA SOUZA

MATRICULA: 0514560.017

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. S. BENEDITO/ STA. MA. DO PARA

PORTARIA Nº 320/99 DE 05.07.99

NOME: JUDITE VITAL DA SILVA

MATRICULA: 0513440.014

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. F. NUNES/ STA. MA. DO PARA

PORTARIA Nº 321/99 DE 05.06.99

NOME: ALDIZA DA SILVA ROCHA

MATRICULA: 0513970.010

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. AUXILIADORA/ STA. MARIA

PORTARIA Nº 358/99 DE 06.06.07.99

NOME: MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0370894.019

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. D. RODRIGUES/ CASTANHAL

PORTARIA Nº 357/99 DE 06.07.99

NOME: JOÃO FERREIRA DE LIMA

MATRICULA: 5260221.014

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. D. RODRIGUES/ STA. AMRIA

PORTARIA Nº 356/99 DE 06.07.99

NOME: ADENACIAS NEVES DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0367680.010

PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. MARIA DEUSARINA/ CASTANHAL

PORTARIA Nº 355/99 DE 06.07.99

NOME: JUAREZ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0368288.011

PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. MARIA DEUSARINA/ CASTANHAL

PORTARIA Nº 284/99 DE 07.07.99

NOME: MARJA JOSE SANTOS DA SILVA

MATRICULA: 0486655.019

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. SANTO INACIO/ SÃO F. DO PARÁ

PORTARIA Nº 285/99 DE 07.07.99

NOME: ANTONIA LÚCIA LEAL DE SOUZA

MATRICULA: 5299942.014

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. CASTELO BRANCO/ SÃO F. DO PARÁ

PORTARIA Nº 286/99 DE 07.07.99

NOME: LUZIA DE SOUZA PEREIRA

MATRICULA: 5544726.013

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. A PINTO/ SÃO F. DO PARÁ

PORTARIA Nº 287/99 DE 07.07.99

NOME: ELZA MENDES FERREIRA

MATRICULA: 534321.014

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. SÃO JOSE/ SÃO F. DO PARÁ

PORTARIA Nº 361/99 DE 06.07.99

NOME: LEILA DA COSTA PAIXÃO

MATRICULA: 0688274.018

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: ERC. APAE/ CASTANHAL

PORTARIA Nº 359/99 DE 06.07.99

NOME: MARILENE BANDEIRA DOS SANTOS

MATRICULA: 0980919.012

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. E. THEDY/ CASTANHAL

PORTARIA Nº 277/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)

NOME: EDITH SOUZA DA SILVA

MATRICULA: 5262542.010

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. S. BENEDITO DE SOUZA/ STA. MARIA

PORTARIA Nº 279/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)

NOME: JOSE NOBRE DA CRUZ

MATRICULA: 0486108.011

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. INACIO MAGALHÃES

PORTARIA Nº 281/99 DE 07.07.99

NOME: LUIZA DA SILVA LUZ

MATRICULA: 0486698.016

PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. INACIO MAGALHÃES/ SÃO F. DO PARÁ

PORTARIA Nº 282/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)

NOME: BENEDITA NSCIMENTO DE MOURA

MATRICULA: 5306051.016

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. INACIO MAGALHÃES/ SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 283/99 DE 07.06.99

NOME: MARIA VIANA DO CARMO

MATRICULA: 0486116.013

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. SANTO INACIO/ SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 332/99 DE 05.07.99

NOME: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS

MATRICULA: 6307396.016

PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. L. MELO/ CASTANHAL

PORTARIA Nº 288/99 DE 07.06.99

NOME: TEREZA MENDONÇA DE SOUZA
MATRICULA: 0486728.017
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. A ALMEIDA/ SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 289/99 DE 07.06.99

NOME: AMÉRICO PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0472530.012
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. R. TAVARES/ SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 291/99 DE 07.06.99

NOME: BENDITA DA SILVA COELHO
MATRICULA: 0486779.016
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. R. TAVARES/ SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 292/99 DE 07.06.99

NOME: MARIA BERNADETE XAVIER BARBOSA
MATRICULA: 5293880.012
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. R. TAVARES/ SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 364/99 DE 06.06.99 (COLETIVA)

NOME: ANTONIA P DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0514039.016
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/ STA. MARIA

PORTARIA Nº 363/99 DE 06.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA JANETE DA C. NASCIMENTO
MATRICULA: 5684587.010
PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/ STA. MARIA

PORTARIA Nº 323/99 DE 05.07.99

NOME: ALDENIZE FLORENCIO DA SILVA CAIA
MATRICULA: 5270820.013
PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOÃO BOTELHO/ STA. MARIA

PORTARIA Nº 329/99 DE 05.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA SILMARA DA LUZ ATAÍDE
MATRICULA: 0762822.018
PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ SÃO D. DO CAPIM

PORTARIA Nº 330/99 DE 05.07.99 (COLETIVA)

NOME: GREGÓRIO BATISTA OLIVEIRA
MATRICULA: 0199370.011
PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ SÃO D. DO CAPIM

PORTARIA Nº 331/99 DE 05.07.99

NOME: MARIA ELEUSIMAR DE OLIVEIRA LIMA
MATRICULA: 0415634.019
PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CIDADE DE D. BOSCO/ CASTANHAL

PORTARIA Nº 354/99 DE 06.07.99 (COLETIVA)

NOME: MARIA MARTINS COELHO
MATRICULA: 0649821.017
PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. D. RODRIGUES/ CASTANHAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE: 022/99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA A SEMANA DA PÁTRIA (AGUA MINERAL, BISCOITO RECHEADO E SUCO DE FRUTAS).

ABERTURA: 27.08.99 - 09:30
OBS: Os interessados deverão fazer cunho da firma ou do representante legal. Os cunhos estarão disponíveis de 23 a 25 de agosto, no horário de 09:00 às 13:00 horas.

23 de agosto de 1999

A Comissão

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/ Entidade Sociedade de Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. CGC/MF:50.583.548/0001-66.
Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rod. Arthur Bernardes, na localidade Telégrafo, no Município de Belém, para funcionamento da ERC. Santo Afonso e Anexo, sendo:

-ERC. Santo Afonso, com 38 dependências.
-ERC. Anexo Santo Afonso, com 11 dependências.

Vigência: 17.08 até 31.12.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 17.08.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/ Entidade Fundação Padre Franco. CGC/MF:22.941.777/0001-93.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rod. PA 151, Km 01, na localidade Bairro Nazaré, no Município de Igarapé-Miri, com 13 dependências, para funcionamento da ERC. Irmã Barros Lima.

Vigência: 17.08 até 31.12.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 17.08.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 074/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Entidade Prefeitura Municipal de Marituba. CGC/MF:05.058.466/001-61.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Tv. São Francisco, s/n, na localidade Nova União, no Município de Marituba, com 13 dependências, para funcionamento da ERC. Otilia Begot.

Vigência: 17.08 até 31.12.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 17.08.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 070/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Entidade Instituição Pia Nossa Senhora das Graças. CGC/MF:04.981.882/0001-74.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Trav. Castelo Branco, nº 1597, na localidade Guamá, no Município de Belém, com 13 dependências, para funcionamento da ERC. Nossa Senhora das Graças.

Vigência: 17.08 até 31.12.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 17.08.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 080/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Entidade Escola Bom Pastor. CGC/MF:34.822.882/0001-92.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Pedro Lopes de Queiroz, nº 411, na localidade Janetama, no Município de Castanhal, com 12 dependências, para funcionamento da ERC. Bom Pastor.

Vigência: 17.08 até 31.12.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 17.08.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 087/99-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Entidade Diocese de Santarém. CGC/MF:05.713.128/0005-40.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Democrata, nº 215, na localidade Fardlândia, no Município de Azeite, com 16 dependências, para funcionamento da ERC. Sagrado Coração de Jesus.

Vigência: 17.08 até 31.12.99.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 17.08.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Nº 007/99-SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Entidade Paróquia de Santa Terezinha. CGC/MF:04.925.895/0001-05. Publicado no D.O.E.Nº 29.027 do dia 12.08.99.

Onde se lê: Vigência: 15.08 até 31.12.99.

Leia-se: Vigência: 05.08. até 31.12.99.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Nº 0008/99-SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Entidade Paróquia de Santa Terezinha. CGC/MF:04.925.895/0001-05. Publicado no D.O.E.Nº 29.027 do dia 12.08.99.

Onde se lê: Vigência: 15.08 até 31.12.99.

Leia-se: Vigência: 05.08. até 31.12.99.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Nº 010/99-SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Entidade Associação União e Firmeza. CGC/MF:05.073.143/0001-47. Publicado no D.O.E.Nº 29.027 do dia 12.08.99.

Onde se lê: Vigência: 15.08 até 31.12.99.

Leia-se: Vigência: 05.08. até 31.12.99.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Nº 064/99-SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Entidade União de Tendas de Umbanda e Candomblé do Brasil. CGC/MF:22.930.259/0001-74. Publicado no D.O.E.Nº 29.027 do dia 12.08.99.

Onde se lê: Vigência: 15.08 até 31.12.99.

Leia-se: Vigência: 05.08. até 31.12.99.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Nº 064/99-SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Entidade Associação de Moradores Gabriel Pimenta. CGC/MF:05.018.817/0001-00. Publicado no D.O.E.Nº 29.027 do dia 12.08.99.

Onde se lê: Vigência: 15.08 até 31.12.99.

Leia-se: Vigência: 05.08. até 31.12.99.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º TERMO ADITIVO

Contrato de Locação nº 022/94-SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Sr. Terezinha de Jesus Barata Machado. Publicado no D.O.E.Nº 29.022 do dia 05.08.99.

Onde se lê: 11º termo Aditivo.

Leia-se: 12º termo Aditivo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios nº 117/99-SEDUC. Concorrência Pública nº 004/99-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Firma FIS- Comércio e Representações Ltda. CGC/MF:14.731.830/0001-01.

Objeto: É a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:
ITEM 01- 8.018 Kg. de Açúcar Cristal pct. 1 kg. Marca: Iamaratú 30 X 1. ITEM 02- 12.827 Kg. de Clarque Bovino Dianteiro pct. 1 kg. Marca: Margem 30 X 1. ITEM 03- 17.817 Lt. de Óleo de Soja, lata 900 ml. Marca: Sólida 20 X 1.

Vigência: 17.08 até 16.10.99.

Valor global R\$-77.604,32 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte: (006) Meta: 0261/01. 16.101.008.047. 0427. 2.029. 3490.30.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 17.08.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios nº 126/99-SEDUC. Concorrência Pública nº 004/99-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Firma Refeições Industriais do Pará Ltda. CGC/MF:01.049.703/0001-77.

Objeto: É a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:
ITEM 01- 18.040 KG. de biscoito recheado vitaminado sabor Yogurt com morango. Marca: Marilan. ITEM 02- 14.833 KG. de sopa de batata inglesa, salsa e frango, marca: Pratica.

Vigência: 16.08. até 15.10.99.

Valor global R\$-138.868,40 (Cento e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte: (006) Meta: 0261/01. 16.101.008.047. 0427. 2.029. 3490.30.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 16.08.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios nº 128/99-SEDUC. Concorrência Pública nº 004/99-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Firma Dábolos Com Rep Imp - Esp Ltda. CGC/MF: 72.649.015/0001-96.

Objeto: É a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:
ITEM 01- 18.040 Kg. de Frango em pedaços e batatas e couve. Marca: Colerim.
ITEM 02- 18.040 Kg. de farinha em conserva ao leite com leite. Marca: Bran.
ITEM 03- 3.207 Kg. de Tempero completo - pimenta - Maizena - Cereais.

Vigência: 18.08 até 17.10.99.

Valor global R\$-187.387,29 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Trinta e Oito Reais e Centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte: (006) Meta: 0261/01. 16.101.008.047. 0427. 2.029. 3490.30.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

3490.30.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 18.08.99
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n° 113/99-SEDUC.
 Dispensa de Licitação n° 021/99-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sr. Vicente de Paula Cascaes da Costa.
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo n° 104006/99, destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços de transporte escolar hidroviário de 22 alunos.
 Vigência: 16.08.99 até 15.08.2000.
 Valor mensal R\$-1.760,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
 Dotação Orçamentária: O.E/99. (001). Meta: 1151/01.16.101.008.043. 0199. 2.032. 3490.36.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 16.08.99
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Recuperação de Carteiras Escolares n° 107/99-SEDUC.
 Convite n° 014/99-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Indústria e Comércio de Móveis Inua Ltda. CGC/MF: n° 02.769.266/0001-29
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo n° 74.863/99, destina-se o presente Contrato ao serviço de recuperação de 8.000 unid. de Carteira escolar tipo universitária em madeira de lei.
 Vigência: 18.08.99 até 17.06.2000.
 Valor global R\$-37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais).
 Dotação Orçamentária: O.E/99. (002). Meta: 0779/04. 16.101.008.042. 0188. 2.027. 3490.39.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 18.08.99
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º TERMO ADITIVO**

Contrato Original: (Fornecimento) N° 097/99-SEDUC.
 Objeto do Contrato original: Destina-se ao fornecimento de bacia de alumínio média, caçarola em alumínio e (Kits: prato, colher, caneca e tigela).
 Valor Global do contrato original: R\$-112.590,00.
 Tomada de Preço n° 005/99-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC. CGC/MF: 05.054.937/0001-63. Firma Brastex Comercial Ltdª. CGC/MF: n° 83.735.126/0001-31.
 Objeto e justificativa do Aditamento:
 Considerando o conteúdo do parecer exarado pelo senhor assessor jurídico, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com o objetivo de prorrogar a vigência do instrumento original, por mais 15 dias corridos, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A. 11.08.99 até 26.08.99.
 Data da assinatura: 11.08.99.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 9º TERMO ADITIVO**

Contrato Original: (Locação) N° 011/95-SEDUC.
 Objeto do Contrato original: Onde funciona o Anexo da Escola Estadual "Dom Bosco", Município de Salinópolis.
 Valor Mensal do contrato original: R\$-2.288,00.
 Dispensa de Licitação n° 025/95-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC. CGC/MF: 05.054.937/0001-63. Centro Social Dom Bosco. CGC/MF: n° 04.860.193/0001-01.
 Objeto e justificativa do Aditamento:
 As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente instrumento, prorrogando por mais 01 ano, a vigência do Contrato original, que como objeto a locação do imóvel, localizado na Rua Dom Bosco, s/n, Salinópolis, onde funciona o Anexo da E.E. Dom Bosco, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, acumulado de 01 ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A. 15.08.99 até 14.08.2000.
 Valor Mensal: R\$-3.086,74 (Três Mil, Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).
 Dotação Orçamentária: O.E/99. (001). Meta: 0779/04. 16.101.008.042. 0188. 2.027. 3490.39.
 Data da assinatura: 13.08.99.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 15.01.96. 2º T.A. Data: 13.08.96. Valor Mensal R\$-2.659,80. 3º T.A. Data: 30.01.97. 4º T.A. Data: 14.08.97. Valor Mensal R\$-2.846,52. 5º T.A. Data: 20.10.97. 6º T.A. Data: 01.01.98. 7º T.A. Data: 14.08.98. Valor Mensal R\$-2.974,89. 8º T.A. Data: 22.01.99. Valor Mensal R\$-2.974,89.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 2º TERMO ADITIVO**

Contrato Original: (Locação) N° 016/98-SEDUC.
 Objeto do Contrato original: Para funcionamento do DESU (Departamento de Ensino Supletivo).

Valor Mensal do contrato original: R\$-5.000,00.
 Dispensa de Licitação n° 030/98-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC. CGC/MF: 05.054.937/0001-63. Célia Hage Chady.
 Objeto e justificativa do Aditamento:
 As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente instrumento, prorrogando por mais 01 ano, a vigência do Contrato original, que como objeto a locação do imóvel, localizado na Av. Nazaré, n° 631, bairro Nazaré, para funcionamento do DESU (Departamento de Ensino Supletivo), bem como reajustá-lo com base no IPC-A, acumulado de 01 ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A. 14.08.99 até 13.08.2000.
 Valor Mensal: R\$-5.188,00 (Cinco Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).
 Dotação Orçamentária: O.E/99. (001). Meta: 0635/03. 16.101.008.007.0021.2.037. 3490.36.
 Data da assinatura: 13.08.99.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 28.01.99. Valor Mensal R\$-5.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 017/99-SEDUC.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/99-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sr. José Eronaldo Tavares de Souza.
 Objeto: Considerando o conteúdo do processo 99/49827, a segunda contratante na qualidade de locador, dá em locação à primeira contratante, na qualidade de locatária, o imóvel localizado na Trav. General Barata, s/n, com Rua José Rufino, Município de Capitão Poço, para funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Padre Vitaliano Maria Vari".
 Vigência: agosto/99, até 31.08.2000.
 Valor Mensal R\$-272,00 (Duzentos e Setenta e Dois Reais).
 Dotação Orçamentária: FUNDEF(043). Meta: 0779/01. 16.101.008.042.0188. 2.027. 3490.36.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 13.08.99
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.



**SECRETARIA
 EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
 Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo ao Convite n° 020/99-SUSIPE, destinado a adquirir Material de Expediente, e diante do julgamento da Comissão de Licitação do órgão, deciso Homologar o presente certame que, sob critério "Menor Preço", elegeu os seguintes licitantes vencedores:
 IND. GRAFICA E EDITORA LEONORA ITENS - 01,02,03,10,16,17,18,20,21,22,26,27,28,29 e 30.
 MULTINORTE COMERCIAL LTDA. ITENS - 05,06,07 e 25.
 DISTRIBUIDORA BATISTA CAMPOS LTDA - ITENS - 08 e 12.
 E. A. CARVALHO-ME. ITENS - 04,13 e 23.
 FADEL COMERCIO E REP LTDA. ITENS - 09,11,14,15,19, e 24.
 Belém (Pa), 20 de Agosto de 1999.
 JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
 Superintendente do Sistema Penal



**SECRETARIA
 EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTAS DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO N° 99NE01865

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e COTEPRO-Cooperativa dos Técnicos de Processamento de Dados
 Objeto: pagamento referente ao exercício de 1999
 Dotação orçamentária: 03008002122360000.001
 Valor: R\$ 137.781,06 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e seis centavos)
 Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE01867

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bertillon-Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 Objeto: pagamento referente ao exercício de 1999
 Dotação orçamentária: 03008002122360000.001
 Valor: R\$ 126.264,45 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
 Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE01869

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 Objeto: pagamento referente ao exercício de 1999
 Dotação orçamentária: 03008002122360000.001
 Valor: R\$ 26.510,01 (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais e um centavo)
 Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
 SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Licitação na Modalidade de CONVITE N° 002/99-SEGUR, de acordo com as atas de análise de Documentação, Propostas Financeiras, às firmas abaixo discriminadas:
 ARAPINÃ itens 12, 13, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 34, 35, 38, 42, 47, 51, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 75, 77, 81, 83, 87, 88, 90, 95, 96 e 111;
 CARPS itens 03, 106 e 107
 ALTERNATIVA itens 27, 30, 33, 45, 48, 52, 53, 54, 57, 86, 91, 92 e 109
 Critério: Menor Preço e Única Fonte
 Belém, 19 de Agosto de 1999.
 HOMOLOGO: Bela. BELARMIRA PANTOJA
 Ordenadora de Despesa

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
 MODALIDADE CONVITE N.º 006/99-SEGUR,
 COM BASE NA LEI N.º 8.666/93.**

NOTA DE EMPENHO N.º 99NE00608.

Objeto: - Aquisição de Material Permanente para o Stand de tiros do IESP
 Valor: 58.557,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais)
 Dotação Orçamentária 06030017912030000
 Elemento de Despesa 459052
 Data: 19/08/99
 D. S. COLARES EQUIPAMENTOS LTDA.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
 Av. Pres. Vargas, 1030 - (091) 241-4500

FÉRIAS

PORTARIA N.º 146 DE 18 DE AGOSTO DE 1999

RESOLVE:
 CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ivoneide da Costa Borges	98/99	08.09.99 a 07.10.99
Lorena Gama Tobias	98/99	13.09.99 a 12.10.99
Raul da Rocha Tavares	98/99	01.09.99 a 30.09.99
Mª Isabel Ferreira dos Reis	98/99	13.09.99 a 12.10.99

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
 Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, em 18 de julho de 1999.

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 149 DE 20 DE AGOSTO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5, N° DE DIÁRIAS: 03 (três), LOCAL: São Paulo-SP, OBJETIVO DA VIAGEM: participar da XXIX FEMFER - Feira Nacional de Equipamentos da Indústria Joalheira e Gemológica; PERÍODO: 25 a 27.08.99.



**SECRETARIA EXECUTIVA
 DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE EMPENHOS

EMPENHO N° 99 NE 01423/99

CONTRATANTES: SEOP - CGCN° 05.054.911/0001-15 X LUIZ M. LOPES LTDA - CGCN° 05110820/0001-50.
 OBJETO: OBRA REFERENTE SERVIÇOS EXECUTADOS NA RECUPERAÇÃO DA PORTA DE ENROLAR DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O TART, NA RUA DOS MUNDURUCUS, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 24, I, DA LEI 8.666/93.
 TERMO INICIAL: 19/08/99
 TERMO FINAL: 19/09/99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-3.715,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N° 004/98-SEFAC/SEOP-17101.3098.0032.1362.002.349039.
 DATA: 19/08/99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL
 FORO: BELÉM

EMPENHO N° 99 NE 01441/99

CONTRATANTES: SEOP - CGCN° 05.054.911/0001-15 X JORGE DA CUNHA MORGADO JUNIOR LTDA - CGCN° 612496022-20
 OBJETO: OBRA REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DO PARÁ - PARÁ.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 24, I, DA LEI 8.666/93.
 TERMO INICIAL: 20/08/99
 TERMO FINAL: 04/09/99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-1.200,00 (HUM MIL, DUZENTOS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.3007.0021.2194.001.349036
 DATA: 20/08/99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL
 FORO: BELÉM

EMPENHO N° 99 NE 01422/99

CONTRATANTES: SEOP - CGCN° 05.054.911/0001-15 X CRISTINA PENA DE

CARVALHO CARDOSO LTDA - CGC/Nº 00611587/0001-75.
OBJETO: OBRA REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E RESPECTIVAS RELAÇÕES QUANTITATIVAS DOS MATERIAIS PARA BALANÇA E GARAGEM DA SEFA, MUNICÍPIO DE ITINGA-PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 24, DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 19/08/99
TERMO FINAL: 03/09/99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.170,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 004/98-SEFA/SEOP17101.3008.0032.1362.002.349039.
DATA: 19/08/99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A. R. CAL
FORO: BELÉM

EMPENHO Nº 99 NE 01442/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X EPE EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 83777342/0001-40.
OBJETO: OBRA REFERENTE EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO ENTRE FOSSA DE REDE GERAL, NA ESCOLA ESTADUAL JORGE ALVES MAIA, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 24, DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 20/08/99
TERMO FINAL: 04/09/99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.959,14 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS, QUATORZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 141/97-SEUDUC/SEOP16101.8042.0188.1346.004.459051.
DATA: 20/08/99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A. R. CAL
FORO: BELÉM - NLC



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 024/99**

PARTES: SESP/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ CGC Nº 04876397/0001-30
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a "Cessão de Uso" da Unidade Mista da localidade de Gurupá no Município de Gurupá de propriedade da CEDENTE, bem como, todo o material constante no anexo I, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, para prestação de serviços nas áreas de saúde.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOE
FORO: Belém
DATA: 20 Agosto de 1999.
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação da SESP, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado da análise de 1ª fase (habilitação), do CONVITE Nº 045 (Aquisição de Microscópio).
FIRMAS HABILITADAS:
01- COMERCIAL GRAULAB LTDA
02- DOCTR'S SUPPLU
03- RECON COMERCIAL LTDA
04- OMNI MEDICAL LTDA
05- PROFAL.COM. E REP. LTDA
06- RYKA.COM. E REP. LTDA
07- MICRONAL S/A
08- INTERCIENTIFICA ANANINDEUA DIST. LTDA
09- ECOMED COMERCIAL MÉDICA LTDA
10- CIENLABOR IND. COM. LTDA
11- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM LTDA
12- FCARDOSO & CIA LTDA
13- CIRUBEL CIRÚRGICA BELÉM LTDA
A Comissão informa também a abertura das propostas financeiras (2ª fase).
ABERTURA: 24/08/99
HORA: 09:30 h.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836 - Guamá.
Belém, 20 de Agosto de 1999.
A Comissão

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**DIRETORIA OPERACIONAL****PORTARIA Nº 48 DE 04 DE AGOSTO DE 1999**

A Diretora Operacional, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 45 de 17 de Março de 1999.
Considerando que o Centro de Referência de Tratamento em Dermatologia "Dr. Marcelo Cândia" encontra-se sem Chefe a partir de 14 / 07 / 99.
RESOLVE:
1) Designar a servidora MARCIA MAMEDE BOSO, Administradora mat. 548.6542-010, para responder pelo Centro de Referência acima até posterior deliberação.
2) Encaminhe-se a DAF / DRH para as providências cabíveis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL / SESP, em 04 de agosto de 1999
SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR
Diretora Operacional / SESP

DIRETORIA OPERACIONAL**PORTARIA Nº 49 DE 05 DE AGOSTO DE 1999**

A Diretora Operacional, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 45 de 17 de Março de 1999.
RESOLVE:
Designar os servidores MARIA DE NAZARÉ FALCÃO ARRUDA, Enfermeira, mat nº 0094331 - 012, MARIA DAS GRAÇAS GUERREIRO PEREIRA, Odontóloga, mat nº 5092850 - 012, NAZARÉ SOCORRO SILVA, Agente Administrativo, mat nº

0081663 - 015, para sob a Presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos enunciados no Processo nº 65582 / 99, referente ao ofício nº 033 / 99 de 11 / 02 / 99 Divisão de Imunização / SESP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL / SESP, em 05 de agosto de 1999.
SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR
Diretora Operacional / SESP

DIRETORIA OPERACIONAL**PORTARIA Nº 50 DE 06 DE AGOSTO DE 1999**

A Diretora Operacional, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 45 de 17 de Março de 1999
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 28 de 10.06.1999, publicada no D.O.U nº 28.984 em 14.06.1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL / SESP, em 06 de agosto de 1999.
SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR
Diretora Operacional / SESP



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 105/98**

Objeto: Programa Brasil Criança Cidadã
Valor do Convênio Originário: R\$ 46.200,00
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Fundação da Criança e do Adolescente
Objeto do Aditamento: O presente instrumento visa alocar recursos adicionais ao Convênio original.
Dotação Orçamentária: 23101.15.081.0486.1049 - 459099 - Fonte: 039
Valor do Aditamento: R\$ 21.600,00
Data Assinatura: 16.08.99
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado
Termos Anteriores: T.A - 24.12.98

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/99 - SEEL, DE 20.08.99**

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Federação de Karatê do Estado do Pará, CGG nº 82.930.077/0001-01.
Objetivo: Repasse de recursos financeiros a Federação de Karatê do Estado do Pará, para custeio da atleta Tatiana Suely Barros de Souza, no Campeonato Brasileiro de Karatê, a ser realizado nas Cidades de São Paulo e Brasília, nos meses de outubro e novembro do corrente ano.
Valor: R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24 II, Lei nº 8.666/93.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Dotação Orçamentária: 08101.0804602231949 - 3490.39 - Fonte: 002
Foro: Belém - Estado do Pará
Data da Assinatura: 18 de agosto de 1999.
Assinaturas
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
SEVERINO TORRES LEITE
Presidente da Federação de Karatê do Estado do Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/99 - SEEL, DE 20.08.99

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Federação Paraense de Judô, CGG nº 05.035.350/0001-36.
Objetivo: Repasse de recursos financeiros a Federação Paraense de Judô, para custeio da participação da atleta Laury Garcia Segundo, no Campeonato Brasileiro, que se realizará na Cidade de Goiânia, nos dias 26 à 28/08/99
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24 II, Lei nº 8.666/93.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Dotação Orçamentária: 08101.0804602231949 - 3490.39 - Fonte: 002
Foro: Belém - Estado do Pará
Data da Assinatura: 18 de agosto de 1999.
Assinaturas
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
ANTONIO DOS SANTOS GOMES
Presidente da Federação Paraense de Judô

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 018/99 - SEEL, DE 20.08.99

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Federação de Futebol de Salão do Pará - FEFUSPA, CGG nº 22.919.039/0001-40.
Objetivo: Repasse de recursos financeiros a Federação de Futebol de Salão do Pará - FEFUSPA, para aquisição de passagens rodoviárias, em número de 15 (quinze), para atender a Sociedade Beneficente Espada Esporte Clube, na "VIII Taça Brasil de Clubes", na Cidade de Campos de Jordão - SP, no período de 23 à 29.08.99.
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24 II, Lei nº 8.666/93.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Dotação Orçamentária: 08101.0804602231949 - 3490.39 - Fonte: 002
Foro: Belém - Estado do Pará
Data da Assinatura: 18 de agosto de 1999

Assinaturas

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES
Presidente da Federação de Futebol de Salão do Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/99 - SEEL, DE 20.08.99

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e o Água de Marabá Futebol Clube, CGG nº 05.321.963/0001-00.
Objetivo: Repasse de recursos financeiros ao Água de Marabá Futebol Clube, destinados ao custeio de promoção Fest'Água, a ser realizado nos dias 29 e 30.10.99, na Cidade de Marabá, Estado do Pará.
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24 II, Lei nº 8.666/93.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Dotação Orçamentária: 08101.0804602231949 - 3490.39 - Fonte: 002
Foro: Belém - Estado do Pará
Data da Assinatura: 18 de agosto de 1999.
Assinaturas
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
JOÃO SALAME NETO
Presidente do Água de Marabá Futebol Clube

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 077/99 - SEEL, DE 20/08/99**

Nome: Raimundo Nonato Tavares Ampuero
Mat: 2015137-015
Cargo: Assessor
Diária: 01 (uma)
Origem: Paragominas
Período: 18 à 19/08/99
Objetivo: Articular a ida do Basquete a Cavallo, naquele Município, durante a Feira Agropecuária no dia 28/08/99

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 076/99 - SEEL, DE 20/08/99**

Nome: Raimundo Nonato Tavares Ampuero
Mat: 2015137-015
Cargo: Assessor
Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Dotação Orçamentária: 0800700212504
Elemento de Despesa: 3490.34
Fonte: 001
Período de Aplicação: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de contas.

**INSTITUTO DE ARTES
DO PARÁ****PORTARIA Nº 004/99-IAP, DE 19.08.99**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base na Lei 6.235, de 21.07.99 e Decreto de 23.07.99.
CONSIDERANDO a necessidade de aparelhar o Instituto de Artes do Pará.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação na modalidade Convite, para aquisição de equipamentos e material permanente deste Instituto.
Silvia Carmem Mendes Piedade - Presidente
Saiomão Ribeiro Filho - Membro
Robinson César Bahia Mercês - Membro
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, 19 de agosto de 1999.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Presidente do Instituto de Artes do Pará

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 07/99.
Contratante: Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02.
Contratada: T.C.A. - Araújo - EPP Distribuidora Água Viva.
Objeto do Contrato: Fornecimento de Água Mineral.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 20/99
Vigência: início em 12.08.99 e término em 12.08.2000.
Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Dotação Orçamentária:
001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa.
3000 - Despesas Correntes.
3400 - Outras Despesas Correntes.
3490.30 - Material de Consumo.
Data da Assinatura: 12.08.1999
Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona
Foro: Belém - Pará.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 03/99.
Nº do Contrato Originário: 22/95.
Contratante: Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02.

Contratada: A Reconstructora (Antônio Melo - ME).
Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de natureza técnica de manutenção, assistência técnica e conserto de máquinas de datilografia manuais, elétricas e eletrônicas, calculadoras manuais e elétricas e monitores para máquinas. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/95.
Valor do Contrato Originário: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Aditivos Anteriores:
Nº: DATA VALOR
01 - 16/08/97 - INALTERADO
02 - 16/08/98 - INALTERADO
Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato.
Vigência do Aditamento: 01 (um) ano - 16.08.99 a 15.08.2000
Valor do Aditamento: inalterado.
Dotação Orçamentária: inalterada
Data da Assinatura: 16.08.1999
Ordenador da Despesa: Deputado Marinho Carmona

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: LAÉRCIO MARTINS DE CRISTO JÚNIOR
CARGO: EXAMINADOR
SALÁRIO: R\$ -400,00
VIGÊNCIA: 03.07.99 a 01.01.2000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
007 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 3 de julho de 1999.

CONTRATANTE:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

CONTRATADO:
LAÉRCIO MARTINS DE CRISTO JÚNIOR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 855/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve:

Nomear a senhora Mircia Millany Lessa Oliveira de Almeida, para responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, na Diretoria Administrativo-Financeira deste Departamento, até ulterior deliberação.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16.08.99
Gabinete da Superintendência, em 13 de agosto de 1999.
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 0845/99 - DAF 12.8.99
Nome do Servidor: Raimundo Augusto Beutes Brito
CIC: 0233737120400
Valor do suprimento: R\$ - 200,00 (duzentos reais) R\$ - 125,00 (cento e vinte e cinco reais) R\$ - 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Elementos: 349034.30 - 349034.36 - 349034.39
Data da concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 0846/99 - DAF 12.8.99
Nome do servidor: Emanuel Diniz Coimbra Lobato
CIC: 0928002225300
Valor do suprimento: R\$ - 600,00 (seiscentos reais) R\$ - 400,00 (Quatrocentos reais)
Elemento: 349034.30 - 349034
Data da concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 0858/99 - DAF 12.8.99
Nome do servidor: Benedito Alho Rabelo
CIC: 0490843026803
Valor do suprimento: R\$ - 2.000,00 (dois mil reais) R\$ - 2.000,00 (dois mil reais) R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).
Elemento: 349034.30 - 349034.36 - 349034.39
Data da concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 0871/99 - DAF 19.8.99
Nome do Servidor: Aldo Guaiú Ferreira
CIC: 0690929721501
Valor do suprimento: R\$ - 600,00 (seiscentos reais) R\$ - 300,00 (trezentos reais) R\$ - 300,00 (trezentos reais).
Elemento: 349034.30 - 349034.36 - 349034.39
Data da concessão: até 30 (trinta) dias

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
PORTARIAS DIVERSAS
PORTARIA N.º 334/99-DAF/DRH DE 02.08.99
NOME: GONCALVES LACERDA
MOTIVO: CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. a complement. do triênio 95/96
MOTIVO: CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. a complement. do triênio 95/96

PORTARIA N.º 335/99-DAF/DRH DE 03.08.99

NOME: IRACEMA MELO DE SOUZA
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.08.99 a 30.08.99, referente a complement. do triênio 86/89.

PORTARIA N.º 336/99-DAF/DRH DE 04.08.99

NOME: MANOEL ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
MOTIVO: REMOVER, do Liberdade Assistida e PSC, para o EREC

PORTARIA N.º 337/99-DAF/DRH DE 04.08.99

NOME: CLAUDETE VALENTE BARROS
MOTIVO: CONCEDER 23 (vinte e três) dias de licença saúde, no período de 19.06.99 a 11.07.99, efeitos retroativos a 19.06.99

PORTARIA N.º 338/99-DAF/DRH DE 09.08.99

NOME: LUIZ AUGUSTO DE BARROS MOUZINHO
MOTIVO: PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias a licença saúde no período de 23.07.99 a 20.09.99. Esta portaria tem efeito retroativo a 23.07.99.

PORTARIA N.º 339/99-DAF/DRH DE 09.08.99

NOME: ANA MARIA GOMES CHAMMA
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia da EREC, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular NARIZEUDA ALVES CATARINO, por motivo de férias no período de 04.08.99 a 02.09.99. efeito retroativo a 04.08.99.

PORTARIA N.º 340/99-DAF/DRH DE 09.08.99

NOME: MARIA SOLANGA LOURENÇO TAVARES
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia CIAF, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular ANA MARIA GOMES CHAMMA, no período de 04.08.99 a 02.09.99. efeito retroativo a 04.08.99.

PORTARIA N.º 341/99-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: HELENA LÚCIA ROSÁRIO DE MACEDO
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. a complement. do triênio 89/92.

PORTARIA N.º 342/99-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: ESTER DOS SANTOS CORDEIRO
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença Prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. ao triênio 96/99

PORTARIA N.º 343/99-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: ANTONIO LUIS FERRO DE SOUZA
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. a complement. do triênio 92/95

PORTARIA N.º 344/99-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: JORGE MARTINS AUGUSTO
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09.99 a 30.09.99, referente a comple. do triênio 89/92.

PORTARIA N.º 345/99-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: LAURIANE MONTEIRO CARMONA
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09.99 a 30.09.99, referente a comple. do triênio 91/94.

PORTARIA N.º 346/99-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: MARIA ZILDA DOS SANTOS
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09.99 a 30.09.99, ref. ao triênio 96/99

PORTARIA N.º 347/99-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA DANTAS
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09.99 a 30.09.99, referente ao triênio 84/87.

PORTARIA N.º 348/99-DAF/DRH DE 14.08.99

NOME: SHIRLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09.99 a 30.09.99, ref. ao triênio 96/99.

PORTARIA N.º 349/99-GP DE 11.08.99

NOME: ANGELA MARIA CORREA BARROS
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. ao triênio 92/95

PORTARIA N.º 350/99-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: ELMA MARIA IAGHI SALAME
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99, referente ao triênio 89/92.

PORTARIA N.º 351/99-GP DE 11.08.99

NOME: RAIMUNDA MILQUE GENU BRUTO
MOTIVO: CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.10.99 ref. a comple. do triênio 95/96 e triênio 96/99.

PORTARIA N.º 352-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: ALEIXO FERREIRA
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença Prêmio no período 01.09.99 a 30.09.99 ref. a complement. do triênio 93/96

PORTARIA N.º 353-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: TE ANEISCO DE ASSIS PINTO
MOTIVO: CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. a comple. do triênio 95/96 e triênio 96/99.

PORTARIA N.º 354-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: CAROLINA MARIA FERREIRA DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. ao triênio 96/99.

PORTARIA N.º 355-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: EDNA MARIA VIEIRA DE CARVALHO
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença Prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. ao triênio 95/98

PORTARIA N.º 356-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: JOAQUIM JONATHAS ALVES FERREIRA
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. ao triênio 96/99

PORTARIA N.º 357-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: RAIMUNDO GONÇALVES
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. a comp. do triênio 95/98

PORTARIA N.º 358-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: MARIA HELENA SOUZA DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. ao triênio 96/99

PORTARIA N.º 359-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. ao triênio 95/98

PORTARIA N.º 360-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: MARCOS JOSÉ LIMA FERREIRA
MOTIVO: PRORROGAR por mais 129 (cento e vinte e nove) dias de licença saúde no período de 28.07.99 a 25.10.99. efeito retroativo a 28.07.99

PORTARIA N.º 361-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: IRANILDO DA SILVA RAMOS
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. a compl. do triênio 91/94

PORTARIA N.º 362-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: MARIA IVANILDA ASSUNÇÃO DOS SANTOS
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. ao triênio 95/98

PORTARIA N.º 363-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: MARIA LEITE DO NASCIMENTO CUNHA
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença Prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. a complementação do triênio 93/96

PORTARIA N.º 364-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: ELTA CONCEIÇÃO PAES IGARASHI
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença Prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. triênio 94/97

PORTARIA N.º 365-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: CELESTE REGINA RAMOS FERREIRA
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença Prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. a complement. do triênio 87/90

PORTARIA N.º 366-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: MANOEL ROBERTO DAS MERCEDES MACHADO
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença Prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. ao triênio 89/92

PORTARIA N.º 367-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: NEUSA CIDADE DO NASCIMENTO
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença Prêmio no período de 01.09.99 a 30.09.99 ref. a complement. do triênio 90/93

PORTARIA N.º 368-DAF/DRH DE 11.08.99

NOME: REINALDO FORTES DE FREITAS
MOTIVO: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias licença saúde no período de 03.08.99 a 01.10.99

PORTARIA N.º 369-DAF/DRH DE 16.08.99

NOME: MANOEL EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
MOTIVO: PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias licença saúde no período de 16.07.99 a 13.10.99

PORTARIA N.º 370-DAF/DRH DE 16.08.99

NOME: AIDMA MARIA ALVES DE CARVALHO
MOTIVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de licença saúde no período de 01.08.99 a 02.09.99

PORTARIA N.º 371-DAF/DRH DE 16.08.99

NOME: GERALDO BENCHIMOL RAMALHO
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Chefia da Seção de Almoxarifado sem ônus para Administração no período de 12.07.99 a 11.08.99 durante o impedimento do titular por motivo de férias

ERRATA

ONDE SE LÊ MARIA DO O OLIVEIRA TAVARES Férias ref. ao período aquisitivo 87/98 constante na PORTARIA N.º 333/99 publicada no DOE n.º 29020 de 03.08.99 LÊ-SE período aquisitivo 98/99

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

FORTES FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
FUNCAO LEE GIL OLIVEIRA DO COUTO
OBJETO: Resolver as partes DISTRATAR a partir de 03.08.99 as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário n.º 06.023/98, publicado em DOE n.º 26.827.98 de 23.10.98
PARTES: CONTRATANTE
JOSE HAROLDO FERREIRA DA COSTA
contratante
LEE GIL OLIVEIRA DO COUTO
contratado

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DOPARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 143.087/99

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/99
OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 08/09/99 às 10.00 horas
Obs.: Os interessados poderão retirar o edital na sede da PRODEPA, na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, CPL - sala 412, no horário de 8:00 às 13:00hs., munidos do CARIMBO DA FIRMA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 104.860/99
Contrato Originário nº: 020/99
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Papel A 4 com Entrega Parcelada
Data do Contrato Originário: 13.08.99
Valor do Contrato Originário: R\$ 56.600,00
Carta Convite Nº 016/99
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ E MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
Vigência do Contrato: até novembro de 1999.
Dotação Orçamentária: 030070218001-349030 - Gestão Administrativa / Material de Consumo
Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 119/99 DE 10.08.99

Nome/Matrícula: Nazareno da Silva Benício -
Valor: R\$ 25,00
Celso Roberto Rosa dos Santos -
Valor: R\$ 25,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Abaetetuba
Período: 10.08.99
Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 121/99 DE 16.08.99

Nome/Matrícula: José Nêlo Silva Palheta - 5271622-054
Valor: R\$ 1.080,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Porto Alegre
Período: 21.08 à 24.08.99
Objetivo: Participação do Evento Broadcast e Cable - SET/99

PORTARIA Nº 122/99 DE 14.08.99

Nome/Matrícula: Domingos Costa Lopes - 7002289-016
Valor: R\$ 25,00
Celso Roberto Rosa dos Santos - 7002866-014
Valor: R\$ 25,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Abaetetuba
Período: 14.08.99
Objetivo: a serviço desta Fundação

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 120/99 DE 13.08.99

Nome/Matrícula: Camilo Silva Filho - 5737907-015
Valor: R\$ 675,47
Prog.Trabalho: 0500700214040
Fonte: 001
Nat.Despesa: 349030 - R\$ 404,00
349039 - R\$ 271,47

PORTARIA Nº 123/99 DE 17.08.99

Nome/Matrícula: José Ricardo Silva Nascimento - 5145864-011
Valor: R\$ 800,00
Prog.Trabalho: 0500700214014
Fonte: 001
Nat.Despesa: 349034

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1999/407
INTERESSADO: CRISPIM MORAES E MORAES
MUNICÍPIO: ABAETETUBA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE NOME
Fica corrigido o termo de retificação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 28.747, de 01 de julho de 1998, relativo ao processo nº 1998/6498. Onde se lê: CRISPINIANO ANTONIO DE MORAES. Leia-se: CRISPIM DE MORAES E MORAES
Belém(Pa), 02 de julho de 1999

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PROCESSO Nº: 1999/134418
INTERESSADO: REINALDA SOARES SILVA
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DAS BARREIRAS
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE TÍTULO
AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do TÍTULO DEFINITIVO DE DOAÇÃO nº 02044/067, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de REINALDA SOARES SILVA, em data de 15 de abril de 1997, referente ao lote colonial nº 00238, com uma área de 99ha. 59a. 77ca. (noventa e nove hectares, cinquenta e nove ares e setenta e sete centiares), localizado na 2ª Travessa da Colônia Nova Esperança, no Município de Santa Maria das Barreiras, no que se refere ao estado civil da beneficiária: onde se lê: estado civil: casada; leia-se: estado civil: viúva.
Belém(Pa), 17 de agosto de 1999.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

FÉRIAS

PORTARIA Nº 437/99 DE, 09.08.99

Servidora: Maria de Fátima Gomes de Lima
Matrícula: 0401056-020
Período: 08.09 a 07.10.99

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 451/99 DE, 12.08.99

Servidora: Elizabeth Maria Marques Fernandes
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula: 3167232-017
Período: 13.10 a 11.11.99
Servidora: Márcia Chiere Quemel Paulino
Cargo: Administradora
Matrícula: 3168956-011
Período: 03.08 a 01.09.99
Servidor: George Ribent Salomão de Carvalho
Cargo: Economista
Matrícula: 3168093-016
Objeto: Transferir o período de Gozo de Licença Prêmio, que seria de 09.08 a 07.09.99, concedida através da PORTARIA Nº 416/99, de 28.07.99 para o período de 16.09 a 14.10.99.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Presidente em exercício
PORTARIA Nº 087/99

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 456/99 DE, 18 DE AGOSTO DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores ROSE MARY DIAS DE SOUZA LIMA, Engenheira Agrônoma, matrícula nº 3168301-010, FERNANDO ACATAUASSU NUNES FILHO, Economista, matrícula nº 3166597-013 e MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3166813-010, para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão para levantar a situação do Projeto Seringueira.
II - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão instituída por esta Portaria será de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior.
III - ATRIBUIR de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810/94, a Gratificação de 70%(setenta por cento) por regime especial de trabalho, a servidora ROSE MARY DIAS DE SOUZA LIMA.
IV - FAZER vigorar os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 461/99 DE, 18 DE AGOSTO DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,
CONSIDERANDO o processo nº 1999/147602 de 17.08.99, referente a solicitação de desligamento do Quadro de Pessoal;
RESOLVE:
I - EXONERAR, a pedido a servidora NEUMA NOGUEIRA DOMINGUES, matrícula nº 3169316-018, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Servidores deste Órgão, a contar de 17 de Agosto de 1999.
II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo - DA, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 462/99 DE, 20 DE AGOSTO DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores RAYMUNDO AYRTON DA SILVA JÚNIOR, Administrador, matrícula nº 2003104-046, WANDA MARIA DE CARVALHO BESSA, Administradora, matrícula nº 5632579-011 e JOSÉ DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ, Oficial Administrativo, matrícula nº 5632633-018, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão para levantamento de bens patrimoniais.
II - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão instituída por esta Portaria será de no máximo (120) cento e vinte dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior.
III - ATRIBUIR de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810/94, a Gratificação de 70%(setenta por cento) por regime especial de trabalho, aos servidores mencionados acima.

IV - FAZER vigorar os efeitos da presente portaria a partir de 01.09.99.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 463/99 DE, 20 DE AGOSTO DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor HILDEMAR MACÊDO REBOUÇAS, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 3166775-025, para substituir a servidora LÚCIA HELENA MATOS, ora cedida a Casa Civil da Governadoria do Estado, na Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 161/99, de 12.04.99.
II - ATRIBUIR de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810/94, a Gratificação de 70%(setenta por cento) por regime especial de trabalho, ao servidor mencionado acima.
IV - FAZER retroagir os efeitos da presente portaria desde 01.08.99.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 464/99 BELÉM(PA), 20 DE AGOSTO DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 036/99, de 29.01.99, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.896, de 03.02.99.
CONSIDERANDO a solicitação formulada através do memorando nº 087/99-DTP, de 02.08.99, solicitando a prorrogação do prazo, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
RESOLVE:
I - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo estipulado na PORTARIA Nº 036/99, datada de 29.01.99, para que a referida Comissão possa concluir seus trabalhos.
II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria desde 07.08.99.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 465/99 BELÉM(PA), 20 DE AGOSTO DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 082/99, de 02.03.99, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.915, de 04.03.99.
CONSIDERANDO a solicitação formulada através do memorando nº 89/99-DTP, de 02.08.99, solicitando a prorrogação do prazo, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
RESOLVE:
I - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo estipulado na PORTARIA Nº 082/99, datada de 02.03.99, para que a referida Comissão possa concluir seus trabalhos.
II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria desde 07.08.99.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATANR-158

DESPACHOS DE 19 DE AGOSTO DE 1999 A 19 DE AGOSTO DE 1999.
Documentos D E F E R I D O S *** Firma Individual: Registro ***99/0294919
JANELDES OLIVEIRA, 99/0306488 M A SARAIVA COMERCIO, 99/0306747
VALDENIO SOUZA LIMA, 99/0306810 L RATAIDE COMERCIO, 99/0308049 M
J DOS ANJOS IND E COMERCIO, 99/0310426 M P P LAPREUVOTE, 99/0311163
R M N PINTO, 99/0314456 VALCIR F LIMA COMERCIO, 99/0315126 OSMAR
LEAL DE SOUSA, 99/0315150 M A A NOGUEIRA COMERCIO E
REPRESENTACOES, 99/0315410 G PCAMPOS E SILVA, 99/0315444 BENJAMIN
A SILVA, 99/0316220 A A BARRO, 99/0317943 SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA,
99/0317978 NORMA LIDIA MACIEL MATOS, 99/0318001 JOAO DE DEUS
FIGUEIREDO CALDA *** Firma Individual: Anotações ***99/0294889 M F DE
MELLO SERRARIA, 99/0306658 ERACLIDES M SPATH ME, 99/0308677 JOAO
PAULA SILVA ME, 99/0312372 L GUIMARAES GALVA, 99/0312801 E CALVES
COSTA, 99/0312925 D R B MELO ME, 99/0313417 M A DOSSANTOS LIMA, 99/
0313816 R N DO VALE ME, 99/0315096 J C PIRAN, 99/0315100 Z COSTA DE
SOUSA ME *** Sociedade Limitada - LTDA Contrato ***99/0302407 KI BAZAR
COMERCIO LTDA, 99/0305759 LUJUPH MADEIRAS LTDA, 99/0306569
LATICINIO SERRA VERDE LTDA, 99/0306585 MERCANTIL ALIMENTOS
LTDA, 99/0307255 JOSE BARBOSA & MARCIO RODRIGUES LTDA, 99/0307310
MAPARA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 99/0308553
JACKSAM REPRESENTACOES LTDA, 99/0310086 ELETRO SOFT LTDA, 99/
0310124 ICONBEL IND COM E REPRESENTACOES LTDA, 99/0310833 MONTE
DRAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, 99/0312577 MAVICAR COMERCIO E
SERVICOS LTDA, 99/0313760 M S CORREA LTDA, 99/0313980 SERVPEC
SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA, 99/0315010 NORTE CAMAROS LTDA,
99/0315037 M M MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA, 99/0315371 EXPONDO
LTDA, 99/0315690 CURTISME PARAGOMES LTDA, 99/0316041 TERRA
BRASIL VIAGENS E TURISMO LTD *** Sociedade Limitada - LTDA Alterações
***99/0281183 JORAU COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, 99/

0290913 REDE TRANSPORTE LTDA, 9/0306534 SOLOBASE ENGENHARIA LTDA, 99/0306836 RESTAURANTE E PIZZARIA MARUJO LTDAME, 99/0309908 UIRAPURU COMERCIO E SERVICOS LTDA, 99/0310590 LIMA REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTD, 99/0311279 AMAZON ORTHO LTDA, 99/0311872 TRANSPORTES SATELITE LTDA, 99/0612089 TELEBOMBA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 99/0312810 TECNOCOLT LTDAME, 99/0313018 TINA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, 99/0313239 RETIFICA GLOBO PECAS LTDA, 99/0313280 ROBERTO CAMILO & CIA LTDA, 99/0318176 AGROINDUSTRIAL CRISTAL LTDA, 99/0318184 AGROINDUSTRIA VALE DOURADO DA AMAZONIA LTDALTA, 99/0318192 AGROINDUSTRIA TURMALINA LTDA, 99/0318257 DISTRIBUIDORA PONTAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF, 99/0318214 LUCENA RIBEIRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A., 99/0228215 ENASA EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA SA, 99/0228223 ENASA EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA SA, 99/0255867 PARA PIGMENTOSSA, 99/0255875 PARA PIGMENTOS SA, 99/0284824 MORUMBI AGROPECUARIA SA, 99/0309894 SIMARA SIDERURGICA MARABA SA, 99/0315800 DENDE DO TAU S/A DENTAU, Sociedade Anonima - SA: Documento de Filial, 99/0306089 MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S, Cooperativa: Documentos de Cooperativa, 99/0143619 CREDMISTRA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA DELEGACIA R, 99/0251098 CREDMISTRA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA DELEGACIA R, 99/0296300 CREDMISTRA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA DELEGACIA R, Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa, 99/0228207 ENASA EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA SA, 99/0312020 MIB MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA, 99/0312542 CONSTRUTORA SOARES NETO LTDA, 99/0313263 CONSTRUTORA SANSIL LTDA, 99/0313670 MICROPEL LTDA, Microempresa: Enquadramento, 99/0302415 KI BAZAR COMERCIO LTDA, 99/0306496 M A SARAIVA COMERCIO, 99/0306577 LATICINIO SERRA VERDE LTDA, 99/0306593 MERCANTIL ALIMENTOS LTDA, 99/0306755 VALDENIO SOUZA LIMA, 99/0306828 L R ATAIDE COMERCIO, 99/0307263 JOSE BARBOSA & MARCIO RODRIGUES LTDA, 99/0307328 MAPARA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTD, 99/0310094 ELETRO SOFT LTDA, 99/0310434 M P L A FREUVOTE, 99/0310841 MONTE DRAGO COMERCIO E SERVICOS LTD, 99/0313778 M S CORREA LTDA, 99/0315053 NAZARIO OROSHI ODANI, 99/0315134 OSMAR LEAL DE SOUSA, 99/0315169 M A ANOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES, 99/0315428 G P CAMPOS E SILVA, 99/0315460 BENJAMIN A SILVA, 99/0316238 A A BARROS, 99/0317951 SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA, 99/0317986 NORMA LIDIA MACIEL MATOS, 99/0318010 JOAO DE DEUS FIGUEIREDO CALDAS, Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento, 99/0311112 M N SOUZA ALVES & CIA LTDA, 99/0312313 R N FERREIRA MOURA, Documentos em EXIGENCIA, 99/0250067, 99/0269108, 99/0269116, 99/0296431, 99/0304051, 99/0306712, 99/0306780, 99/0306798, 99/0306844, 99/0307964, 99/0310221, 99/0310710, 99/0310787, 99/0312082, 99/0312216, 99/0312283, 99/0312291, 99/0312305, 99/0312321, 99/0312348, 99/0312488, 99/0312712, 99/0312720, 99/0312755, 99/0312968, 99/0313379, 99/0313387, 99/0313395, 99/0313409, 99/0313476, 99/0313484, 99/0313697, 99/0313700, 99/0313719, 99/0313913, 99/0313930, 99/0314243, 99/0314251, 99/0314375, 99/0314391, 99/0314405, 99/0314421, 99/0314430, 99/0315762, 99/0315940, 99/0315959, 99/0315983, 99/0316084, 99/0316092, 99/0316157, 99/0316165, 99/0316360, 99/0316378, 99/0316580, LIVROS DEFERIDOS: 99/0316394, 99/0316408, 99/0316416, 99/0304566, 99/0304590, 99/0304582, 99/0304574, LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA S/A, 99/0315859 TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 99/0310027 PARA INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, 99/0316521, 99/0316530, 99/0316548 BELEM DIESELS/A, LIVROS EM EXIGENCIA: 99/0316459, 99/0316467, 99/0316475, 99/0316483 * Autorizo a Publicacao

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

**EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA**

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/99-EPOL
Objeto: Medicamento Antineoplásico
Abertura: 09/09/99 - 09:00 horas
Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
Belém, 20 de agosto de 1999.

A COMISSÃO

**COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO**

PORTARIA Nº 110/99-DRH

NOME: Ângela Maria Mendes do Espírito Santo
QTIDE DE DIÁRIAS: 11/2 (uma e meia)
LOCAL: São Luís-MA
PERÍODO: 19 e 20/08/99
MOTIVO: Participar do Plano de Turismo do Estado do Maranhão.
Dê ciência, publique-se e cumpra-se
Belém-PA, 19 de Agosto de 1999.

ADENAUER GÓES
Presidente

INTERNET: www.ioepa.com.br

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que recebeu RECURSO ADMINISTRATIVO da Firma CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA contra ato desta Comissão que DESCLASSIFICOU a citada firma para a TOMADA DE PREÇO 004/99.

ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM
Presidente da CPL
Visto:
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO- CEL QOPM
Comandante Geral da PAIPA

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO**

CITAÇÃO - 159/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Luiz dos Reis Carvalho, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/51596-1, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Anapu, em face do Convênio SEPLAN nº 197/97, assinado em 19.12.97. Belém, 19 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 160/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Reginaldo Waghon Monteiro, Diretor, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/50667-2, que trata da Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face dos 23º, 24º e 25º termos aditivos ao convênio s/nº, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Universidade Federal do Estado do Pará. Belém, 19 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 163/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Haroldo Costa Bezerra, Secretário à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/50101-1, que trata da Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Obras Públicas, em face do Convênio SEJU/SUSIPE nº 002/97, assinado em 05.01.97 e termos aditivos. Belém, 19 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 164/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. João de Jesus Paes Loureiro, Ex-Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/50411-9, que trata da Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Educação, referente ao Exercício Financeiro de 1997. Belém, 19 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS**

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 24 de agosto de 1999, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processo nº 9813497-00
Responsável: Mizialva Costa dos Santos
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jesus do Tocantins
Assunto: Recurso de revisão da decisão nas contas de 1996
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 26 de agosto de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) PROCESSO Nº 977353-00
Responsável: Francisco de Assis Rodrigues da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Bagre
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) PROCESSO Nº 9812734-00
Responsável: João Chamon Neto
Origem: Prefeitura Municipal de Curionópolis
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

03) PROCESSO Nº 985481-00
Responsável: Gerlando dos Santos Lopes
Origem: Câmara Municipal de Aveiro
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

04) PROCESSO Nº 983607-00
Responsável: José Antônio Ferreira Moreira
Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de São Caetano de Odivelas
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

05) PROCESSO Nº 19992699-00
Responsável: Davi Onetta
Origem: Câmara Municipal de Trairão
Assunto: Recurso de reconsideração da decisão nas contas de 1996
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

06) PROCESSO Nº 983294-00
Responsável: Evandro Carlos Miranda Cardoso
Origem: Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

07) PROCESSO Nº 962223-00
Responsável: Carlos Otávio Martins Menças
Origem: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

08) PROCESSO Nº 982262-00
Responsável: Evandro Carlos Miranda Cardoso
Origem: Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

09) PROCESSO Nº 978688-00
Responsável: Hemetério Marinho Lopes
Origem: Câmara Municipal de São Miguel do Guamá
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

10) PROCESSO Nº 19992760-00
Responsável: Ricardo Fernandes
Origem: Embaixada de Samba do Império Pedreirense
Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

11) PROCESSO Nº 19995188-00
Responsável: José Ricardo Teixeira
Origem: Associação Carnavalesca A Grande Família
Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 31 de agosto de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) PROCESSO Nº 979253-00
Responsável: Dulcinea Macedo de Carvalho
Origem: Câmara Municipal de Salvaterra
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A
 CONTRATADA: MONTE CARLO GRÁFICA E PAPELARIA
 OBJETO: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS.
 VALOR: R\$ 56.376,00 (ESTIMADO).
 DATA DA AUTORIZAÇÃO: DIRETORIA, 18.08.99
 DATA DA RATIFICAÇÃO: PRESIDÊNCIA, 20.08.99
 RESPALDO LEGAL: ART. 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93.
 PROCESSO: 207/99 SUPEL / GEPAD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 CONTRATADO: PROCENGE - PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.
 RETIFICAÇÃO DAS DATAS DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO, RESPECTIVAMENTE: 03.08.99 E 05.08.99, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 29.024 DE 09.08.99.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Nº CONTRATO: 40/99
 PARTE CONTRATANTE: MULTISAN LTDA - CGC 00.864.990/0001-06.
 OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos em PVC PBA e PVC DEFOFO, para a rede de distribuição do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Viseu-Pa.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional Nº 03/99
 TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 90 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.236,57
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo Federal (OGU) Governo Estadual
 DATA DA ASSINATURA: 18.08.99
 ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes
 Diretor Presidente
 Maurício Otávio de Almeida
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios
 Wady João Homici da Costa
 Diretor de Engenharia e Operações
 FORO: Belém-Pará

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º
 Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 46/96
 PARTE CONTRATANTE: MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARÁUJO - CPF 006.980.082-00
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Serviços profissionais de advocacia em geral, na área trabalhista, a serem prestados em Brasília -DF.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 49/96
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 36.600,00
 DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
 1º data: 14.08.97 -prazo
 2º data: 30.01.98 -valor R\$ 4.088,00
 3º data: 14.08.98 -prazo
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO T.A.: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, com fundamento no artigo 57, item II, da lei nº 8.666/93.
 TERMO INICIAL E FINAL DO T.A.: 15.08.99 a 15.08.2.000
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios
 DATA DA ASSINATURA: 13.08.99
 ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes
 Diretor Presidente
 Maurício Otávio de Almeida
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios
 Belém, 20 de Agosto de 1999
 CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
 MODALIDADE: Tomada de preços Nº 17/99
 OBJETO: Troca de cartuchos de hidrômetros de diversas marcas por hidrômetros novos, para aplicação no Sistema de Abastecimento de Água de Belém - Pará
 ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 1999.
 EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 23 de agosto de 1999.
 Belém (PA), 20 de agosto de 1999
 Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
 MODALIDADE: Tomada de preços Nº 18/99
 OBJETO: Fornecimento de tubos, peças, conexões e acessórios, destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Belém - Pará
 ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 1999.
 EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 23 de agosto de 1999.
 Belém (PA), 20 de agosto de 1999
 Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO A SEGUIR DISCRIMINADO:

CONVITE Nº 018/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
 DATA DE ABERTURA: 31-08-99
 HORÁRIO: 09:00 HORAS
 LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO Nº 395 - SALA DA CPL
 OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.
 BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 1999
 A COMISSÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIANº 161/99-DGPC/DIVERSOS BELÉM 18 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
 CONSIDERANDO que a Carta Constitucional em seu Art. 170, inciso V, instituiu como um dos princípios da Ordem Econômica a DEFESA DO CONSUMIDOR, que se constitui como um dos ditames da Justiça Social, complementado em nosso Estado, pelo Art. 230, inciso II de nossa Constituição Estadual;
 CONSIDERANDO que a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), em seu Art. 5º, inciso III, preceitua como princípio de atuação programática, a criação de DELEGACIAS DE POLÍCIA, especializadas no trato e atendimento em matérias relacionadas ao consumidor, bem como infrações penais de consumo;
 CONSIDERANDO que a DEFESA DO CONSUMIDOR vem exigindo dos órgãos públicos responsáveis pela matéria, maior atuação no trinômio quantidade-qualidade-eficiência, e neste sentido a Lei Complementar nº 022/94, em seu Art. 8º, inciso VI, estabelece atribuições legais para que o Exmº Sr. Delegado Geral de Polícia Civil pratique atos administrativos necessários à eficaz administração da Instituição Policial Civil;
 RESOLVE: I - Criar a DELEGACIA DO CONSUMIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SALGADO, com sede no Município de Castanhal, com fulcro no art. 8º, inciso VI da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94;
 II - Estabelecer que a circunscrição da referida Delegacia seja no âmbito territorial dos Municípios que compõem a área circunscricional da citada SUPERINTENDÊNCIA, com atribuição e competências em atendimento ao consumidor e apuração das infrações de relações de consumo;
 III - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que tomem as devidas providências quanto ao cumprimento do presente Ato.
 Os casos omissos serão regulamentados em atos próprios, quando da conveniência e oportunidade.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
 Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 163/99-DGPC/DIVERSOS BELÉM 18 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
 CONSIDERANDO que é atribuição do Delegado Geral de Polícia Civil autorizar o policial civil a afastar-se da Unidade da Federação, a serviço, conforme preceitua o inciso VI, do Art. 8º da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94;
 CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 336/99-GAB-SEC de 03.08.99, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Sette Câmara, em que solicita a cessão do servidor PEDRO MONTEIRO DE PAIVA - Agente Administrativa/Classe "A" para a Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP,
 RESOLVE: I - ACATAR a solicitação do Excelentíssimo Senhor Secretário e ceder o Agente Administrativo, classe "A", PEDRO MONTEIRO DE PAIVA à Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, a contar de 02.08.99, com ônus para este Órgão.
 II - Ao Departamento de Administração Policial para as providências de estilo ao cumprimento do presente Ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
 DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ CGCMF nº 34.814.509/0001-90 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 01 de setembro de 1999, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rodovia PA 391, Km 09, Estrada Belém Mosqueiro, Livramento, Santa Bárbara, Estado do Pará, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Ampliação do objeto social da Companhia, b) Alteração parcial do Estatuto Social. Santa Bárbara, 19 de agosto de 1999. PEDRO CARLOS DE BRITO - Presidente do Conselho de Administração.

ERIG- ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S.A.

ERIG- ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S/A - CNPJ 05.835.418/0001-32
 Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA no dia 03/09/99 às 15:00 horas em sua sede social à Rod. Arthur Bernardes Km 15 nº 301, para RATIFICAR o Edital de Convocação feito no JORNAL DIÁRIO DO PARÁ nos dias 12,13 e 14/07/99. Belém - Pará, 20/08/99.
 a) JOÃO BENTO BATISTA - Dir. Presidente.

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE CNPJ - 04.821.435/0001 - 58 CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 27 de agosto de 1999 na sede da Empresa. A ordem do dia será o seguinte:
 a) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria;
 b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.
 Ananindeua, 16 de agosto de 1999
 Presidente do Conselho de Administração.

LOUÇA NORTE S.A.

LOUÇA NORTE S/A CNPJ - 15.274.632/0001-10 CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 8 horas do dia 27 de agosto de 1999 na sede da Empresa. A ordem do dia será o seguinte:
 a) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria;
 b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.
 Ananindeua, 16 de agosto de 1999
 Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

PODER EXECUTIVO AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/99

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, através de sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, vem convidar os interessados a participarem da TOMADA DE PREÇO Nº 005/99 - CPL-PMT, com vistas a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Usinagem, Transporte e Aplicação de 22.000 (vinte e dois mil) toneladas de asfalto tipo CBQU.
 DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recolhidas 1 hora antes do horário marcado para abertura da licitação, que será realizada no 15º dia após a publicação deste Termo Convocatório ou Edital, às 10:30 h, ou seja no dia 07/09/99, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio onde funciona a PMT, a rua Siqueira Campos, 159 - Tucuruí - Pa, em cujo local se realizará a presente licitação.
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Na sala da CPL/PMT, no endereço acima citado ou ainda pelo Fone (091) 787-1412 - Ramal 34 - ou 787-1869, se dispõe no horário das 8:00 às 12:00 hs a prestar informações aos interessados,
 Tucuruí-Pa, 23 de agosto de 1999.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO Nº 23/99.
P.D.Nº 220/96

Representante: Sr. Gregório Fernandes - Representado: Dr. J. D. de C. (OAB nº 3944) - Relator: Dr. Luiz Gonzaga da Costa Neto. DECISÃO: Visto, relatados e discutidos os presentes autos de Representação nº 220/96, os Exmos. Juizes componentes do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, à unanimidade de votos, decidiram, acompanhar o voto do advogado relator, impondo ao Representado a pena de suspensão por 30 dias, por violação ao art. 34, XXI, da Lei nº 8.906/94, dada a sua primariedade, pena esta extensiva até a efetiva satisfação integral da dívida (art. 37, § 1º e 2º, do Estatuto da Advocacia), fazendo parte integrante deste as razões de voto. Belém, 12 de agosto de 1999. Luiz Gonzaga da Costa Neto - Relator. ACÓRDÃO Nº 24/99. P.D.Nº 09/98 - Representante: Francisco de Assis Fonseca Filho - Representado: Dr. C. A. da S. (OAB nº 8470) - Relator: Dr. Ana Maria Rodrigues Barata. DECISÃO: Vistos, relatados, etc... Acordam os Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, em sessão realizada no dia 11 de junho de 1999, à unanimidade de votos, julgar procedente a Representação, por infração ao art. 34, inciso I, da Lei nº 8.906 de 04.07.94, e aplicar ao representado a pena de CENSURA, cumulada com MULTA, nos termos do art. 36, incisos I, II e 39, respectivamente, estraçalhando-se o valor da multa em uma anuidade, tendo em vista as circunstâncias atenuantes, do art. 40, II, todos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, abstendo-se de votar o Dr. Miguel Lobato de Vilhena". Sala de Sessões Plenária da OAB/PA - Publique-se, Registre-se, Intime-se. Dr. José Augusto Torres Potiguar - Presidente. Belém (PA), 12 de junho de 1999. Ana Maria Rodrigues Barata - Relator. ACÓRDÃO Nº 25/99. P.D.Nº 214/96 - Representante: Sr. Marlucci Maranhão Alencar - Representada: Dra. T. do S. B. de S. (OAB nº 4658) - Relator: Dr. Luiz Gonzaga da Costa Neto. DECISÃO: Visto, relatados e discutidos os presentes autos de Representação nº 214/96, os Exmos. Juizes componentes do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, à maioria de votos, decidiram, acompanhar o voto do advogado relator, impondo à Representada a pena de suspensão por 30 dias, por violação ao art. 34, XXI, da Lei nº 8.906/94, dada a sua primariedade, pena esta extensiva até a efetiva satisfação integral da dívida (art. 37, § 1º e 2º, do Estatuto da Advocacia), fazendo parte integrante deste as razões de voto. Belém, 12 de agosto de 1999. Luiz Gonzaga da Costa Neto - Relator. ACÓRDÃO Nº 26/99. P.D.Nº 15/96 - Representante: Helena Teixeira Monteiro - Representado: Est. L. da S. R. (OAB nº 1360) e Dr. P. C. H. P. (OAB nº 7001) - Relator: Dr. Luiz Gonzaga da Costa Neto. DECISÃO: Visto, relatados e discutidos os presentes autos de Representação nº 15/96, os Exmos. Juizes componentes do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, à unanimidade de votos, determinaram o arquivamento da vertente Representação, nos termos do voto do Relator, fazendo parte integrante deste as razões de voto. Belém, 12 de agosto de 1999. Luiz Gonzaga da Costa Neto - Relator. ACÓRDÃO Nº 27/99. CONSULTA Nº 01/99 - Consultante: Edgar Moreira Almar - Relator: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza. DECISÃO: ACÓRDAM os Membros do TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA da OAB-PARÁ, à unanimidade, conhecer da Consulta, e, por maioria de votos aprovar o Parecer do Relator, decidindo que a cobrança de honorários advocatícios sobre a parcela do seguro desemprego não configura infração disciplinar, desde que tal parcela seja resultante do êxito do trabalho do advogado em processo de Reclamação Trabalhista, nos termos do Parecer do Relator, em sessão de julgamento realizada no dia 06 de Agosto de 1999. Sala de Sessões Plenárias da OAB-PARÁ, 06 de Agosto de 1999. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Relator, Membro do TED/OAB-PARÁ. Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR, Presidente do TED/OAB-PARÁ. Belém, 12 de agosto de 1999. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza - Relator. ACÓRDÃO Nº 28/99. P.D.Nº 165/97 - Representante: Gláucia Meirelles da Rocha - Representado: Dr. J. I. P. F. (OAB nº 4319) - Relator: Dr. Sábato Giovanni Megali Rossetti. DECISÃO: Acórdão os senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Pará da Ordem dos Advogados, à unanimidade, julgar improcedente a Representação disciplinar, comunicando-se a OAB/RJ, nos termos do voto do Relator. Belém, 12 de agosto de 1999. Sábato Giovanni Megali Rossetti - Relator. ACÓRDÃO Nº 29/99. P.D.Nº 50/94 - Representante: Carlos Abreu d. - Representado: Dr. F. A. N. L. (OAB nº 3483) - Relator: Dr. Domingos Euzébio. DECISÃO: Acordam os senhores juizes do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, por unanimidade de votos, julgar procedente a Representação, nos termos do voto do Relator. Sala de Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, em 11 de junho de 1999.

INDÚSTRIA DE CERÂMICA DA AMAZÔNIA - INCA

INDÚSTRIA DE CERÂMICA DA AMAZÔNIA - INCA
CNPJ - 04.990.958/0001 - 28
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 9 horas do dia 27 de agosto de 1999 na sede da Empresa. A ordem do dia será o seguinte:

- Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua, 16 de agosto de 1999

Presidente do Conselho de Administração.

NOVA VIDA COM. IMP. E EXP. LTDA.

A NOVA VIDA COM. IMP. E EXP. LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação Nº 754/99, com validade até 14/07/2000, para a atividade de extração de areia. A área localiza-se Rod. PA 140, KM 20, Santo Antônio do Tauá/PA. C.G.C. 02.356.580/0001-80 - INSC. ESTADUAL 15.197.091-2

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 28, DE 23 DE JUNHO DE 1999

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1776/82. Referência: Terra Indígena KAYABI. Interessado: Grupos Indígenas Kayabi, Mundurukú e Apiaká. EMENTA: Aprova o relatório circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1776/82, e considerando o Resto do Relatório de Identificação, de autoria do antropólogo Edison Netto Lasmar que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para afim, reconlecer os estudos de identificação da Terra Indígena KAYABI, de ocupação dos respectivos grupos tribais Kayabi, Mundurukú e Apiaká, com superfície e perímetro aprovados de 1.408.000 hectares e 900 Km respectivamente, localizados nos municípios de Jacareacanga, Estado do Pará e Apicás, Estado de Mato Grosso.

2. Determinar a publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Estados do Pará e Mato Grosso, do Resumo do Relatório Circunstanciado, Memorial Descritivo, Mapa e Despacho, na conformidade do § 7º do art. 2º do Decreto nº 1.775/96.

3. Determinar que a publicação referida no item acima, seja afixada na sede da Prefeitura Municipal da situação do imóvel.

MARCIO LACERDA

RESUMO DO RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA KAYABI

Referência: Proc. FUNAI/BSB/1776/82. Localização: Municípios de Apicás (MT) e Jacareacanga (PA). Superfície aproximada: 1.408.000 ha. Perímetro aproximado: 900 Km. Grupos Indígenas: Kayabi, Mundurukú e Apiaká. População: 297 habitantes (1993). Identificação e Delimitação: GT PP 1137/93, coordenado pela antropóloga Patrícia de Mendonça Rodrigues.

I PARTE - DADOS GERAIS:

As notícias que se tem dos Kayabi, desde o século passado, caracterizam este grupo indígena como habitante tradicional do interflúvio Jurueua/Teles Pires, em especial do vale do Médio Teles Pires, em ambas as margens. A língua falada é a Kayabi, pertencente ao tronco Tupi e a família linguística Tupi-Guarani. Segundo Bantolomé Meliá (1993), "o nome Caiabi ou suas variações gráficas: Kayabi, Kajabi, Kaabi, Cajabi e até Cahaji é aceito pelos Kayabi como autodenominação, sem nenhum sentido respectivo". Segundo Patrícia Mendonça, os Kayabi citaram como seus inimigos tradicionais os Erikbatsa, os Botóro, os Xavante e os Kayapó, além dos Mundurukú, Apiaká e Bakairi, dos quais travam, na guerra, as cabeças a serem exibidas como troféus, prática similar à dos "caçadores de cabeça" Mundurukú. Elizabeth Travassos cita ainda os Snyá, os Txició e os Panará, grupos que habitavam ao redor do território Kayabi. O Grupo do Pará constitui-se de descendentes dos Kayabi que habitavam imemorialmente o vale do Médio Teles Pires e do rio dos Peixes. Seus antepassados, pressionados pelas frentes de expansão, deslocaram-se do Médio Teles Pires em direção ao norte, atingindo o Pará, onde se fixaram desde o início do século. Na Terra Indígena Kayabi moram atualmente (dados de 1993) 71 Kayabi e 226 Mundurukú. O vale do rio Teles Pires permaneceu relativamente desconhecido e desabitado pela sociedade nacional até recentemente quando do início da penetração crescente das frentes de expansão a partir da década de 50. Tendo como pano de fundo as políticas desenvolvimentistas dos governos da época, a irradiação de garimpeiros e fazendeiros acompanhou a abertura de estradas (Cuiabá - Santarém e BR - 080) mesmo que inacabadas, na década de 70. Até esta década a região do Teles Pires havia sido penetrada apenas por bandeirantes à procura de minérios (séc. XVIII), seringueiros (início deste século), caçadores de peles e animais e expedições oficiais (séc. Passado) que objetivavam mapear com maior precisão a área na busca de um caminho fluvial que ligasse Cuiabá a Belém. Até o final do século XVIII desconhecia-se que o rio Três Barras (Baixo Teles Pires) e o Paranatinga (Alto Teles Pires) eram na verdade o mesmo rio. O etnógrafo Karl Von Den Steinen esteve nas cabeceiras do Xingu e Paranatinga em 1884 e 1887 colhendo informações entre os Bakairi, informando estes índios que os Kayabi, seus inimigos tradicionais, habitavam o rio Verde abaixo do Salto Paranatinga e eram "senhores dos machados de pedra". Os Bakairi teriam se separado por divergências internas e pelos conflitos com seus inimigos setentrionais, os Kayabi, com os quais disputavam mulheres e pedras para confeccionar machados. Os Kayabi já habitavam a região abaixo do Salto Paranatinga, ao norte, e já eram inimigos setentrionais dos Bakairi, no mínimo desde o século XVII. Isso reforça a hipótese de que os Kayabi estavam entre os grupos, mencionados pelos Apiaká em 1918 ao Cônego Guimarães, que habitavam o rio dos Peixes e controlavam as pedras para confecção de machados. As dificuldades de navegar o Jurueua levaram em 1819 o Governador do Mato Grosso a incumbir o Ten. Antônio Peixoto de Azevedo a procurar vias alternativas para Belém. Em viagem pelo Teles Pires, Peixoto de Azevedo foi atacado por índios na sua margem direita. Os Mundurukú que o acompanhavam chamaram-nos "Panibi-Tatá" e informaram que o território destes começava acima da foz do rio Verde e ia até a região do rio Peixoto de Azevedo, exatamente a região do vale do Médio Teles Pires. Dados posteriores de exploradores e etnógrafos levam a crer serem os "Panibi-Tatá" em verdade os Kayabi. Em 1884, os Kayabi foram mencionados pela primeira vez na literatura com um nome parecido com o atual. O francês Francis de Castelnau esteve em Diamantino, próximo às nascentes do Arinos e recolheu informações sobre os Bacairi que estavam "constantemente em guerra com os Cahajis". A primeira frente de expansão nacional a penetrar o território Kayabi, exceção aos bandeirantes à procura de minérios (século XVIII), foi formada por seringueiros, no final do século passado. Estes subiram o Tapajós, ao norte das terras Kayabi, por volta de 1850, atingindo as matas do Alto Tapajós e de seus formadores, o Teles Pires e o Jurueua. O engenheiro Gonçalves Tocantins subiu em 1875 o Tapajós visitando uma aldeia Mundurukú dos campos obtendo informações sobre índios vizinhos. Os Mundurukú afirmaram que os "Panibi-tatá" habitavam "campos em direção a Cuyabá" e os "Panibi-tetê" eram habitantes das cabeceiras do rio D. Manoel, afluente do Tapajós (1877). Tanto os "Panibi-tatá" em 1819 quanto os "Panibi-tetê" em 1875 habitavam a região reivindicada pelos Kayabi como território tradicional. Em 1889 iniciou viagem a "Comissão Exploradora do São Manoel", visando o estabelecimento de colônias militares e a melhoria das comunicações entre Pará e Mato Grosso, comandada pelo capitão Antônio Lourenço Telles Pires, quando naufrágios e malária mataram vários de seus integrantes. Um dos sobreviventes, o Ten. Oscar de Oliveira Miranda, deixou um relatório com importantes informações. A comissão não encontrou índios ou aldeias Kayabi nas margens do rio, pois as aldeias situavam-se muito pelo interior das terras, fato este confirmado por Prynneus de Souza que

viajou pelo Teles Pires em 1915, encontrando os Kayabi em ranchos provisórios das roças e acampamentos de caça, mas não aldeias, e produziu o primeiro relatório detalhado sobre estes índios. No final do séc. XIX, Mato Grosso passou a exportador de borracha e a organizar expedições para explorar seringueis, resultando em inúmeros conflitos que resultaram não raro em mortes e massacres de índios Kayabi. Ao norte, a penetração dos seringueiros não avançou além do Salto Sete Quedas, aproximadamente. Ao contrário, houve uma retração, associada à queda do preço da borracha por volta de 1914, situação que se reverteu no início dos anos 40, provocada pela 2ª guerra mundial. As frentes vindas do sul encerravam os Kayabi e dizimaram-nos pelos confrontos com seringueiros e fazendeiros. O grupo dispersou-se para pontos ainda isolados do antigo território e para fora dele. Alguns Kayabi concentraram-se próximos ao rio dos Peixes, ficando isolados da sociedade nacional até a década de 50. Outros instalaram-se em pequenas aldeias às margens do Teles Pires, em seu médio curso, atraídos pelos postos do SPI na década de 20, ou em afluentes do Arinos e Jurueua, envolvendo-se aos poucos com a extração de borracha e trocas comerciais com regatões. Por fim, alguns Kayabi desceram o Teles Pires em direção ao Alto Tapajós, ultrapassando o Salto Sete Quedas e instalando-se onde hoje existem as terras indígenas Kayabi e Kayabi gleba sul, próximas ao rio São Benedito, no Pará. As terras do Baixo Teles Pires tornaram-se uma alternativa para os Kayabi, cada vez mais pressionados pelas fazendas e povoados que se instalaram ao sul. A ocupação desta porção norte do território pelos Kayabi para além do Salto Sete Quedas somente foi possível dado ao declínio populacional dos Mundurukú desde a segunda metade do século passado, acentuado pelo contato com a sociedade regional. Em 1936, os Kayabi já eram vistos na foz do Teles Pires e até na Missão Católica do rio Cururu, afluente do Tapajós. Em seu famoso Mapa Etno-Histórico de 1944, Curt Nimuendajú localizou os Kayabi junto à referida Missão, citando a data de 1936, bem como no Médio Teles Pires e no local onde seria criado o Posto Kayabi, em 1941, muito abaixo do Salto Sete Quedas.

II PARTE - HABITAÇÃO PERMANENTE.

II.1. As aldeias tradicionais: O levantamento feito, contando com as aldeias do Posto Teles Pires e do atual Posto Kayabi, constatou a existência de pelo menos 40 aldeias fundadas pelos Kayabi, desde que atravessaram o Salto Sete Quedas até 1987, data a partir da qual nenhuma aldeia nova foi fundada. As aldeias relacionadas não se confundem com os acampamentos provisórios de caça e pesca avistados por Prynneus de Souza (1915), no Médio Teles Pires. Aquelas foram lembradas pelos Kayabi como locais de moradia permanente, somente abandonadas em função de fatores como o esgotamento local da caça ou peixes, mortes por epidemias ou no caso da transferência para o Xingu. Assim, pode-se dizer com certeza que as aldeias Kayabi, desde a década de 20, pelo menos, distribuíram-se na região compreendida, no mínimo, pelo rio dos Apiakás, ao sul, e o igarapé Preto, ao norte, incluindo afluentes do Teles Pires situados tanto no Mato Grosso quanto Pará. Todavia, a região apontada refere-se apenas à distribuição espacial das aldeias Kayabi, não incluindo as áreas de perambulação, tradicionalmente utilizadas e necessárias à subsistência desses índios. II.2. Os Mundurukú do Posto Teles Pires: Com a reativação do antigo Posto Kayabi, em 1975, várias famílias Mundurukú que habitam as margens do Teles Pires e do Alto Tapajós, desde meados do século passado, passaram a morar no Posto, que em 1987 passou a chamar-se Posto Teles Pires. Moram no Posto Teles Pires (dados 1993) 226 Mundurukú e apenas 2 mulheres Kayabi. Segundo os Kayabi, teve havido um acordo com os Mundurukú, após a reativação do antigo Posto Kayabi e a transferência da maior parte do grupo para o Xingu. Os Kayabi que ficaram no Pará, concordaram que os Mundurukú viessem morar no Posto Teles Pires, dentro da Terra Indígena reservada pelo Estado do Pará aos Kayabi através do Decreto nº 251, de 9 de março de 1945, que destinou a estes índios uma área equivalente a 166.500 ha, e passassem a contar com a assistência da FUNAI. Assim, os Mundurukú, com os quais os Kayabi não guerream desde o século passado, ajudariam a fiscalizar a área Kayabi, tomando-se moradores permanentes. Desde então os Kayabi ocupam aproximadamente a área ao sul da Cachoeira Sete Quedas, enquanto os Mundurukú ao norte, dos dois lados do Teles Pires, por eles ocupada desde tempos imemoriais, pois antes dos Kayabi atravessarem o Salto Sete Quedas, toda a sua área ao norte era de perambulação Mundurukú.

III. PARTE - ATIVIDADES PRODUTIVAS.

III.1. Desde o início dos contatos pacíficos com a sociedade envolvente, principalmente através do SPI e, depois, da FUNAI, os Kayabi envolveram-se nos mercados da borracha e castanha, atividades atualmente sem quase nenhum retorno econômico. Também atuaram como caçadores de peles de animais selvagens, como o jacaré e a onça e mais recentemente como produtores de farinha para a Mineração S. Benedito ou, esporadicamente, como empregados da mineração, sem contar com nenhuma garantia trabalhista. O dinheiro adquirido com essas atividades sempre propiciou a aquisição de bens industrializados, adquiridos principalmente de regatões. A base da dieta Kayabi ainda é retirada das florestas, campos e rios da região, além dos produtos plantados na roça. A caça, pesca e coleta fazem parte do cotidiano do grupo, que conhece em detalhes as peculiaridades da região em que vivem. George Grünberg relaciona os principais produtos plantados nas roças, a saber, a mandioca, o milho, o inhame, a batata, o feijão, o amendoim, o tãij, o mangoito e a banana. Nas proximidades das casas, os Kayabi plantam abacaxi, pimenta, urucum, cabaças, algodão, tabaco, caju, cana-de-açúcar, mamão, sendo que os três últimos foram introduzidos pelo Pe. Dornstauder na década de 50. No que se refere à caça, o autor diz que "juntamente com a pesca, fornece um terço das calorias da produção total". Porém, "em sua autoconcepção, o Kayabi é, antes de tudo, um caçador, e as atividades venatórias estão, juntamente com a guerra, em primeiro lugar na escala de valores". Portanto, a perspectiva econômica pode ser relegada a um segundo plano, pois "ela abrange componentes pronunciadamente lúdicos". Grünberg destaca o macaco prego, o porco queixada, o caititu e o veado como possuidores de um "significado especial" para os Kayabi, e também o mutum, a pomba e o macuco. Esta última, caça de difícil captura, ainda é encontrada nas matas do Baixo Teles Pires e representava o inimigo morto no ritual *yawari*, cujo tema principal era a guerra. Quanto à pesca, Grünberg considerou-a, ao lado da agricultura e da caça, como base de "subsistência dos Kayabi", relacionando os seguintes peixes como os mais consumidos: curimatá, jacú (filhote), matrinchá, paci, peixe cachorra, pintado, robalo, tucomaré, etc. Patrícia Rodrigues realizou um levantamento básico dos locais de caça, pesca e coleta que são utilizados continuamente como meio de garantir a subsistência, sendo que a área proposta engloba o mínimo de terras e cursos d'água necessárias à reprodução de animais selvagens, peixes e vários tipos de frutos e materiais nativos que compõem a base da dieta alimentar e tomam possíveis a perpetuação do modo de ser tradicional Kayabi. Os Kayabi fizeram uma vasta descrição geográfica sobre a região tradicionalmente habitada por eles e que é utilizada em suas perambulações cotidianas, atribuindo nomes e significados aos locais utilizados com frequência ou não. As referências espaciais mostram que o grupo do Pará, jamais perdeu a consciência da terra de origem imemorial, tendo sempre em mente a localização exata do rio dos Peixes, afluente do Arinos onde teria se dado o surgimento mítico dos Kayabi, mais precisamente na região do córrego Batelão. Durante a visita do Grupo Técnico à terra indígena, ficou claro que grande parte dos produtos coletados e consumidos é retirada da margem esquerda do rio Teles Pires. Os Kayabi utilizam tradicionalmente áreas do Mato Grosso desde que vieram morar na aldeia tabuleirada na foz do rio Apiakás, muito antes da concessão de terras,

pelo Governo do Pará, na margem direita do rio Teles Pires. III.2. Margem direita do Teles Pires: Quanto à margem direita do Teles Pires, entre a cachoeira Sete Quedas ou Rasteira e o igarapé Preto, aproximadamente, há uma grande área de campos pedregosos. Esta região é praticamente impróveitável, restando aos Kayabi muito poucas áreas de matas do lado do Pará, dentro da área demarcada em 1975. Há ainda campos alagados entre o Cururuzinho e o São Benedito. A ampliação a ser proposta tem como principal objetivo a inclusão na área indígena das cabeceiras do Cururuzinho, um rio totalmente puro e preservado. Trata-se do rio mais importante para os Kayabi, em função da relativa proximidade do Posto Kayabi. Este rio e seus afluentes são riquíssimos em peixes. Ele nasce na Serra do Cachimbo e corre por matas onde se têm notícias de índios Munduruku ainda isolados, tanto que a partir de um certo ponto os Kayabi que acompanhavam o Grupo Técnico decidiram voltar, tendo a presença de índios desconhecidos. Os Kayabi utilizam as matas não alagadas para a caça, embora menos do que do lado do Mato Grosso. Além disso, na região do Cururuzinho ainda existem castanheiras e seringais frequentados pelo grupo indígena. O rio São Benedito é considerado anualmente um lugar bom para caça e pesca. A delimitação proposta no lado do Pará, utilizando parte do rio S. Benedito como limite sul, tem por objetivo proteger as matas ao redor do Cururuzinho e seu próprio leito, que ficam totalmente protegidos dentro da Terra Indígena. III.3. O interflúvio entre a margem esquerda do Teles Pires e o rio Juruena, pelo menos em sua porção norte, abaixo do rio dos Apiakís, é uma região praticamente não ocupada por regionais, ecologicamente preservada e rica em peixes e caça, abrigo em suas matas um dos últimos grupos Apiakís ainda isolados, remanescentes daqueles que foram massacrados e quase extintos no início deste século. Para mapear a distribuição espacial desses índios, a FUNAI mantém nesta região a Frente de Atração Madeirinha. Os Kayabi, e os Munduruku, coletam vários produtos fundamentais no lado do Mato Grosso, que não são encontrados no lado do Pará ou lá não são suficientemente encontrados para suas necessidades. Encontra-se, pouco abaixo do igarapé Ximari, o morro do Jabuti, frequentadíssimo pelos Kayabi para a coleta, caça e pesca. A caça de todo tipo de animal tendo como objetivo a subsistência, é praticada em todas as matas, rios e igarapés do lado do Mato Grosso que estejam na área de perambulação Kayabi. É o caso do Ximari, Piranha Preta (ou Lodo) e Santa Rosa. Nos campos pedregosos ao lado da cachoeira Rasteira, os Kayabi retiram diversas frutas. Além do que já foi dito dando uma pequena ideia das atividades de subsistência dos Kayabi, as matas do interflúvio Juruena/Teles Pires são conhecidas pelos semngais que atraíram os semngais e seus barracões desde o início do século. Assim como os Kayabi do Posto Kayabi, os Munduruku sobrevivem basicamente da caça, pesca e coleta que são feitas, principalmente, na margem esquerda do Teles Pires, no Estado do Mato Grosso. A utilização das terras da margem esquerda já havia sido apontada pela antropóloga Carmem Afonso, que identificou e delimitou a área Munduruku em 1987. Do lado da margem direita, no Pará, os Munduruku pescam no igarapé Preto e em seus afluentes principais, o igarapé Piranha Preta e o igarapé Piranha Blanca, ainda límpidos. Os Munduruku do Teles Pires ainda costumam caçar e pescar nas matas, lagos e igarapés situados a leste da ilha do Bom Futuro, dentro da vizinha área Munduruku. As atividades de subsistência no lado do Pará restringem-se ao que foi mencionado. Desse modo, as atividades de subsistência concentram-se nas terras da margem esquerda do Teles Pires, ricas em castanheiras e seringais. Do lado do MT, a área que é utilizada cotidianamente para pesca, caça e coleta começa nos campos ao norte da cachoeira Rasteira (Sete Quedas) e estende-se até o rio das Pedras, afluente da margem esquerda do Teles Pires.

IV PARTE - REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL.

Ao final dos anos 50 os Kayabi estavam inseridos no mercado da borracha, através da intermediação feita pelo SPI, tornando-se dependentes de bens industrializados. A decadência dos postos locais do SPI teve consequências desastrosas para as populações indígenas. Não contando mais com a intermediação do SPI, os Kayabi faziam viagens à Missão Católica São Francisco (ou Cururu), no rio Cururu, ali instalada desde o início do século e que também exercia a função de agente econômico junto aos Munduruku. Em uma dessas viagens teve origem uma epidemia de sarampo que por pouco não causou a dizimação do grupo. Dos Kayabi que moravam junto ao Posto Kayabi, apenas 4 sobreviveram. Os outros sobreviventes instalaram-se em algumas das pequenas aldeias espalhadas ao sul do Posto Kayabi, fugindo ao contato com a sociedade envolvente. Apesar do ano de 1966 ter sido tomado por muitos como o último da Operação Kayabi, organizada pelos irmãos Villas Boas, visando a transferência destes índios para o Xingu, ainda restavam várias famílias Kayabi do Baixo Teles Pires, no Pará, que haviam sobrevivido à epidemia de sarampo e continuavam vivendo bastante isoladas e sem nenhuma assistência do governo. Somente em 1970 teve lugar a última transferência dos Kayabi para o Alto Xingu, encerrando-se um ciclo de várias outras ao longo dos anos 50 e 60. Era exatamente o mesmo ano em que uma empresa mineradora de um grupo paulista chegou ao rio S. Benedito para iniciar suas atividades. Atraído por um discurso quase religioso da FUNAI, que pregava a existência de uma verdadeira "terra sem males" no Xingu, e vindos de uma situação de doenças e exploração, cerca de 73 Kayabi entraram no avião trazido pela FUNAI e voaram para o Xingu. Manoel Kayabi liderou um grupo de cerca de 15 pessoas que se recusou a ir para o Xingu. Temendo represálias e assustados com as ameaças de funcionários da Mineração São Benedito, o grupo intemou-se nas matas da região por dois meses seguidos, fugindo do contato com outras pessoas, passando fome e todo tipo de privações. Como resultado da transferência, as quatro pequenas aldeias existentes, no total de 116 pessoas, deixaram de existir, restando no Pará apenas o referido grupo. Cerca de um ano depois a família de Fernando Apiakís, índio Apiakís casado com uma mulher Kayabi, insatisfeita com as condições de vida no Xingu, na aldeia Dianarum, sem contar com avião ou qualquer tipo de facilidade, decidiu retornar ao Teles Pires em uma dramática marcha de fuga. Nesta viagem de aproximadamente oito meses, por matas, campos e nos dos vales do Xingu e do Teles Pires, quando a região era ainda praticamente desabitada por regionais e inexplorada pela sociedade envolvente, eles passaram fome, frio, sofreram ameaças de morte e perderam os cabelos, sem contudo desistir de alcançar a terra de origem. Estes, mais o grupo liderado por Manoel Kayabi, constituíram-se no total de 31 índios Kayabi encontrados por um funcionário da FUNAI em 1973, em estado de penúria. Em 1975 foi reativado o antigo Posto Kayabi, sob responsabilidade do funcionário da 2ª Delegacia Regional, Fernando Schavini de Castro, que produziu relatórios em 1975 e 1977. Relatório ter encontrado o patrimônio indígena abandonado, posseiros morando na área, riqueza explorada por segatões e gateiros, que usavam a mão de obra indígena e os humilhavam e prostituíam, sem estes índios receberem nunca qualquer tipo de ajuda assistencial ou financeira. Constatou não terem os Kayabi sequer uma roça de subsistência e que as unidades tribais haviam sido destruídas naqueles anos de abandono. Baseado em relatório de Rose Marie Dobson, lingüista que esteve no Posto Kayabi de julho a setembro de 1976, os Kayabi já haviam então retomado locais antigos de moradia, como o rio Cururu. Outras informações do mesmo relatório dão conta que naquele ano os Kayabi, após um período de desintegração, retomaram atividades cotidianas de subsistência, como a caça, pesca e plantio de

V PARTE - MEIO AMBIENTE:

O Vale do Tapajós transformou-se nos últimos anos em uma imensa área de

exploração mineral, o que constitui uma grande ameaça à sobrevivência dos povos indígenas da região, em especial os Kayabi e os Munduruku. A garimpeagem do ouro atinge toda a área de alguns dos grandes afluentes da margem direita do Tapajós, como os rios Crepoti e Jamamxi, mais do que isso, atinge um dos formadores do rio Teles Pires e do rio Peixoto de Azevedo, afluente do primeiro, situado no Mato Grosso. O próprio Governo do Estado do Pará tem planos de criar uma "reserva garimpeira" na área vizinha à Reserva Florestal Munduruciana, a nordeste da área Kayabi. Durante vários sobrevôos em dezembro de 1993, entre a área Kayabi e a cidade de Itaituba, passando sobre a área indígena Munduruku ou mesmo sobre o rio Teles Pires, a equipe técnica pôde constatar a existência de vários garimpos em afluentes do Tapajós e no próprio Teles Pires, podendo observar os efeitos da destruição ambiental nos rios mencionados. O encontro entre a água barrenta e leitosa do Teles Pires e do Tapajós, com a água límpida de seus afluentes, forma um contraste abrupto, observado nitidamente tanto por quem sobrevoa a área como por quem navega nos rios. Os garimpeiros instalaram-se tanto nos leitos dos grandes rios, como é o caso do Teles Pires, mas também nos pequenos igarapés que formam os rios maiores. O quadro descrito faz parte do cotidiano do Vale do Tapajós desde o início dos anos 60. Nos anos 70, empresas como a Mineração S. Benedito já viulham atuando no Teles Pires. A partir dos anos 80, aproximadamente, teve início uma invasão de milhares de garimpeiros no Teles Pires. O ciclo do ouro teve seu auge, contam os Kayabi e funcionários da FUNAI, na década de 80, sendo hoje decadente. O grande risco enfrentado pelas populações indígenas do Teles Pires e do Tapajós, nos dias de hoje, é a procura, por parte dos garimpeiros, de novas áreas ricas em ouro. Os Kayabi temem a exploração nas nascentes do rio Cururu-Açu ou Cururuzinho, o principal rio da área indígena, tanto pela pureza de sua água como pela sua riqueza na oferta de peixes. Os moradores do Posto Kayabi e Posto Teles Pires não podem mais beber a água do Teles Pires, contaminado por mercúrio. Para os Kayabi, o único rio não poluído, a uma distância de aproximadamente um dia de viagem da aldeia, quando se quer pescar, é o rio Cururuzinho. Com o início das explorações minerais, alguns Kayabi envolveram-se nesse ciclo econômico, na condição de garimpeiros ou mão de obra barata das firmas de mineração, abandonando as atividades relacionadas com a castanha e a borracha. Conscientes da destruição ambiental catastrófica causada pela mineração, restou aos Kayabi lutar pela terra que sempre garantiu a subsistência do grupo, nos moldes tradicionais, através das atividades que sempre praticaram, como a agricultura, coleta, caça e pesca. Desde a década de 80, é grande a preocupação dos Kayabi e Munduruku em relação à preservação ambiental, principalmente em relação aos recursos hídricos da região. A situação do Teles Pires é vista como um exemplo a ser evitado. Sendo assim, a interdição da Gleba Sul em 1990, não foi suficiente para atender as reivindicações dos Kayabi, no que diz respeito à ampliação da área.

VI PARTE - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA.

VI.1. O então chefe da BAI (Base Avançada de Itaituba), Diarte Nobre de Madeiro, chegou a sugerir, em agosto de 1973, a extinção do antigo Posto Kayabi. Em 1974, porém, o mesmo chefe da BAI mostrou intenção de reativar o Posto após a homologação da área destinada aos Kayabi pelo supracitado Decreto nº 251, de 1945, que se encontrava invadida pela Mineração São Benedito e por 37 não índios. Em julho de 1975 a FUNAI enviou às áreas Kayabi e Munduruku a firma AGRITEC, de Goiânia, contratada via PLANTEL, para demarcação dos limites assegurados pelo Decreto de 1945. A AGRITEC pretendia demarcar uma área bem inferior aos limites determinados por este Decreto. No caso dos Kayabi, contando com a convivência de funcionários da FUNAI e com a fragilização dos índios face aos acatamentos anteriores, a AGRITEC/PLANTEL reduziu a área demarcada deixando de fora justamente os limites ocupados pela Mineração São Benedito. Em relatório de 25.7.75, a BAI informou à 2ª DR de Belém que a firma pretendia demarcar uma área inferior ao Decreto, e que "os índios Kayabi ficariam completamente fora da área reservada aos mesmos". A sede da FUNAI enviou em agosto de 1975 o auxiliar técnico de desenho Ronaldo Quirino do Nascimento para "definir a Demarcação da Linha Leste da Reserva Indígena Munduruku", o qual deslocou-se também para a área Kayabi. Em relatório de viagem o auxiliar de desenho diz que estavam ocorrendo problemas no "PI. Cayabi-PA - quanto à divergência de nome de igarapé (...). Do PI Munduruku deslocamos até o PI Cayabi e constatamos que realmente no descritivo do Decreto Estadual do Pará, que reserva a área dos Cayabis, houve um engano na localização dos igarapés Preto e Prata, além da extensão muito grande da área até o São Benedito, o que implicaria o tamanho da área desnecessária, uma vez que a comunidade indígena se concentra entre o igarapé Preto e o Cururu-Açu". Não houve engano no Decreto em relação aos nomes ou localização dos igarapés Preto ou Prata. Suas localizações são precisas em qualquer mapa da região. O falso pretexto de que havia um "engano" serviu para justificar a redução da área em sua porção norte, pois o igarapé Preto é bem mais ao sul que o igarapé Prata. Os comentários e conclusões do auxiliar técnico de desenho no mínimo favoreceram os interesses da Mineração São Benedito, e foram aceitos pelo DGPI, na sede da FUNAI em Brasília, resultando na demarcação, em 1975, de uma área bem menor que a estabelecida no já referido Decreto nº 251, de 1945. Cálculos atualizados mostram que a área reservada em 1945 tinha 166.500 ha. A área demarcada em 1975/76 ficou com 117.246 ha. Além disso a AGRITEC deixou incompletos alguns limites, fato não apontado por Quirino do Nascimento, técnico responsável pela vistoria dos trabalhos, em seus relatórios. Em documento de 1978 o funcionário Ronaldo Quirino do Nascimento respondeu formalmente às acusações de diminuição da área Kayabi, em favor da mineradora. Quanto do Nascimento comparou os dados aproximados do Decreto 251, de 1945, com os dados empíricos de 1975, resultantes da verificação in loco, produzindo uma comparação falsa. Em 15.10.81, o processo foi arquivado dentro da FUNAI. O mapa e o memorial descritivo que seriam elaborados pelos técnicos da FUNAI, mostrando a área demarcada, continham um erro importante. O curso d'água que aparece no mapa da demarcação sendo chamado de "Rio Preto" é na verdade em sua maior parte o "Igarapé Piranha Preta", afluente do igarapé Preto. Em 24.8.82, através da Portaria 1372/E (DOU de 16.9.82), a FUNAI declarou como de posse permanente do grupo Kayabi a área demarcada em 1975, com 117.246,5646 ha. A área foi homologada através do Decreto nº 87.842, de 22.11.82 (DOU 24.11.82) e registrada no Cartório da Comarca de Itaituba - Pa, em 28.4.1983. O memorial descritivo da Portaria Declaratória contém o mesmo erro já mencionado anteriormente. Parecer da antropóloga Olga Novion (8.10.82) mostra a inexistência de estudos antropológicos para a definição da área Kayabi. Em 1987, após mudanças na FUNAI e em decorrência de um processo de recuperação populacional e fortalecimento político, os Kayabi passam a discutir a ampliação da área indígena, pelo menos em relação ao Decreto 251. Pesquisas realizadas por um Grupo Técnico da FUNAI, coordenado pela antropóloga Carmem Afonso (4ª SUER) levam o GT a aprovar a interdição da área chamada Gleba Sul, o que aconteceu em 12.6.90 (Port. nº 573) DOU de 29.6.90. A área indígena foi interdita com 52.500 ha.

Nº	NOME DO OCUPANTE	ÁREA/HA	MORA NA ÁREA	TEMPO DE OCUPAÇÃO	CADASTRO NO INCRA
01	João de Souza	1.200	sim	11 anos	não
02	ADRIAS/A	136.000	sim	18 anos	sem informação

03 Benedito Mendes 50 sim 15 anos não

A área é ocupada por João de Souza e família, cuja posse eles dizem possuir 1.200 ha, na margem esquerda do Teles Pires, abaixo da foz do rio Santa Rosa. No local existiam apenas algumas casas cobertas de palha e 2 ha. de terra plantadas. Benedito Mendes e família ocupam uma posse que dizem ter 50 ha. em ambas as margens do Teles Pires, no local da antiga sede da Mineração São Benedito. A terceira e última ocupação pertence à fazenda Santa Rosa - ADRIA S.A. Segundo o gerente da fazenda esta ocuparia uma área de 136.000 ha, no MT, entre o rio Ximari e o rio Santa Rosa. Nella existem apenas 3 velhas pistas de avião e uma modesta casa de madeira, próxima à foz do rio Santa Rosa, onde moram o gerente e sua família. Além das ocupações mencionadas existem na região apenas algumas balsas e dragas de garimpo que exploram ouro no Teles Pires. O GT teve informações de que existem outras dragas de garimpeiros na região da Cachoeira Rasteira. A área Kayabi a ser proposta está praticamente habitada apenas por índios Kayabi e Munduruku, constituído-se de regiões cuja vegetação original, sejam as matas de tipo amazônico sejam os campos e caatingas, ainda está quase intacta. O mesmo pode-se dizer dos rios e igarapés, em exceção do rio Teles Pires, o maior rio da região. Quanto aos imóveis registrados em cartório, o Cartório Imobiliário de Itaituba, no que se refere apenas ao Estado do Pará, informou que nada consta sobre a área citada. O Instituto de Terras do Pará (ITERPA) informou à Administração Regional da FUNAI em Belém, que existem onze processos em tramitação no Órgão, que apresentam incidência sobre a T. I. Kayabi, e informou os nomes dos interessados. Quanto ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Alta Floresta, este informou através do Ofício nº 115/94, de 13.12.94, estar encaminhando 42 (quarenta e duas) matrículas de áreas que julgava encontrarem-se localizadas no interior das referidas áreas identificadas e delimitadas, conforme mapa apresentado, e ainda ser difícil para aquele Cartório identificar as referidas áreas tendo em vista que os títulos são expedidos com nomes de glebas que não constam do mapa apresentado. VI.3. As Glebas do Exército: Em 1988, o INCRA doou ao Exército, para uso especial, através do Decreto Nº 95.859, de 22.3.88 (DOI 23.3.88) sem consultar previamente a FUNAI, as glebas Juruena e Cururu, situadas no município de Itaituba, com superfícies de 429.500 ha e 439.583 ha, respectivamente. A Gleba Juruena incide totalmente na T. I. Munduruku e parte na T. I. Kayabi ficando totalmente englobada pelas duas. Além disso, com a referida proposta de ampliação, passa a existir uma superposição parcial da "área reservada para instalação do campo de provas das Forças Armadas", na Serra do Cachimbo, sobre as duas áreas. Criado pela Portaria Ministerial C016/GAB de 7.3.83 na área reservada para esse fim pelo Decreto nº 83.240 de 07 de março de 1979, o Campo de Provas Brigadier Velloso encontra-se em plena atividade, nele sendo realizadas atividades como o lançamento de mísseis e execução de tiros aéreos, entre outras, o que nos remete à preocupação com a segurança dos índios e com possíveis danos ambientais para os mesmos, tendo em vista não haver notícias sobre o estabelecimento de faixas de segurança nitidamente evidenciadas por uma demarcação física do referido campo de provas ou medidas de proteção ambiental referentes, por exemplo, à preservação de cabeceiras sobre as quais incide essa área. Nas glebas Cururu e Juruena não há instalações ou contingentes militares.

VII PARTE - CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO.

Durante a identificação e delimitação da Terra Indígena Kayabi, teve-se sempre em vista a qualidade de vida do grupo. No caso dos Kayabi e Munduruku do Posto Teles Pires, a sua sobrevivência física e cultural, assim como é assegurada pela Constituição Brasileira de 1988, respeitando-se o modo de ser tradicional, depende dos seguintes fatores: preservação e inclusão das nascentes do rio Cururuzinho e seus afluentes, principal fonte de pesca para a comunidade Kayabi, evitando-se futuras invasões garimpeiras; inclusão de pelo menos os principais trechos dos outros cursos d'água, como lagos, rios e igarapés, tradicionalmente utilizados para pesca, inclusão das áreas de florestas tradicionalmente utilizadas pelos Kayabi e Munduruku para a caça, atividade que, pelo menos para os primeiros, está imbuída de valores simbólicos que ultrapassam o valor de suprimento das necessidades básicas alimentares; inclusão das áreas de floresta e campo tradicionalmente utilizadas para a coleta de produtos comestíveis e não comestíveis pelos Kayabi e Munduruku, inclusão dos locais tradicionalmente habitados e de grande valor simbólico, onde os Munduruku e Kayabi fundaram suas aldeias e enterraram seus mortos. Um ponto a ser destacado, diz respeito ao limite norte da Terra Kayabi, no Estado do Pará, pois com a nova proposta de demarcação, o mesmo trecho do rio Cururu, que é o limite sul da área Munduruku, passa a ser o limite norte da área Kayabi. Como não há disputas ou conflitos entre os Kayabi e Munduruku, no que diz respeito ao território de perambulação dividido pelos dois grupos, e levando em consideração que a porção norte da área Kayabi é usada quase que exclusivamente pelos Munduruku, que são maioria no Posto Teles Pires, situado na área Kayabi, a coordenadora/antropóloga do GT registra que não há necessidade de se demarcar fisicamente a grande linha seca, entre o Cururu e o igarapé Piranha Preta, que divide as duas áreas. Evitando gastos e esforços dispensáveis, a linha seca deve constar apenas das memórias descritivas, pois não é preciso se abrir uma imensa picada numa área de floresta que não é disputada por nenhum dos dois grupos. É importante lembrar que os Kayabi do Pará estão passando por um processo de franca recuperação populacional. Em 1973, os relatórios da FUNAI relacionavam 31 Kayabi. Cerca do vinte anos depois, esta população dobrou de tamanho, atingindo o número de 69 pessoas (dados de 1993), havendo a tendência de aumentar cada vez mais. O mesmo ocorre com os 228 índios Munduruku e Kayabi (dados de 1993) do Posto Teles Pires. Nas visitas anuais que os Kayabi fazem a seus parentes do Xingu, e vice-versa, discute-se sempre a possibilidade de um retorno dos Kayabi Xinguanos ao Pará, o que seria estimulado com a ampliação da área. Outro dado de grande relevância é o fato de a área requerida pelo SPI na década de 40, reconhecendo oficialmente a existência de um território Kayabi no Baixo Teles Pires, era de 1.790.000 ha, com 720 Km de perímetro, maior do que a área atualmente proposta, de aproximadamente 1.408.000 ha e 900 Km de perímetro. A Terra Indígena Kayabi tal como encontra-se proposta atende ao disposto no Art. 231 da Constituição Federal e no Decreto 1.775, de 8.01.96, permitindo a reprodução física e cultural dos índios Kayabi, Munduruku e Apiakís que a habitam, segundo seus usos, costumes e tradições.

EDISON NETTO LASMAR
Antropólogo/DEID/DAF

Diretoria de Assuntos Fundiários - DAF
Departamento de Demarcação - DED
Memorial Descritivo de Delimitação
Denominação
Terra Indígena KAYABI
Aldeias Integrantes
Terra Preta, Sede, Kayabi, Teles Pires e Maloquilha
Grupo Indígena
Kayabi, Munduruku e Apiakís
Localização
Municípios: Apicás-MT e Jacareacanga-PA

Estados:

Mato Grosso e Pará
Administração Executiva Regional de Colider

COORDENADAS DOS EXTREMOS

Extremo	Latitude	Longitude
Norte:	07°53'20" S	57°50'30" Wgr
Leste:	08°19'45" S	56°12'10" Wgr
Sul:	09°13'19" S	57°12'49" Wgr
Oeste:	08°04'47" S	57°57'12" Wgr

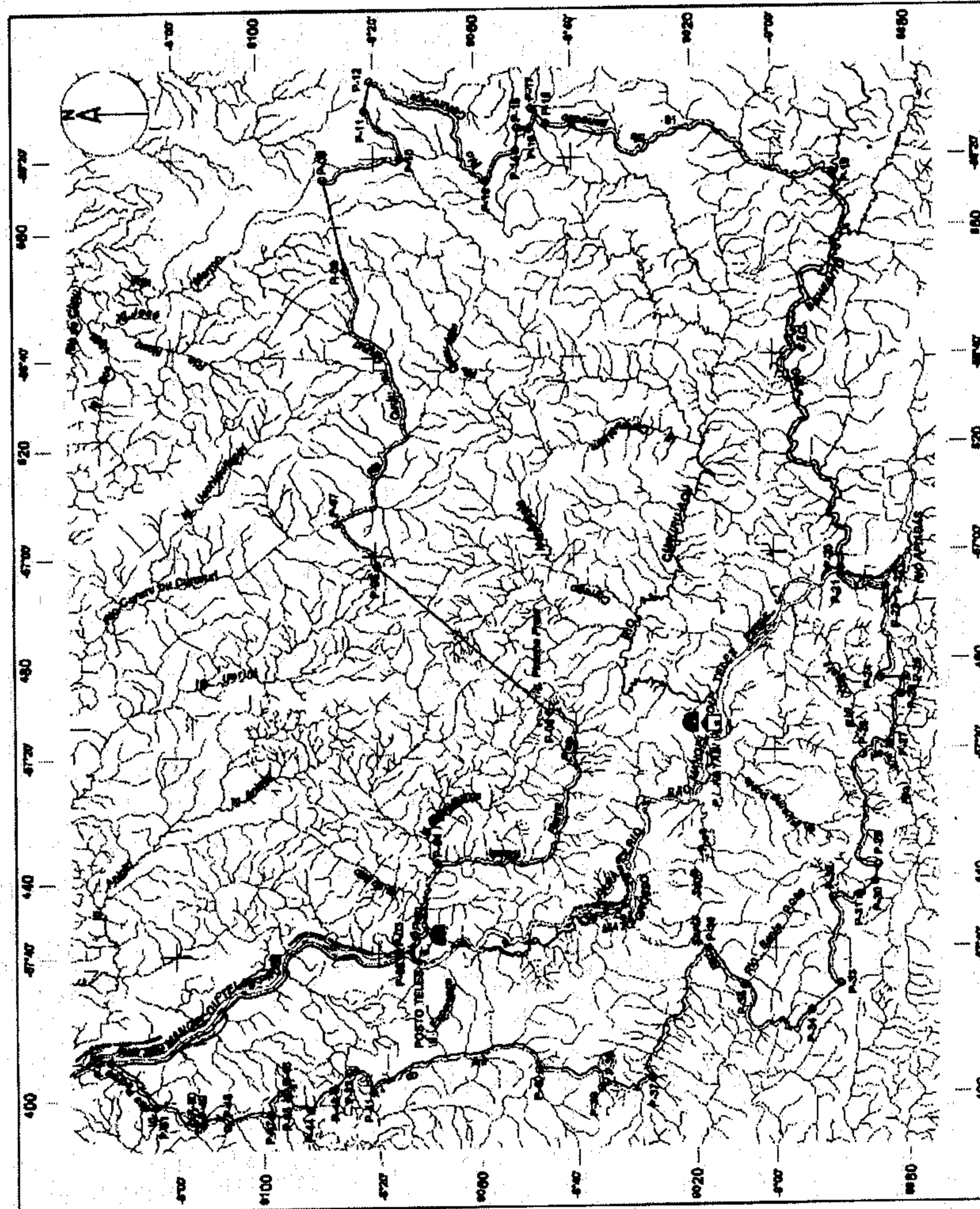
Base Cartográfica	Escala	Órgão	Ano
Nomenclatura	1:100.000	IBGE	1986/87/88

Dimensões
Superfície: 1.408.000 ha (um milhão, quatrocentos e oito mil hectares) aproximadamente.
Perímetro: 900 km (novecentos quilômetros) aproximadamente

Descrição do Perímetro
NORTE: Partindo do ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07°53'20" S e 57°50'30" Wgr., localizado na confluência do igarapé das Pedras com o rio São Manoel ou Teles Fries, segue por este, a montante, até o ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 08°21'57" S e 57°40'22" Wgr., localizado em sua margem esquerda; daí, segue por linha reta, atravessando o rio São Manoel ou Teles Fries, até o ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08°21'57" S e 57°39'50" Wgr., localizado na confluência com o igarapé Preto; daí, segue por este, a montante, até o ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08°25'53" S e 57°31'00" Wgr., localizado na confluência com o igarapé Pitanha Preta; daí, segue por este, a montante, até o ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08°37'20" S e 57°15'55" Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08°20'05" S e 57°01'05" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 08°16'10" S e 56°56'43" Wgr., localizado na confluência com o rio Cururu ou Cururui; daí, segue por este, a montante, até o ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 08°17'10" S e 56°31'12" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 08°15'00" S e 56°22'05" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 08°22'40" S e 56°20'00" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 08°19'10" S e 56°15'10" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 08°19'45" S e 56°12'10" Wgr., localizado na cabeceira do rio Cururu-Açu. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo rio Cururu-Açu, a jusante, até o ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 08°31'20" S e 56°22'20" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 08°34'20" S e 56°19'15" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 08°34'30" S e 56°17'00" Wgr., localizado na cabeceira de outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 08°35'45" S e 56°17'05" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 08°35'55" S e 56°15'00" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 08°37'25" S e 56°16'30" Wgr., localizado na cabeceira do igarapé São Benedito; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'20" S e 56°21'49" Wgr., localizado na confluência com o rio São Benedito. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo rio São Benedito, a jusante, até o ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'49" S e 57°01'46" Wgr., localizado na confluência com o rio São Manoel ou Teles Fries; daí, segue por linha reta, atravessando o citado rio, até o ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'49" S e 57°02'27" Wgr., localizado em sua margem esquerda; daí, segue pelo rio São Manoel ou Teles Fries, a montante, até o ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 09°11'23" S e 57°03'41" Wgr., localizado na confluência com o rio Apicás; daí, segue por este, a montante, até o ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 09°11'27" S e 57°05'11" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 09°10'46" S e 57°12'57" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 09°13'19" S e 57°12'49" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 09°12'50" S e 57°14'39" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 09°11'44" S e 57°19'38" Wgr., localizado na confluência com o rio Ximari; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'00" S e 57°20'35" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas 09°10'26" S e 57°31'46" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 09°10'05" S e 57°33'25" Wgr., localizado na cabeceira do rio Santa Rosa; daí, segue por linha reta até o ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 09°08'27" S e 57°34'46" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 09°05'52" S e 57°34'59" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'33" S e 57°43'38" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 09°03'33" S e 57°46'14" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo igarapé sem denominação, a jusante, até o ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 08°56'44" S e 57°43'42" Wgr., localizado na confluência com o rio Santa Rosa; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 08°53'12" S e 59°39'58" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 37 de coordenadas geográficas aproximadas 08°47'27" S e 57°52'46" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 38 de coordenadas geográficas aproximadas 08°42'41" S e 57°53'11" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 39 de coordenadas geográficas aproximadas 08°42'16" S e 57°53'44" Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, a jusante, até o ponto 40 de coordenadas geográficas aproximadas 08°36'00" S e 57°51'49" Wgr., localizado na confluência com o igarapé do Anil; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 41 de coordenadas geográficas aproximadas 08°19'18" S e 57°53'52" Wgr., localizado

na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 42 de coordenadas geográficas aproximadas 08°16'55" S e 57°51'49" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 43 de coordenadas geográficas aproximadas 08°15'33" S e 57°53'31" Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, a jusante, até o ponto 44 de coordenadas geográficas aproximadas 08°13'05" S e 57°55'34" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 45 de coordenadas geográficas aproximadas 08°10'46" S e 57°54'16" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 46 de coordenadas geográficas aproximadas 08°10'38" S e 57°53'47" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 47 de coordenadas geográficas aproximadas 08°09'08" S e 57°56'03" Wgr., localizado na confluência

com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 48 de coordenadas geográficas aproximadas 08°04'47" S e 57°57'12" Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o ponto 49 de coordenadas geográficas aproximadas 08°02'20" S e 57°56'53" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 50 de coordenadas geográficas aproximadas 08°01'22" S e 57°56'35" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 51 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'40" S e 57°55'05" Wgr., localizado na confluência com o igarapé das Pedras; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 01, início desta descrição. Responsável técnico pela Identificação dos Limites: Afonso Gerson Farias da Costa, Técnico em Agrimensura, CREA-PA/AP 293/TD.



SINAIS CONVENCIONAIS

	TERRA INDÍGENA DELIMITADA
	POUNTO INDÍGENA, CAMPO DE POUBO
	ALDEIA INDÍGENA, BALCOA INDÍGENA
	MBRADO DE DIVERSA, PORTO DE BATELITE
	POUNTO DIGITALIZADO, DIREÇÃO DE CORRENTE
	PLACA INDICATIVA, CERCA DE ARRABE
	RODOVIA DE REVERTIMENTO SÓLIDO
	RODOVIA TRANSITÁVEL, O ANO TODO
	RODOVIA TRANSITÁVEL, EM TEMPO BOM CAMBIO
	RIO PERMANENTE, NO ENTERRAMENTO
	LANDO OU LANDIA, TERRIBO SIBUETO A REPARAÇÃO
	LIMITE ESTADUAL, LIMITE MUNICIPAL

MINISTERIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF

KAYABI		DELIMITAÇÃO	
EXTENSÃO:	1.408.000 ha.	PERÍMETRO:	900 km.
ESCALA:	1:1.000.000	DATA:	12/08/99
PROJETO:	888/1.778/82	BASE CARTOGRÁFICA:	IBGE, 1:100.000, 1986/87/88

MATO GROSSO E PARÁ COLIDER

1.137/83

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.034

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0473

1

Belém, segunda-feira,
23 de agosto de 1999

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 37, item XLIX, do Regimento Interno, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 05.08.99, e o que consta do Processo nº 1133/99, RESOLVE:

ATO Nº 067/99 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, o candidato FRANCISCO SALES JÚNIOR, habilitado no Concurso Público C-295, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Classe A, Padrão 11 (antigo Motorista Oficial), Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação em Belém, em vaga decorrente da readaptação de José Wady da Silva Manui. Publique-se e registre-se. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 117/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente edital, fica CITADO MELO BATISTA ENGENHARIA LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 127CJ-174/99-9, em que é exequente ROBERTO CARLOS DA PAIXÃO SILVA, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a PRINCIPAL E CUSTAS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES) Técnico Judiciário, lavrei. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: (VANJA COSTA DE MENDONÇA), Juíza do Trabalho, Presidente. YTC////////

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 12a. JCJ-118/99. A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 1999, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCJ-662/99-0 na execução movida por MARIA VERA DE MORAES, exequente e MARIA MARLENE CAVALCANTE DE CARVALHO, executada, constante(s) de: UM TELEVISOR COLORIDO MARCA SHARP, MODELO C-1453, SEM CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$- 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, MARCA BRASTEMP MUNDIAL, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS); UM CONJUNTO DE MESA COM SEIS CADEIRAS, COM ASSENTO EM ESTOFADO, EM MADEIRA DE LEI, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. JCJ-119/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER a

todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21 (VINTE E UM) DE SETEMBRO DE 1999, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCJ-428/99-3 na execução movida por LAFAIETE COSTA DE OLIVEIRA, exequente e M S INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, executada, constante(s) de: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, MODELO 51LFB118-3-761-62, DE 18.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UMA MÁQUINA DATILOGRÁFICA ELÉTRICA IBM, DE ESFERA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. JCJ-120/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 1999, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCJ-780/99-6 na execução movida por ELIZABETH MELO DE FREITAS, exequente e ENGENHARIA SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, executada, constante(s) de: UM GRUPO GERADOR 12,5 KVA COMPOSTO DE MOTOR TRAMONTINI COM RADIADOR MD S-195, COM BASE DE FERRO, CORREIA E POLIA Nº ST0447, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0025/99
COM PRAZO DE 05 DIAS

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica a SENHORA JOANELLE FONTENELLE BARBALHO, (EMBARGANTE), em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-488/1999-X, em que é EMBARGADO, ANTONIO NOGUEIRA, CITADA a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS	
CUSTAS	R\$ 4.000,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 4.000,00

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos DEZOITO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnico Judiciário, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011-0029/1999

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA a empresa J. F. DE ALENCAR - JAIRO FEITOSA DE ALENCAR, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do PROC. 08-011-1207/1999-3, em que é reclamante JOCIEL ARAUJO DO CARMO, a comparecer perante este Juízo, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para a audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual o autor, em resumo, declarou: Que foi admitido pela reclamada em 02.08.94, mas que somente teve sua CTPS assinada em 01.08.96, razão de requerer desde já, o reconhecimento da vinculação empregatícia, desde sua real admissão, Retificação na CTPS, na data de admissão para 02.08.1994, Baixa no documento com comunicação ao INSS/DRT, para as providências cabíveis; Que percebia, como último salário, a importância de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), por semana; Que foi dispensado sem justo motivo em 18.06.99, e nada recebeu de seus direitos trabalhistas garantidos em Lei; Ressalta ainda, que não recebeu as 3 (três) últimas semanas trabalhadas; Que trabalhava na função de Servente, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, de 2ª a 6ª feira, e que durante seu pacto laboral, trabalhou 3 anos também aos sábados, no horário de 8h às 14h, e o Reclamado mesmo sabedor da sua longa jornada de trabalho, não lhe pagava os adicionais de horas extras, ficando o mesmo devedor das horas extras e que por sua habitualidade deve, data vênua, refletir nas parcelas vencidas durante todo o pacto laboral, resilitórias e fundiárias. Pelo exposto, reclama as seguintes parcelas: Aviso Prévio: R\$180,00; Salário Retido (3 semanas) com a dobra legal: R\$270,00; Férias em dobro + 1/3, 1994/95, 1995/96, 1996/97: R\$720,00; Férias Simples + 1/3, 1997/98: R\$240,00; Férias Proporcionais + 1/3, 1998/99, 11/12: R\$220,00; 13º Salário Integral e Proporcional, período não anotado: R\$360,00; 13º Salário Proporcional 1999: R\$105,00; FGTS + 40%, de todo o período trabalhado: R\$1.189,44; Multa pelo atraso do pagamento resilitório, Lei 7855/89: R\$180,00; Guias de Seguro Desemprego ou indenização equivalente a 5 meses de salário: R\$650,00; Recolhimento da Vinculação Empregatícia, desde sua real admissão, Retificação na CTPS, data de admissão para 02.08.94, Baixa no documento, com comunicação ao INSS/DRT; Horas Extras (todo o período trabalhado); Diferenças de: Aviso Prévio, Férias em dobro, Simples e Proporcionais + 1/3, 13º Salário Integral e Proporcional, FGTS + 40% e Multa devido reflexo das Horas Extras (todo o período); Juros de Mora e Atualização dos Cálculos. Total do Líquido: R\$4.114,44. Nessa audiência deverá V.S.a. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (Três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de Vossa Senhoria a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo. Solicita-se, também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folha por pasta. Informe que a audiência está designada para o próximo dia 24.09.99 às 15:30 horas, na Travessa D Pedro I, 746, térreo, Praça Brasil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 16 dias do mês de agosto de 1999. Eu, MARIA ESTER SANTOS BARROS, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 024/99
COM PRAZO DE 05 DIAS

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a Empresa L. PINTO CONSTRUTORA LTDA., (executada), em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-481/1999-7, em que é exequente, REGINALDO LOMFU COSTA COELHO, CITADA a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-1.668,18 (UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	1.455,69
JUROS DE MORA	R\$	49,44
FGTS	R\$	93,10
MULTA FGTS 40%	R\$	37,24
CUSTAS	R\$	32,71
TOTAL DEVIDO	R\$	1.668,18

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos DEZESSETE dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnico Judiciário, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/99

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, em Exercício na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER que pelo presente EDITAL ficam as reclamadas CIENTES, que nos autos do Processo 011-995/99-5 em que é reclamante SHEILA WANZELER DA SILVA, e CLÍNICA E AMBULATÓRIO QUEIROZ DE PAULA e FRANCIS ESTER QUEIROZ DE PAULA, reclamadas, foi exarada a R. SENTENÇA, a qual abaixo segue:

DO EXPOSTO, DECIDE A MM 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM/PA, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA AJUIZADA, CONDENANDO OS RECLAMADOS, SOLIDARIAMENTE, A PAGAR AO RECLAMANTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. AS SEGUINTE VERBAS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 169 HORAS EXTRAS, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% E REPOUSOS REMUNERADOS, 3/12 DE 13º SALÁRIO, 3/12 DE FÉRIAS + 1/3, 15 DIAS DE SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO REFERENTES A MARÇO/99, ADICIONAIS NOTURNOS DE TODO O PACTO DE ACORDO COM A JORNADA DECLINADA NA INICIAL, COM ACRÉSCIMO DE 20% SOBRE A HORA DIURNA; FGTS + 40% DE TODO O PACTO; MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT E REPOUSOS REMUNERADOS DE TODO O PACTO, EM DOBRO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS + 40%. A RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA CTPS PARA QUE SEJA VERIFICADA AS ANOTAÇÕES E SEREM FEITAS AS RETIFICAÇÕES DEVIDAS, CONFORME OS DADOS CONSTANTES DA INICIAL CUSTAS DO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 10.000,00, QUE ORA SE ARBITRA PARA A CONDENAÇÃO OFICIE-SE AO INSS, NOS TERMOS DO ART. 43, DA LEI Nº 8.212/91 E DO PROVIMENTO 02/93 DA D. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OFICIE-SE À DRT. CIENTE A RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS. a) JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos DEZOITO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, ALEX SALES MAIA, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 233/99

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica ENGECON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no autos do processo nº 3ª JCI- 872/1999-X, em que figura como reclamante LUCIVALDO DA SILVA SANTOS, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	800,00
MULTA	R\$	400,00
TOTAL DEVIDO	R\$	1.200,00

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 23 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 234/99

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 17 de setembro de 1999 às 13.00 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-1581/1996-5, em que são partes: ELADIÉL VALENTE LOBATO, exequente, e M O COSTA executado, constante de: 1 - DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE Nº 229-3233, TPA-23094 DE PROPRIEDADE DE ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal

correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 23.08.99. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS NÚMERO 154/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 23.09.99, às 13.50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por WANDERLEY GOMES PIMENTEL, exequente(s), contra POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, executada, nos autos Processo nº 1ª JCI-1525/98, bem(ns) esse(s) que é(ão) o(s) seguinte(s):

“TÍTULO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO DO IATE CLUBE DO PARÁ Nº 2264 EM NOME DE RAIMUNDO RIBEIRO FILHO, AVALIADO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).”

-02 (DOIS) TÍTULOS DE SÓCIO DO CLUBE DO REMO. SENDO QUE, UM TÍTULO DE SÓCIO REMIDO Nº 80001-1. AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). SENDO OUTRO TÍTULO DE PROPRIETÁRIO Nº 669711. NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). AMBOS PERTENCENTES AO SR. RAIMUNDO RIBEIRO FILHO, SÓCIO DA EXECUTADA.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 5.650,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).”

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 26.08.99, QUINTA-FEIRA
A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT DC 790/99. DEMANDANTE: SINTHOSP - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (Dra. Marcia Maria de Oliveira Teixeira e outros) DEMANDADO: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade) RELATOR: Juiz Walnir Costa. REVISOR: Juiz José Maria Alencar.

02. PROCESSO TRT SE A REG/MS 2314/99. AGRAVANTE: RUBENS APARECIDO BANNACH. (Dr. José Maria Tuma Haber). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 7ª JCI DE BELÉM. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso.

03. PROCESSO TRT SE AR 705/99. AUTOR: TECNICO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Dr. Bruno Garcia de Castro e outros) RÉU: ROSE DO SOCORRO SOUZA SANTOS (Dra. Cleide Helena Avelar Fernandes e outros). RELATOR: Juiz José Maria Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

04. PROCESSO TRT SE AR 5529/98. AUTORA: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RÉU: ESPÓLIO DE HÉLIO BEZERRA DE MELO (Drª Erlene Gonçalves Lima). RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

05. PROCESSO TRT SE AA 1268/99. AUTORA: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS. (Dr. Antonio Carlos Bernades Filho) RÉUS: RECAPAGEM LIDER LTDA (Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros) E ANTONIO VANDIMAR SIMÕES. RELATOR: Juiz José Maria Alencar. REVISOR: Juiz Walnir Costa. Impedimentos: Juízes Rosita Nassar e José Courado.

06. PROCESSO TRT SE AA 1428/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª. Loana Lia Gentil Uliana). RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, IRTUUA, MÃE DO RIO E AURORA DO PARÁ E SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, IRTUUA, MÃE DO RIO E AURORA DO PARÁ. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.

07. PROCESSO TRT SE AA 1850/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante) RÉU: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO

PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. João Batista Vieira dos Anjos) e ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ (Dr. José Raimundo Farias Canto e outros). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz Haroldo Alves.

08. PROCESSO TRT SE AA 1851/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante) RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. João Batista Vieira dos Anjos). E LEGIÃO DA BOA VONTADE SUCURSAL REGIONAL NORTE. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz Haroldo Alves.

09. PROCESSO TRT SE AA 5643/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Luis Rocha Pereira Junior). RÉU: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL DO ESTADO DO PARÁ/SINCONAPA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ-SIMETAL (Dra. Selma Lúcia Lopes Leão). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Solon Peralta.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 44/99
SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 19.08.99

01. ACÓRDÃO TRT SE DC 2657/1999. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. (Dr. Roberto Salame Filho e outros). DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo). EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM HOMOLOGAR O ACORDO FIRMADO ENTRE O SINELPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, NOS SEGUINTE TERMOS: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1999, COM O PERCENTUAL DE 3,83% (TRÊS VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO) A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM ABRIL DE 1999, DESCONTANDO-SE OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERECEMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - NÃO ESTÃO INCLUIDOS NOS REAJUSTES DO CAPUT DESTA CLÁUSULA, NO QUE RESPEITA ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS AO SINDICATO PATRONAL DEMANDADO, OS EMPREGADOS QUE DESEMPENHAREM CARGOS ADMINISTRATIVOS E DE CONFIANÇA, OU AINDA, QUE NÃO, POSSUAM NENHUMA SIMILITUDE COM OS CARGOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, ELENCADOS NO PARÁGRAFO SEGUNDO DESTA CLÁUSULA OU SE ATÉ ELENCADOS ESTIVEREM, ESTEJAM SENDO REMUNERADOS, NO MÊS DE ABRIL DE 1999, EM VALORES ACIMA DO PISO NORMATIVO VIGENTE NESSE MÊS (ABRIL/1999), FICANDO ASSIM, AS EMPRESAS LIVRES E DESEMBARAÇADAS PARA APLICAR O REAJUSTE SALARIAL QUE LHEM CONVIER, OBSERVADAS AS LIMITAÇÕES DE CADA UMA, NÃO SENDO, EM ABSOLUTO, APLICADOS OS ÍNDICES NESTE INSTRUMENTO PACTUADO, À ÍNTEGRA, DE FORMA OBRIGATÓRIA, MAS POR MERA LIBERALIDADE DE CADA UMA DAS EMPRESAS, SE LHEM CONVIER. PARÁGRAFO SEGUNDO - OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE NÃO PODERÃO SER ADMITIDOS OU CONTINUAR TRABALHANDO, A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1999, COM SALÁRIOS INFERIORES AOS ADIANTE ELENCADOS: ENFERMEIRO: R\$ 402,00 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS); MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO: R\$ - 400,78 (QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); FISCAL DE LIMPEZA E SUPERVISOR: R\$ 347,51 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); ENCARREGADO DE LIMPEZA E ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS E ENCARREGADO: R\$ 313,43 (TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE ATÉ 4 TONELADAS, DIGITADOR: R\$ 311,00 (TREZENTOS E ONZE REAIS); PEDREIRO, ELETRICISTA, CARPINTIRO, PINTOR E BOMBEIRO HIDRÁULICO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ENCANADOR, ALMOXARIFE E TRATORISTA: R\$ 299,03 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS); ATENDENTE, APLICADOR, DEDETIZADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, RECEPCIONISTA, BARBEIRO, CABELEIREIRO E COZINHEIRO: R\$ 283,90 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); JARDINEIRO E COLETOR DE LIXO, GARI, VARREDOR DE RUAS, VARREDOR DE FEIRAS LIVRES E LIMPADOR DE LOGRADOUROS E FRENTISTA: R\$ 272,56 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); PORTEIRO, ASCENSORISTA, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA E FISCAL DE SHOPPING, CARTEIRO, GARAGISTA E AGENTE DE PORTARIA: R\$ 246,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); SERVENTE, FAXINEIRO, ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, OFFICE BOY, COPEIRO E OPERADOR DE FOTOCOPIADORA, LAVADOR DE CARROS, GARÇOM, ENVELOPADOR, LAVADEIRA, PASSADEIRA, AÇOUGUEIRO E AUXILIAR DE COZINHA: R\$ 227,12 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS). PARÁGRAFO TERCEIRO - A DIFERENÇA DO SALÁRIO DO MÊS DE JULHO/99, REFERENTE AO REAJUSTE DO CAPUT DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SERÁ PAGAMENTO COM

O SALÁRIO DO MÊS DE AGOSTO/99. CLÁUSULA II - REPOSIÇÕES SALARIAIS/QUITAÇÃO DE ÍNDICES - EM VIRTUDE DAS EMPRESAS REPRESENTADAS PELO SINDICATO DEMANDADO TEREM QUITADO A TOTALIDADE DA CATEGORIA PROFISSIONAL, MEDIANTE ACORDO, DESDE O ANO DE 1987, INCLUSIVE, ATÉ O PRESENTE MÊS DE ABRIL DE 1999. TODOS OS RESÍDUOS OU PERCENTUAIS INFLACIONÁRIOS DOS CHAMADOS PLANOS ECONÔMICOS GOVERNAMENTAIS: BRESSER, DE 26,06%, IPC DE JUNHO DE 1987; VERÃO, DE 26,05%, URP DE FEVEREIRO DE 1989, COLLOR, DE 84,32% E 44,80%, IPCS DE MARÇO E ABRIL DE 1990; MP 482/94, CONVERSÃO PARA UNIDADE REAL DE VALOR - URV, JÁ INCLUIDO O EQUIVALENTE AO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, EM REAL INPC, ACUMULADO NO PERÍODO DE ABRIL DE 1993 A FEVEREIRO DE 1994, DECRETO 1239/94, DE 14 DE SETEMBRO; AO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR EM REAL - IPC-R ATÉ ABRIL DE 1995; PRODUTIVIDADE, GANHO REAL E TODAS AS PERDAS SALARIAIS ATÉ ENTÃO, O SINDICATO DEMANDANTE, NESTE ATO E OCASIÃO, RATIFICA TODAS AS CLÁUSULAS QUITATIVAS DAS NORMAS COLETIVAS ANTERIORES A ESTA, SEM EXCEÇÃO QUALQUER E DÁ TOTAL, PLENA, GERAL, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO DE PAGAMENTO DOS PRECITADOS ÍNDICES E PERDAS, INCLUSIVE AS DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS DO MÊS DE INCIDÊNCIA DOS RESÍDUOS INFLACIONÁRIOS REFERIDOS ATÉ A PRESENTE DATA, AO MESMO TEMPO EM QUE RENUNCIA, COMO DE FATO TEM RENUNCIADO, AO DIREITO DE PLEITEAR, ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, EM PROL DE SEUS ASSOCIADOS OU NÃO, VIA DE DISSÍDIO INDIVIDUAL, SINGULAR OU PLÚRIMO INCLUSIVE COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL, APROVEITANDO-SE A PRESENTE RENÚNCIA EM CASO DE AJUIZAMENTO DE DISSÍDIO INDIVIDUAL, SINGULAR OU PLÚRIMO, PROMOVIDO PORVENTURA POR QUALQUER TRABALHADOR OU TRABALHADORES DA CATEGORIA, ESTANDO TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DESASSISTIDOS DO DIREITO DE PLEITEAR AS DIFERENÇAS EM QUESTÃO, PELA EXPRESSA QUITAÇÃO CONSTANTE DESTE ACORDO E DA SENTENÇA NORMATIVA QUE O SEGUIRÁ. CLÁUSULA III - JORNADA DE TRABALHO EM REGIME 12/36 - FICA FACULTADO ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, RESPECTIVAMENTE, IMPLANTAREM PRORROGAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS DE TRABALHO, PODENDO ESTABELECEM JORNADA DE TRABALHO INCLUSIVE EM REGIME DE 12/36 (DOZE HORAS DE TRABALHO POR TRINTA E SEIS HORAS DE DESCANSO). PARÁGRAFO PRIMEIRO - DADA AS PECULIARIDADES DESTE SISTEMA DE TRABALHO, E DESDE QUE O MESMO NÃO SEJA ULTRAPASSADO NADA SERÁ DEVIDO A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, HORA NOTURNA REDUZIDA, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MESMO NA OCORRÊNCIA DE FERIAS. PARÁGRAFO SEGUNDO - A ADOÇÃO DESTA CLÁUSULA POR EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS, PORÉM QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, FICA CONDICIONADA A PRÉVIO ACORDO COLETIVO, COM A ASSISTÊNCIA DOS SINDICATOS ECONÔMICO E PROFISSIONAL. CLÁUSULA IV - PRORROGAÇÃO DE JORNADA - FICA AUTORIZADO ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS A PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM ATÉ DUAS HORAS, QUE SERÃO REMUNERADAS COMO SERVIÇO SUPLEMENTAR, DESDE QUE NÃO SEJAM COMPENSADAS NAS PRÓXIMAS QUATRO SEMANAS. CLÁUSULA V - JORNADA DE TRABALHO NO AVISO PRÉVIO - EM FUNÇÃO DA OPERACIONALIDADE DOS SERVIÇOS FICA AUTORIZADO ÀS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS SUBSTITUIR A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DO EMPREGO, PREVISTA NO ART. 488 DA CLT, PELA AUSÊNCIA NO SERVIÇO, SEM PREJUÍZO DO SALÁRIO INTEGRAL, NOS ÚLTIMOS SETE DIAS CORRIDOS. CLÁUSULA VI - JORNADA DO PESSOAL ADMINISTRATIVO - COM RELAÇÃO AO HORÁRIO ADMINISTRATIVO, CABE ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, MEDIANTE ACORDO EXPRESSO COM OS EMPREGADOS ABRANGIDOS NESTA CLÁUSULA, OPTAR PELO HORÁRIO CORRIDO, COM INTERVALO PARA LANCHE DE, NO MÍNIMO, QUINZE MINUTOS, COM JORNADA DE QUARENTA E QUATRO HORAS SEMANAIS, PODENDO SER EFETUADA A COMPENSAÇÃO DE JORNADA PREVISTA EM LEI. CLÁUSULA VII - CONTROLE DE JORNADA - A JORNADA NORMAL E EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO SERÁ CONTROLADA ATRAVÉS DE CARTÃO, PAPELETA DE SERVIÇO EXTERNO, LIVRO OU FOLHA DE PONTO, COM UTILIZAÇÃO DE MODELO APROPRIADO, FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, OS QUAIS MEDIANTE ASSINATURA DO EMPREGADO NOS RELATÓRIOS MENSALIS, EMITIDOS PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE SERVIRÃO, IGUALMENTE, COMO MEIOS DE PROVA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO. CLÁUSULA VIII - DIVISOR 220 - PARA O CÁLCULO DE HORAS EXTRAS E FRAÇÃO DE DENAIAS VERBAS SERÁ SEMPRE UTILIZADO O DIVISOR 220. CLÁUSULA IX - HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAS, QUANDO EFETIVAMENTE TRABALHADAS, SERÃO ACRESCIDAS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA X - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO) CALCULADO SOBRE O VALOR DA HORA DIURNA, CUMULATIVAMENTE AO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS, QUANDO FOR O CASO. CLÁUSULA XI - SOBREAVISO - A CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA DAS EMPRESAS FICA AUTORIZADO O ESTABELECIMENTO DE ESCALAS DE SOBREAVISO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS CONVOCADOS PARA COMPOR A ESCALA DE SOBREAVISO FICAM SUBORDINADOS AO REGULAMENTO DISCIPLINAR DAS EMPRESAS COMO SE EM SERVIÇO ESTIVESSEM. PARÁGRAFO SEGUNDO - A REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE CUMPRAM TAIS ESCALAS CORRESPONDERÁ A NO MÍNIMO 1/3 DO VALOR DA HORA NORMAL. PARÁGRAFO TERCEIRO - APÓS CONVOCADO PARA O SERVIÇO, QUANDO CESSAR O SOBREAVISO, O TEMPO DE EFETIVO TRABALHO SERÁ REMUNERADO COMO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. PARÁGRAFO QUARTO - DESDE QUE NÃO HAJA CONTROLE PELA EMPRESA SOBRE AS ATIVIDADES E DA CONDUTA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA, A

UTILIZAÇÃO DO BIP, PAGE OU TELEFONE CELULAR, FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO E SEM ESCALA DE SOBREAVISO EXCLUI A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NESTA CLÁUSULA ENÃO CONFIGURA SOBREJORNADA. PARÁGRAFO QUINTO - A JORNADA DE TRABALHO DO FUNCIONÁRIO QUE UTILIZA BIP, TELEFONE CELULAR OU PAGE INICIA NO MOMENTO EM QUE ESTE RESPONDE AO CHAMADO DA EMPRESA. CLÁUSULA XII - QUINQUÊNIO - AS EMPRESAS PAGARÃO AOS EMPREGADOS, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR QUINQUÊNIO DE SERVIÇOS NA MESMA EMPRESA, IGUAL A 5% (CINCO POR CENTO), DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL. CLÁUSULA XIII - VALE-TRANSPORTE - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS O VALE-TRANSPORTE INSTITUÍDO EM LEI E, NO CASO DE ASSEGURAREM TRANSPORTE GRATUITO A "LOCAL DE TRABALHO DE DIFÍCIL ACESSO OU NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE REGULAR PÚBLICO", INCLUSIVE EM APENAS "PARTE DO TRAJETO", "O TEMPO DISPENDIDO PELO EMPREGADO", NO PERCURSO, TANTO DE IDA COMO DE VOLTA, NÃO SERÁ COMPUTADO NA JORNADA DE TRABALHO. PARÁGRAFO ÚNICO - FICA ASSEGURADO AOS COLETORES DE LIXO OU GARIS TRANSPORTE GRATUITO, NOS LOCAIS EM QUE NÃO HAJA, COMPROVADAMENTE, TRANSPORTE REGULAR PÚBLICO, COM INÍCIO A PARTIR DE 01,00 HORA E TÉRMINO ÀS 05,00 HORAS, SOMENTE, E O PERCURSO, TANTO DE IDA COMO DE VOLTA, IGUALMENTE, NÃO SERÁ COMPUTADO NA JORNADA DE TRABALHO. CLÁUSULA XIV - VALE-ALIMENTAÇÃO/VALE-SUPERMERCADO - FICA FACULTADO ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS AO SINDICATO DEMANDADO, DIRETAMENTE POR SI OU INDIRETAMENTE ATRAVÉS DOS TOMADORES DE SEUS SERVIÇOS, A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/VALE-SUPERMERCADO, MEDIANTE DESCONTO OU NÃO, A CRITÉRIO DE CADA EMPRESA, PODENDO A CONCESSÃO, QUE PODERÁ SER ABOLIDA A QUALQUER TEMPO, ABRANGER PARTE DOS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DO CARGO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TEMPO DE ADMISSÃO, DE MODO QUE ESSA FACULDADE, QUANDO EXERCITADA, NÃO CONSTITUIRÁ DIREITO ADQUIRIDO, PRECEDENTE OU PARADIGMA E, AINDA, PARÂMETRO PARA CÁLCULO DE FÉRIAS, DE 13° SALÁRIO, DE PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS OU INDENIZATÓRIAS E NEM CONSTITUIRÁ SALÁRIO IN NATURA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. PARÁGRAFO ÚNICO - RESPEITADOS OS DENAIAS TERMOS DESTA CLÁUSULA, NOS CASO EM QUE A TOMADORA DE SERVIÇO, EXPRESSAMENTE ASSEGURAR O REEMBOLSO À EMPRESA, DEVERÃO SER FORNECIDOS VALES-ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES, NO VALOR DO REEMBOLSO. CLÁUSULA XV - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - ENQUANTO PERDURAR A SUBSTITUIÇÃO QUE NÃO TENHA CARÁTER MERAMENTE EVENTUAL, O EMPREGADO SUBSTITUTO FARÁ JUS AO SALÁRIO CONTRATUAL DO SUBSTITUÍDO. PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AJUSTADO QUE PARA A CATEGORIA PROFISSIONAL, SOMENTE SE CONSIDERARÁ NÃO EVENTUAL A SUBSTITUIÇÃO QUE ULTRAPASSAR 60 DIAS, PERCEBENDO A REMUNERAÇÃO DO SUBSTITUÍDO A PARTIR DESTE PRAZO. CLÁUSULA XVI - VERBAS SUPLEMENTARES E ADICIONAIS - INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO - PARA CÁLCULO DE FÉRIAS, 13° SALÁRIO E VERBAS RESCISÓRIAS, INTEGRA A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO A MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DOS VALORES PAGOS HABITUALMENTE A TÍTULO DE ADICIONAIS LEGAIS, SERVIÇO SUPLEMENTAR, SOBREAVISO, SALÁRIO VARIÁVEL E OUTRAS VERBAS REMUNERATÓRIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - PARA EFEITOS DESTA CLÁUSULA FICA AJUSTADO QUE CONFIGURA HABITUALIDADE O PAGAMENTO DOS VALORES INDICADOS NESTA CLÁUSULA EM FREQUÊNCIA SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES CONSECUTIVOS, DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DA APURAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA RESPECTIVA QUANTIDADE. TÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS - CLÁUSULA XVII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, MENSALMENTE, COMPROVANTES DE PAGAMENTO, NOS QUAIS CONSTEM AS PARCELAS QUE FOREM RECEBIDAS E DEDUZIDAS: SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, COMISSÕES, ADICIONAIS, DESCONTOS ESPECÍFICOS, ALÉM DE OUTROS TÍTULOS QUE ACRESCAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA XVIII - FUNERAL/DESPESAS/CUSTEIO - NA OCORRÊNCIA DE MORTE DE TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA E DESDE QUE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O SEU FUNERAL, NO MÍNIMO DE CATEGORIA SIMPLES. CLÁUSULA XIX - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM AUXÍLIO FUNERAL E AUXÍLIO FAMILIAR - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A CONTRATAR SEGURO DE VIDA COM AUXÍLIO FUNERAL E AUXÍLIO FAMILIAR EM FAVOR DE SEUS EMPREGADOS, ADERINDO À APÓLICE DE SEGURO ESTIPULADA PELA FEBRAC - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ASEO E CONSERVAÇÃO E SEUS SINDICATOS, EMITIDA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EMPRESAS NO QUE DIZ RESPEITO A ESTE BENEFÍCIO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICARÁ AS EXPENSAS DAS EMPRESAS O VALOR CORRESPONDENTE A R\$ 1,00 (UM REAL) DO VALOR A SER PAGO, E R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS) SERÁ PAGO PELOS EMPREGADOS, MEDIANTE DESCONTO MENSAL EM FOLHA DE PAGAMENTO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS). PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA ASSEGURADO COBERTURA NAS VINTE E QUATRO HORAS DO DIA, DENTRO E FORA DO TRABALHO, CONSIDERANDO INCLuíDAS INDENIZATÓRIAS, REPARAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTES E MORTES SEUS VALORES E CONDIÇÕES ABAIXO: 1) - EM CASO DE MORTE NATURAL OU ACIDENTAL DO EMPREGADO(A), A INDENIZAÇÃO SERÁ DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), A SEREM PAGOS COMO SEQUE: - AUXÍLIO FUNERAL - PAGAMENTO DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) DE IMEDIATO E EM DINHEIRO, A PESSOA QUE SE APRESENTAR COMO RESPONSÁVEL PELO VELÓRIO E SEPULTAMENTO. - AUXÍLIO FAMILIAR - PAGAMENTO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) OU ENTREGA IMEDIATA DE 2 CESTAS BÁSICAS COM 25 KG DE ALIMENTOS CADA. INDENIZAÇÃO - PAGAMENTO DE R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) AOS BENEFICIÁRIOS A SEREM PAGOS 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS OBEDECENDO O SEGUINTE CRITÉRIO: 1.3.1 - SE CASADO, AO

CONJUNTO, 1.3.2 - SE SOLTEIRO, VIÚVO, DESQUITADO, DIVORCIADO, COM COMPANHEIRA, PROVADO PELA EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA EXPEDIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE À COMPANHEIRA (O). 1.3.3 - SE SOLTEIRO, VIÚVO, DESQUITADO, DIVORCIADO, SEM COMPANHEIRA E COM FILHOS, AOS FILHOS EM PARTES IGUAIS; 1.3.4 - SE SOLTEIRO, VIÚVO, DESQUITADO, DIVORCIADO, SEM COMPANHEIRA E SEM FILHOS, AOS PAIS, NA FALTA DESTES, AOS IRMÃOS EM PARTES IGUAIS - EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE DO EMPREGADO, CAUSADA POR ACIDENTE, OU PARA REPARAÇÕES CIVIS A INDENIZAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) SE A INVALIDEZ FOI TOTAL, SE A INVALIDEZ FOR PARCIAL, A INDENIZAÇÃO SERÁ CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO GRAU DE INVALIDEZ NA FORMA DA TABELA DA TABELA DA SUSEP (SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS). PARÁGRAFO TERCEIRO - A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESTA CLÁUSULA CABE ÀS ENTIDADES SINDICAIS QUE FIRMAM ESTA NORMA COLETIVA. PARÁGRAFO QUARTO - PARA OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADOS APÓS O INÍCIO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE NORMA COLETIVA, A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DOS SEGUROS SERÁ A PARTIR DO INÍCIO DA SUA VIGÊNCIA; PARÁGRAFO QUINTO - A PRESENTE CONCESSÃO NÃO TEM NATUREZA SALARIAL, POR NÃO SE CONSTITUIR EM CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESTA CLÁUSULA CABE ÀS ENTIDADES SINDICAIS QUE FIRMAM ESTA NORMA COLETIVA. CLÁUSULA XX - ABONO DE FALTAS - SERÃO ABONADAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E ENQUADRADAS COMO LICENÇA REMUNERADA, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO NOS CASOS DE: PARÁGRAFO PRIMEIRO - PROVA ESCOLAR - REALIZADA EM ESTABELECIMENTO OFICIAL OU OFICIALIZADO DE ENSINO, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO SUPERIOR IMEDIATO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE SUA REALIZAÇÃO EM 48 HORAS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. PARÁGRAFO SEGUNDO - DOENÇA DE FILHO MENOR OU INVÁLIDO - SEGUNDA DE INTERNAMENTO, POR DOIS DIAS E POR ESSE PRAZO, MAIS OS DIAS EM TRÂNSITO, QUANDO OCORRER FORA DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADA COM A DECLARAÇÃO MÉDICA. PARÁGRAFO TERCEIRO - RECEBIMENTO DO PIS/PASEP - POR UM DIA, PARA FINS DE RECEBIMENTO DO PIS/PASEP, QUANDO A EMPRESA NÃO EFETUAR ESSA PAGA ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO. CLÁUSULA XXI - ATESTADOS MÉDICOS - AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DO SINDICATO OBRERO OU DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SOMENTE NO CASO EM QUE NÃO DISPUSEREM DE SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PRÓPRIO OU FORMALMENTE CONTRATADO, CASO EM QUE SOMENTE PREVALECERÁ O DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DA EMPRESA EM DETRIMENTO DE QUALQUER OUTRO. PARÁGRAFO ÚNICO - OS ATESTADOS MÉDICOS SERÃO OBRIGATORIAMENTE ENTREGUES PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA NO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DAS EMPRESAS NO MESMO DIA DE SUA EMISSÃO OU, NO MÁXIMO, 24 HORAS APÓS A EXPEDIÇÃO, SOB PENA DE INVALIDADE E DE SEREM CONSIDERADOS NULOS. CLÁUSULA XXII - DANOS - OS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL NÃO PODERÃO SER RESPONSABILIZADOS POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO, ACIDENTES DE TRÂNSITO, AVARIAS, DESGASTE NATURAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, EXCETO NOS CASOS DE DOLO OU CULPA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, QUE TENHAM SIDO CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA, DO TOMADOR DE SERVIÇO, OU DE TERCEIROS, QUANDO ENTÃO FICA AUTORIZADO O DESCONTO DO VALOR DO DANO, DIRETAMENTE DA REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA XXIII - DESCONTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS - AS EMPRESAS ESTÃO AUTORIZADAS, POR OPÇÃO UNILATERAL DE CADA UMA DO SETOR, SE DESEJAREM IMPLEMENTAR A PRESENTE MEDIDA, A DESCONTAR DO SALÁRIO DE SEUS EMPREGADOS, QUANDO FORMALMENTE AUTORIZADAS POR ESTES, ATÉ UM TOTAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL PERCEBIDA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, VALE-SUPERMERCADO, REMÉDIOS, PARCELAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO OU IMÓVEIS, ETC., OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS DE CADA CASO EM PER SI, NÃO SE CONSTITUINDO, ESSA CONCESSÃO EM PERCEIÇÃO DE SALÁRIO IN NATURA. CLÁUSULA XXIV - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - LIMITES - A ESTABILIDADE PROVISÓRIA, EM QUALQUER DE SUAS HIPÓTESES LEGAIS FICA LIMITADA AO TÉRMO FINAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O EMPREGADOR E O TOMADOR DE SERVIÇO, NO LOCAL DA RESIDÊNCIA DO EMPREGADO, ONDE NORMALMENTE EXERCIA SUAS FUNÇÕES, DESDE QUE ESSE SE RECUSE A SER TRANSFERIDO PARA OUTRO LOCAL MAIS PRÓXIMO ONDE A EMPRESA TENHA ATIVIDADE SEM QUALQUER OUTRO ÔNUS PARA A EMPRESA E SEM QUE ISSO IMPLIQUE NA PERCEIÇÃO DE QUALQUER ADICIONAL A SER PAGO AO TRABALHADOR. CLÁUSULA XXV - MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO MENSAL DOS TRABALHADORES - A EMPRESA QUE ATRASAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA VIGENTE, FICA SUJEITA A MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO BASE DO TRABALHADOR PREJUDICADO, EM SEU BENEFÍCIO, A SER PAGA JUNTAMENTE COM O SALÁRIO DO MÊS SUBSEQÜENTE; PARÁGRAFO PRIMEIRO - A APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NESTA CLÁUSULA EXCLUI A APLICAÇÃO DA MULTA ESTABELECIDADA NA CLÁUSULA XLIX DA NORMA COLETIVA VIGENTE; PARÁGRAFO SEGUNDO - ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS NOS TERMOS DA CLÁUSULA XLVIII DO PRESENTE INSTRUMENTO, QUE INCORREREM NA SITUAÇÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA, CABE JUSTIFICAREM-SE PERANTE A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO INTERSINDICAL, QUANTO AO MOTIVO DO ATRASO NO PAGAMENTO DO SALÁRIO DE SEUS EMPREGADOS. SE DA DELIBERAÇÃO A COMISSÃO CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE

MOTIVO RELEVANTE, QUE JUSTIFIQUE O ATRASO DO PAGAMENTO, A EMPRESA FICARÁ ISENTA DA MULTA COMINADA. CLÁUSULA XXVI - DIAS SEM TRABALHO/PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - FICA ASSEGURADO O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS DIAS SEM TRABALHO NO POSTO DE TOMADOR DOS SERVIÇOS, DECORRENTES DE FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO TRABALHO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVENDO O EMPREGADO FICAR À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR ONDE ESTE DETERMINAR. CLÁUSULA XXVII - GARANTIA DE EMPREGO NOS CASOS DE SUCESSÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS E O TOMADOR DE SERVIÇOS - NOS CASOS ACIMA ÀS EMPRESAS, QUE SATISFAÇAM O ESTATUÍDO NA CLÁUSULA XLVII DESTES DOCUMENTOS É ADMITIDA A DISPENSA DO AVISO PRÉVIO E A PROPORCIONALIDADE DA MULTA CONSTITUCIONAL, DE ACORDO COM O TEMPO DE TRABALHO DO EMPREGADO NA EMPRESA SUCEDIDA, DESDE QUE O TRABALHADOR SEJA ABSORVIDO PELA EMPRESA SUCESSORA, MEDIANTE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA NA NOVA EMPRESA, POR PRAZO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS E, POR PARTE DO TRABALHADOR, A AUTORIZAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DO AVISO PRÉVIO E DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO FGTS, ENTÃO MENCIONADO, TUDO COM A CONCORDÂNCIA DE AMBOS OS SINDICATOS, CONSIDERANDO-SE AS SEGUINTE GRADAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DA REFERIDA MULTA CONSTITUCIONAL. A) QUANDO O EMPREGADO TIVER ATÉ DOIS ANOS ININTERRUPTOS NA EMPRESA SUCEDIDA, NÃO SERÁ FEITO O DEPÓSITO DE QUALQUER VALOR A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELA RESCISÃO; B) QUANDO O EMPREGADO TIVER MAIS DE DOIS E ATÉ CINCO ANOS ININTERRUPTOS NA EMPRESA SUCEDIDA SERÁ FEITO DEPÓSITO DE 20% DE MULTA DO FGTS; C) QUANDO O EMPREGADO TIVER ACIMA DE CINCO ANOS ININTERRUPTOS NA EMPRESA SUCEDIDA SERÁ FEITO DEPÓSITO DE 30% DE MULTA DO FGTS. CLÁUSULA XXVIII - RENÚNCIA AO AVISO PRÉVIO - FICA AUTORIZADO ÀS EMPRESAS FILIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, TORNAR SEM EFEITO O AVISO PRÉVIO EMITIDO AO TRABALHADOR NAS HIPÓTESES DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA COM O TOMADOR DE SERVIÇO E DE ADVENTO DE NOVO CONTRATO, NÃO CABENDO A OPÇÃO DE NÃO ACATAMENTO DA DESISTÊNCIA DO PRÉ-AVISO, PELO INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL. ESSA MEDIDA VISA MANTER O TRABALHADOR NO EMPREGO, COM TODAS AS GARANTIAS CELETISTAS E CONSTITUCIONAIS VIGENTES, MANTENDO O CONTRATO DE TRABALHO ORIGINAL DA MESMA FORMA COMO FORA CELEBRADO, EM PERFEITA HARMONIA À EXECUÇÃO DO ART. 489 DA CLT. PARÁGRAFO ÚNICO - A UTILIZAÇÃO DESTA FACULDADE PELO EMPREGADOR MANTERÁ ÍNTEGRO O CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO COM O EMPREGADO QUE TEVE SEU PRÉ-AVISO CANCELADO. CLÁUSULA XXIX - DA READMISSÃO - NOS CASOS DE RUPTURA DO PACTO LABORAL E DEVIDAMENTE QUITADAS AS PARCELAS RESCISÓRIAS DECORRENTES DE REDUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INICIATIVA DA EMPRESA OU ÓRGÃO CONTRATANTE OU, AINDA, POR EXPIRAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, FICA FACULTADO SOMENTE ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS, READMITIR SEUS EMPREGADOS A QUALQUER TEMPO, SEM A INCIDÊNCIA DE QUALQUER PENALIDADE, ANTES DOS NOVENTA DIAS, CONFIGURANDO-SE ESTA SITUAÇÃO EM SOLUÇÃO SEM CONTINUIDADE, OU SEJA, O INTERREGNO DE TEMPO ENTRE A DEMISSÃO E A NOVA ADMISSÃO NÃO SERÁ COMPUTADA PARA EFEITO DE QUALQUER LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, OU DO FGTS, DO PACTO LABORAL ANTERIORMENTE MANTIDO, SENDO VEDADO O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA OU DE PROVA, NA NOVA ADMISSÃO VALE RESSALTAR QUE ESTA CONDIÇÃO NÃO REPRESENTA QUALQUER SIMULAÇÃO, ARTIFÍCIO OU FRAUDE DE QUE TRATA O ART. 2º DA PORTARIA MTB Nº 384, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 22.06.92, COMBINADO ÀS PENALIDADES CONTIDAS NOS §§ 2º E 3º DO ART. 23 DA LEI 8036, DE 11.05.90 E, AINDA, COM O TEOR DO ENUNCIADO Nº 20 DO TST. CLÁUSULA XXX - DIÁLOGOS DE SEGURANÇA - FICA ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES QUE OCORRERÃO ATÉ QUATRO SESSÕES POR MÊS, COM A FINALIDADE DE PREVENIR ACIDENTES E DEBATER QUESTÕES DO INTERESSE COMUM, CUJA DENOMINAÇÃO FICA DEFINIDA COMO DIÁLOGOS DE SEGURANÇA, OBRIGATORIAS PARA O PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL E RECOMENDADA PARA OS DEMAIS EMPREGADOS, CUJO INÍCIO DEVERÁ SER FORMALMENTE INFORMADO AOS TRABALHADORES, COM CÓPIA AO SINDICATO PROFISSIONAL. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O TEMPO DESTINADO AOS DIÁLOGOS DE SEGURANÇA NÃO SE INCLUI NA JORNADA DE TRABALHO, SENDO ENTRETANTO, OBRIGATORIO O FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE PELAS EMPRESAS, ASSIM COMO REMUNERAÇÃO COMO HORA EXTRAORDINÁRIA NO QUE ULTRAPASSAR DE OITO HORAS POR MÊS. PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONDIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE ATRIBUI À AUSÊNCIA NÃO JUSTIFICADA DO TRABALHADOR, EM 24 HORAS, DAS REUNIÕES DE DIÁLOGOS DE SEGURANÇA, CARÁTER DE FALTA, SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO REGULAMENTO DISCIPLINAR DAS EMPRESAS. CLÁUSULA XXXI - APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS EM POSTO DE SERVIÇO - PARA APURAÇÃO INTERNA DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL, A EMPRESA, QUE SATISFAÇA O ESTATUÍDO NA CLÁUSULA XLVII DESTES DOCUMENTOS, COMUNICARÁ AO EMPREGADO, NUM PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O CONHECIMENTO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA OCORRÊNCIA, O SEU AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS CORRIDOS, VISANDO À APURAÇÃO DOS FATOS, PRAZO ESSE QUE O EMPREGADO DEVERÁ COMPARECER À EMPRESA, SEM UNIFORME, DURANTE O HORÁRIO ADMINISTRATIVO, EXCLUSIVAMENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS ESCLARECIMENTOS A SEREM PRESTADOS DEVERÃO SER MANUSCRITOS A NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, COMO COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO CONSTITUCIONAL DA

DEFESA; PARÁGRAFO SEGUNDO - A RECUSA EM PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS IMPEDIRÁ A EMPRESA DE TER CIÊNCIA DE FATOS OU RAZÕES QUE SÃO DO CONHECIMENTO EXCLUSIVO DO TRABALHADOR, VISTO SUA OMISSÃO PARA COM A EMPRESA, RAZÃO PELA QUAL, INDEPENDENTEMENTE DA DECISÃO DA EMPRESA QUANTO À PUNIÇÃO DO EMPREGADO, NÃO MAIS PODERÃO SER PRESTADOS; PARÁGRAFO TERCEIRO - DURANTE O PERÍODO DE APURAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, PRESENTE O FUNCIONÁRIO NA EMPRESA NO HORÁRIO ADMINISTRATIVO, ESTE FARÁ JUS REMUNERAÇÃO NOS TERMOS ADIANTE RELACIONADOS. A) SE DA APURAÇÃO CONCLUIR SE PELA INOCÊNCIA DO EMPREGADO, OU POR SUA PUNIÇÃO EM NÍVEL DE ADVERTÊNCIA, SERÁ PAGA A REMUNERAÇÃO DE TODO O PERÍODO, B) SE DA APURAÇÃO RESULTAR PUNIÇÃO DO EMPREGADO EM NÍVEL DE SUSPENSÃO, PARTE OU TODO O TEMPO DA APURAÇÃO SERÁ CONSIDERADO PARA CUMPRIMENTO DA PENA, PORTANTO SEM REMUNERAÇÃO, FICANDO O RESTANTE DO TEMPO DE AFASTAMENTO, SE HOUVER, REMUNERADO; C) SE A APURAÇÃO RESULTAR EM DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA NÃO SERÁ DEVIDA REMUNERAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE APURAÇÃO, CONSTITUINDO-SE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO A PARTIR DA CIÊNCIA DA DECISÃO DA EMPRESA AO EMPREGADO. CLÁUSULA XXXII - HOMOLOGAÇÃO - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO EXIGIDAS POR LEI, SERÃO PREFERENCIALMENTE FEITAS PERANTE À ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, EM SUA SEDE, DELEGACIA OU SEÇÕES REGULARMENTE INSTALADAS, DEVENDO AS EMPRESAS APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL EXIGIDA, O COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES SINDICAIS PREVISTA NA CLÁUSULA XLVII DESTES DOCUMENTOS. PARÁGRAFO ÚNICO - O SINDICATO PROFISSIONAL OBRIGA-SE A FORNECER ATÉ O DIA 15 DO MÊS SEGUINTE, UM RELATÓRIO DISCRIMINANDO AS EMPRESAS QUE HOMOLOGARAM AS RESCISÕES, E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES, CLASSIFICANDO AS SEGUNDO OS MOTIVOS DE DESLIGAMENTO. CLÁUSULA XXXIII - PRAZO PARA PAGAMENTO DE RESCISÕES CONTRATUAIS - EM RAZÃO DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS EMPRESAS ASSOCIADAS E, AINDA, EM FACE DO SINDICATO DEMANDANTE POSSUIR APENAS SEIS DIRETORES-HOMOLOGADORES, OS QUAIS SOMENTE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA PROCEDER HOMOLOGAÇÕES NO HORÁRIO DAS 14,00 ÀS 17,00 HORAS E DIANTE DA ATENÇÃO A SER DISPENSADA PARA A PRÁTICA DESTES ATO, QUE DEMANDA CERCA DE VINTE MINUTOS, FICA INSTITUÍDO O ESCALONAMENTO DOS DIAS E HORÁRIOS PARA HOMOLOGAÇÕES DA SEGUINTE FORMA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - HAVENDO NECESSIDADE DAS EMPRESAS ASSOCIADAS DISPENSAR, IMOTIVAMENTE, MAIS DE NOVE EMPREGADOS, CONJUNTAMENTE, DEVERÃO ESSAS EMPRESAS COMUNICAR AO SINDICATO DEMANDANTE ESTE FATO, NO PRAZO MÍNIMO DE DEZ DIAS ANTES DA EFETIVA DISPENSA, DISCRIMINANDO O NÚMERO DE HOMOLOGAÇÕES A SEREM PROCEDIDAS. PARÁGRAFO SEGUNDO - APÓS RECEBIDA PELO SINDICATO DEMANDANTE, A COMUNICAÇÃO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR, DEVERÁ ESTE REMETER OFÍCIO À EMPRESA ASSOCIADA, NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS APÓS O COMUNICADO, DESIGNANDO OS DIAS EM QUE SERÃO PROCEDIDAS AS HOMOLOGAÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO ART. 477, §6º, DA CLT, DE ACORDO COM O NÚMERO DE HOMOLOGAÇÕES A SEREM EFETUADAS, FICANDO, EM QUALQUER CASO, A EMPRESA ASSOCIADA QUE COMUNICOU O FATO PREVISTO NA PRESENTE, ISENTA DO PAGAMENTO DA MULTA DE QUE TRATA O §8º, DO ART. 477, DA CLT. PARÁGRAFO TERCEIRO - HAVENDO OMISSÃO POR PARTE DO SINDICATO DEMANDANTE ACERCA DOS DIAS PARA EFETIVAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES, AS EMPRESAS ASSOCIADAS PROMOVERÃO ATÉ NOVE HOMOLOGAÇÕES POR DIA, SUCESSIVAMENTE, E A PARTIR DA DATA DA DISPENSA, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE QUALQUER MULTA, ESPECIALMENTE A PREVISTA NO PRECITADO DISPOSITIVO LEGAL. PARÁGRAFO QUARTO - AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CAPUT DA PRESENTE CLÁUSULA ESTENDEM-SE, TAMBÉM, NO CASO DE DISPENSA DE CUMPRIMENTO DE AVISO PRÉVIO, CASO EM QUE AS EMPRESAS ASSOCIADAS DEVERÃO COMUNICAR AO SINDICATO DEMANDANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS ANTES, O TEOR JÁ DECLINADO ACIMA E ESTE DEVERÁ O FICAR À EMPRESA ASSOCIADA ATÉ NO MÁXIMO DE QUARENTA E OITO HORAS APÓS O RECEBIMENTO PARA OS EFEITOS DA PRESENTE CLÁUSULA. CLÁUSULA XXXIV - DOCUMENTAÇÃO - POR OCASIÃO DA DISPENSA, AS EMPRESAS DEVERÃO OFERECER AO EMPREGADO, NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO DO DISTRATO E DA QUITAÇÃO, O REQUERIMENTO DE SEGURO-DESEMPREGO, SE FOR O CASO E, AINDA, UMA CÓPIA DE CADA DOCUMENTO QUE ASSINAR NA OCASIÃO, SALVO NO CASO DE JUSTA CAUSA OU PEDIDO DE DEMISSÃO. CLÁUSULA XXXV - DESPESAS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL - OCORRENDO A HIPÓTESE DE VIR O EMPREGADO A SER CHAMADO PARA A RESILIÇÃO CONTRATUAL FORA DA LOCALIDADE ONDE NORMALMENTE PRESTA SERVIÇO, AS EMPRESAS EMPREGADORAS RESPONSABILIZAR-SE-ÃO POR TODAS AS DESPESAS PARA TAL FIM. TÍTULO V - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO. CLÁUSULA XXXVI - UNIFORMES GRATUITOS - QUANDO DE USO OBRIGATORIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO GRATUITAMENTE AOS SEUS EMPREGADOS O UNIFORME NECESSÁRIO, CONSIDERANDO-SE O USO NORMAL DO MESMO, SENDO PELO MENOS DOIS UNIFORMES COMPLETOS A CADA DOZE MESES. PARÁGRAFO PRIMEIRO - SERÁ FORNECIDO AO EMPREGADO IDENTIFICAÇÃO TIPO CRACHÁ OU ASSEMBLHADO, DE USO OBRIGATORIO, NELE CONTENDO O NOME, QUALIFICAÇÃO, TIPO SANGUÍNEO, NÚMERO DOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS DO EMPREGADO, A CRITÉRIO DA EMPRESA. PARÁGRAFO SEGUNDO - O EMPREGADO INDENIZARÁ A PEÇA DE UNIFORME, EPI OU FERRAMENTA, FICANDO A EMPRESA AUTORIZADA A DESCONTAR O RESPECTIVO VALOR DIRETAMENTE DO SALÁRIO OU DA REMUNERAÇÃO, EM CASO DE EXTRAVIO, DANOS DECORRENTES

DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA OU FORA DO SERVIÇO E NÃO DEVOÇÃO AQUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL OU SUBSTITUIÇÃO DO UNIFORME, EQUIPAMENTO OU FERRAMENTA CEDIDAS. CLÁUSULA XXXVII - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS AO TRABALHO, DE ACORDO COM AS NÓRMAS REGULAMENTADORAS, APLICANDO-SE O DISPOSTO NO §2º DA CLÁUSULA XXXVIII. PARÁGRAFO ÚNICO - A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, MEDIANTE RECIBO, NOS CASOS DE ATIVIDADE INSALUBRE, OBRIGA, POR SI SÓ, O EMPREGADO A UTILIZÁ-LOS, INDEPENDENTEMENTE DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREGADOR, SENDO CERTO QUE A NÃO UTILIZAÇÃO DESSOS EQUIPAMENTOS, NESTA SITUAÇÃO, NÃO BENEFICIA O EMPREGADO, QUANTO À PERCEPÇÃO DESSE ADICIONAL. TÍTULO VI - DAS RELAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO. CLÁUSULA XXXVIII - CATEGORIA ABRANGIDA - A CATEGORIA ABRANGIDA É AQUELA COMPOSTA PELOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E JARDINAGEM, PERTENCENTES AO GRUPO DE ATIVIDADES A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CLT E A PORTARIA MTB Nº 3018/86, NOS LIMITES DA BASE TERRITÓRIA DOS SINDICATOS DEMANDANTE E DEMANDADO, QUAL SEJA, EM TODO O ESTADO DO PARÁ. CLÁUSULA XXXIX - REABERTURA DE NEGOCIAÇÕES - FICA FACULTADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A REABERTURA DE NEGOCIAÇÕES DE CLÁUSULAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DURANTE A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA XL - QUADRO DE AVISOS - AS EMPRESAS COLOCARÃO À DISPOSIÇÃO DO SINDICATO PROFISSIONAL, QUADRO DE AVISOS, EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO, PARA AFIXAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DE INTERESSE DA CATEGORIA, DESDE QUE NÃO CONTENHAM PALAVRAS INJURIOSAS OU DE BAIXO CALÃO, OFENSAS OU CONOTAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA. CLÁUSULA XLI - LICENÇA DE DIRIGENTES SEM REMUNERAÇÃO - AS EMPRESAS CONCEDERÃO LICENÇA PARA DIRIGENTES SINDICAIS QUE NESTA CONDIÇÃO FOREM REQUISITADOS PELO SINDICATO DEMANDANTE, NO MÁXIMO QUATRO VEZES NO ANO, POR PERÍODO NÃO SUPERIOR A DOIS DIAS EM CADA OPORTUNIDADE, PARA FINS DO EXERCÍCIO DO MANDATO E, AINDA, PARA PARTICIPAR DE CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS AFINS. PARÁGRAFO ÚNICO - O PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA SERÁ DE SETE DIAS ANTERIORES AO PERÍODO SOLICITADO. CLÁUSULA XLII - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS SERÃO COLOCADOS EM DISPONIBILIDADE REMUNERADA PELAS EMPRESAS EMPREGADORAS TRÊS DIRIGENTES SINDICAIS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DO ESTADO DO PARÁ, PERTENCENTES A DIRETORIA EFETIVA, NO MÁXIMO UM POR EMPRESA. CLÁUSULA XLIII - MENSALIDADES SINDICAIS - AS EMPRESAS DESCONTARÃO AS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, NO VALOR DE 2% (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO NORMATIVO, VÁLIDO SOMENTE ATÉ 30 DE ABRIL DE 1998, EM CONSONÂNCIA COM A ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA CUJA ATA DE APROVAÇÃO FOI APROVADA E ANEXADA AO PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO, NOS TERMOS DO ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELOS TRABALHADORES E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, COM INDICAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES E DA CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO EMPREGADO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O REPASSE DAR-SE-Á ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO OU DE REFERÊNCIA, PELO QUE O SINDICATO PROFISSIONAL REMETERÁ ÀS EMPRESAS RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS QUE SOPRERÃO O DESCONTO, COM OS RESPECTIVOS VALORES, SEMPRE QUE HOUVER QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVENDO AS EMPRESAS RETIFICÁ-LA, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, CASO HAJA ALGUMA DIVERGÊNCIA, POR DEMISSÃO OU OUTRO MOTIVO. PARÁGRAFO SEGUNDO - É LIVRE A ASSOCIAÇÃO SINDICAL, PODENDO O EMPREGADO SOLICITAR, SEMPRE POR ESCRITO, A QUALQUER TEMPO, AO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE OU À EMPRESA ASSOCIADA EMPREGADORA, SUA INTENÇÃO NO SENTIDO DE CESSAR OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES SINDICAIS, DA MESMA FORMA QUE CESSARÁ O REFERIDO DESCONTO APÓS COMPROVADO PELA EMPRESA O DESLIGAMENTO DE EXCLUSÃO POR DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, VEDADOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO PELAS EMPRESAS. CLÁUSULA XLIV - CONVÊNIO - AS CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS E MENSALIDADES SINDICAIS DE QUE TRATAM AS CLÁUSULAS ANTERIORES SERÃO REPASSADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE OS SINDICATOS, CADA UM EM PER SI, EM ALGUM BANCO DA REDE OFICIAL. PARÁGRAFO ÚNICO - OS SINDICATOS COMPROMETEM-SE A ENVIAR ÀS EMPRESAS AS GUIAS DE RECOLHIMENTO DE AGÊNCIA BANCÁRIA DA REDE OFICIAL, QUINZE DIAS APÓS A ASSINATURA DESTES DOCUMENTOS. CLÁUSULA XLV - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR - EM VIRTUDE DO INTERESSE DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DESTES DOCUMENTOS, À OPINIÃO PÚBLICA, AOS TOMADORES DE SERVIÇOS E ÀS AUTORIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE TODAS AS ESPERAS, ESPECIALMENTE AS RESPONSÁVEIS PELA PRESERVAÇÃO DA REGULARIDADE DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, NÃO SÓ PELA SUBMISSÃO À OBRIGATORIEDADE LEGAL, MAS, TAMBÉM, PARA ELIDIR DE VEZ COM O ESTIGMA DE MAU EMPREGADOR E MAU CONTRIBUINTE QUE O SETOR AINDA ALIMENTA NO SEIO DA SOCIEDADE, FICA MANTIDA A AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR, NOS SEGUINTE TERMOS: A) FICA CONSTITUÍDA UMA COMISSÃO DE TRÊS MEMBROS, INDICADOS PELO SINDICATO PATRONAL, PARA DEFINIR, PLANEAR, EXECUTAR, CONTROLAR E RESOLVER TODOS OS ASSUNTOS PERTINENTES À MATÉRIA, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DEFINIDOS NESTE DOCUMENTO, PELO VOTO DA MAIORIA DE SEUS MEMBROS, REUNINDO-SE, NO MÍNIMO, UMA VEZ POR MÊS. B) CABE À COMISSÃO

DE AUTOFISCALIZAÇÃO, ESSENCIALMENTE, A APURAÇÃO DE FATOS QUE DESABONEM OU POSSAM A VIR DESABONAR O SETOR, NO QUE SE REFERE AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, DO REGULAMENTO DO FGTS, FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E DESTE INSTRUMENTO, PELAS EMPRESAS, PELOS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA E PELOS CONTRATANTES DOS SERVIÇOS, SEJAM ELES PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, C) EM VISTA DO CONTIDO DO INTEIRO TEOR DA LEI N° 8870/94, O SINDICATO DEMANDANTE OBRIGA-SE A ENVIAR AO SINDICATO DEMANDADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA MENCIONADA LEI, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E RELACIONADAS COM O OBJETO DA PRESENTE CLÁUSULA; D) COMPETE À COMISSÃO DE AUTOFISCALIZAÇÃO: RECEBER DENÚNCIA, REALIZAR BUSCAS, VISITAR AS EMPRESAS E OS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVADA COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM SEETE DIAS, TER ACESSO A DOCUMENTOS INERENTES AO OBJETO DA PRESENTE CLÁUSULA, CONSULTAR ÓRGÃOS E VALER-SE DE OUTROS MEIOS LEGAIS PARA OBTENÇÃO DE DADOS QUE POSSAM SER DE SEU INTERESSE, FORMALIZAR O RESULTADO DE SEU TRABALHO, DE MODO QUE SEJA DECIDIDO, EM CONJUNTO, AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS, ENTRE ELAS A APLICAÇÃO DE MULTAS COM BASE NESTE DOCUMENTO, A DENÚNCIA ÀS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS E CIÊNCIA AO SINDICATO DEMANDANTE PARÁGRAFO ÚNICO - OBRIGA-SE O SINDICATO PROFISSIONAL A NOTIFICAR O SINDICATO PATRONAL, NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE MULTA, QUALQUER IRREGULARIDADE CONSIDERADA NA CLÁUSULA EM QUESTÃO, QUE TENHA CONHECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TODA E QUALQUER PROVIDÊNCIA QUE VENHA A TOMAR, A QUAL, NO MESMO PRAZO E COM A MESMA COMINAÇÃO, DEVERÁ SER IGUALMENTE CIENTIFICADA. CLÁUSULA XLVI - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO INTERSINDICAL - CONSIDERANDO A CONQUISTA PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O EMPENHO DOS TRIBUNAIS TRABALHISTAS PRESTIGIANDO AS RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES SINDICAIS, OS SINDICATO PROFISSIONAL E PATRONAL INDICARÃO 2 (DOIS) REPRESENTANTES CADA, PARA COMPOR UMA COMISSÃO INTERSINDICAL COM A FINALIDADE DE SOLUCIONAR, EM FASE ADMINISTRATIVA, OS CONFLITOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS PERANTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS E ESTA SENTENÇA NORMATIVA, OBSERVANDO O SEGUINTE: PARÁGRAFO PRIMEIRO - UTILIZANDO A EXECUÇÃO DO ENUNCIADO 330 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO COMO DIRETRIZ, OS SINDICATOS PROFISSIONAL E PATRONAL CONCORDAM EM ESTABELECEM QUE SOMENTE PODERÃO INGRESSAR EM JUÍZO OS CONFLITOS DE INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL COM AS EMPRESAS FILIADAS, QUE SATISFAZAM O ESTABUÍDO NA CLÁUSULA XLVII DESTE DOCUMENTO, APÓS EXHAURIR-SE A SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NESTA CLÁUSULA, OU SEJA, APÓS TER SIDO TENTADA OU ESGOTADA A SOLUÇÃO AMIGÁVEL NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARÁGRAFO SEGUNDO - O SINDICATO QUE CONVOCAR A COMISSÃO INTERSINDICAL DEVERÁ FORNECER AOS DE MAIS MEMBROS DA COMISSÃO E À (S) EMPRESA (S) E EMPREGADO (S) CHAMADOS PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO, CÓPIA XÉROX DO PROCESSO, DEVENDO A REUNIÃO DELIBERATIVA SER MARCADA OBSERVANDO O PRAZO MÍNIMO DE CINCO DIAS ÚTEIS, A NÃO SER QUE HAJA CONCORDÂNCIA PLENA DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR OUTRO PRAZO; PARÁGRAFO TERCEIRO - COMPARECENDO AS PARTES ENVOVIDAS (EMPREGADO, EMPRESA E RESPECTIVOS SINDICATOS) ESTES SE DECLARARÃO COMPROMISSADOS COM A SOLUÇÃO QUE A COMISSÃO DER AO LITÍGIO, À QUAL É ATRIBUÍDO CARÁTER DE OBRIGATORIEDADE, RENUNCIANDO, DESDE JÁ, A QUALQUER REIVINDICAÇÃO POSTERIOR, SUJEITANDO-SE TODOS ÀS PENALIDADES DESTA SENTENÇA; PARÁGRAFO QUARTO - AS DECISÕES DA COMISSÃO DE DAR-SE-ÃO POR MAIORIA DE VOTOS, LAVRADA EM ATA ASSINADA POR TODOS OS PARTICIPANTES. EM CASO DE EMPATE AS PARTES ELEGERÃO UM ÁRBITRO NEUTRO PARA O VOTO DE DESEMPATE. CLÁUSULA XLVII - COMPROVAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES SINDICAIS - PARA EFEITO DESTE INSTRUMENTO E DE COMPROVAÇÃO JUNTO A TERCEIROS, INCLUSIVE JUSTIÇA DO TRABALHO, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, TOMADOR DE SERVIÇO E ÓRGÃOS LICITANTES, A COMPROVAÇÃO DE FILIAÇÃO E QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS DAR-SE-Á POR CERTIDÃO ÚNICA, ASSINADA POR AMBOS OS SINDICATOS, COM VALIDADE MÁXIMA DE TRÊS MESES E INDICARÁ, SE A EMPRESA É OU NÃO FILIADA AO SINDICATO PATRONAL, SE ESTÁ QUITA COM AS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS PARA AMBOS OS SINDICATOS, SE EXISTE ALGUMA PENDÊNCIA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS TRABALHISTAS, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ART. 607 DA CLT, PARA EFEITO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PREVIDENCIÁRIOS, FUNDIÁRIOS E PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM A SENTENÇA NORMATIVA. PARÁGRAFO ÚNICO - A AVOCAÇÃO DE QUALQUER DIREITO OU CONDIÇÃO QUE REQUEIRA A OBSERVÂNCIA DESTA CLÁUSULA SÓ PODERÁ SER EXERCIDA SE RESTAR COMPROVADA A CERTIFICAÇÃO PARA TODO O PERÍODO QUE FOI REQUERIDO O PRIVILÉGIO. CLÁUSULA XLVIII - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS - FICA ESTABELECIDO ÀS PARTES ACORDANTES, SINDICATOS PROFISSIONAL E PATRONAL, A MULTA EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL, POR INFRAÇÃO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DA PRESENTE SENTENÇA, POR OCORRÊNCIA, CUJO VALOR SERÁ REVERTIDO, OBRIGATORIAMENTE, À PARTE PREJUDICADA. PARÁGRAFO ÚNICO - QUANTO AO SINDICATO PATRONAL, A MULTA DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA RESPEITA SOMENTE ÀS EMPRESAS A SI ASSOCIADAS. ÀS EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS A MULTA SERÁ A TAXA DE 100% (CEM POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO, POR INFRAÇÃO A CADA OCORRÊNCIA. CLÁUSULA XLIX - DATA-BASE E VIGÊNCIA - A DATA-BASE FICA MANTIDA EM 1° DE MAIO, E A SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30 DE ABRIL DE 2001,

EXCETO PARA A CLÁUSULA PRIMEIRA QUE SERÁ O ÚNICO OBJETO DE DISCUSSÃO NA DATA-BASE DE MAIO DE 2000, FICANDO, POIS DERROGADAS E REVOGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES ANTERIORES QUE NÃO CONSTAREM DESTE INSTRUMENTO. CUSTAS NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

TABELA DE PESSOAL VIGENTE A PARTIR DE 01/07/99 A 30/04/2000					
CARGOS	RISO SALARIAL	DIARIA	ADICIONAL NOTURNO	hora NORMAL	hora EXTRA
I ENFERMEIRO	R\$420,00	R\$134,00	R\$137,00	R\$1,83	R\$2,24
II MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	R\$400,78	R\$133,35	R\$135,00	R\$1,82	R\$2,23
III FISCAL DE LIMPEZA e SUPERVISOR	R\$349,51	R\$115,98	R\$132,00	R\$1,58	R\$2,17
IV ENCARGADO DE LIMPEZA ENCARGADO DE SERVIÇOS GERAIS e ENCARGADO	R\$313,43	R\$110,45	R\$128,00	R\$1,42	R\$2,14
V MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE ATÉ 4 TONELADAS e CONDUTOR	R\$310,00	R\$110,37	R\$128,00	R\$1,41	R\$2,12
VI PEDREIRO, ELETRICISTA, CARPINTERO, PINTOR, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ALMOZARIFE, LABORATORISTA, ENCANADOR, ALMOZARIFE e TRAFICANTE	R\$293,03	R\$107,00	R\$127,00	R\$1,35	R\$2,04
VII ATENDENTE, APLICADOR, DEBENTIZADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, RECEPCIONISTA, BARBEIRO, CABELEIREIRO e COZINHEIRO	R\$283,50	R\$104,35	R\$126,00	R\$1,29	R\$2,04
VIII JARINHEIRO, COLETORES DE LIXO, CARO, VARREDOR DE RUAS, VARREDOR DE PRAÇAS, LIMPADOR DE LOGRADOUROS e PINTOR	R\$272,56	R\$100,00	R\$125,00	R\$1,24	R\$1,96
IX PORTINEIRO, AGENSORISTA, MOTORISTA, MOTORISTA, FISCAL DE SERVIÇOS GERAIS, GARÇOM e AGENTE DE PORTARIA	R\$248,50	R\$82,00	R\$122,00	R\$1,12	R\$1,88
X SERVENTE, FAXINEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTINUIÇÃO OFFICE BOY, COZINHEIRO, OPERADOR DE FOTOCOPIADORA, LAVADOR DE CARROS, GARCIA, ENVELADOR, LAVABEIRA, PASSADORA, ACULHADORA e AUXILIAR DE COZINHA	R\$227,12	R\$75,00	R\$121,00	R\$1,06	R\$1,55

02. ACÓRDÃO TRT SE ED/MS 2673/1999. EMBARGANTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA (Dr. Osíris Filgueiras Cavalcante Junior) EMBARGADO: ENEAS JOSINO LEAL RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Constatada a ausência de cominação de custas à empresa impetrante, acolhem-se os embargos, para sanar a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, FAZER CONSTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A COMINAÇÃO DE CUSTAS PELA IMPETRANTE NA QUANTIA DE R\$-10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-500,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

03. ACÓRDÃO TRT SE AR 394/1999. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCR (Procuradora Dra. Maria de Fátima Oliveira). RÉUS: EVANDRO NASCIMENTO DA SILVA, RAUL BELO CEZAR E HAYDEE PASSOS DA SILVEIRA (Dr. Ronaldo Barata). PROLATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvérsia interpretada da lei perante o ordenamento jurídico da época, em 1993, havendo inclusive sobre o assunto - URP de fevereiro/89 - o Enunciado da Súmula n° 317, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, somente cancelada em 1994". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR, ROSITA SIDRIM NASSAR, GEORGENOR FRANCO FILHO, JOSÉ EDÍLSIMO BENTES E JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA. VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES ROSITA SIDRIM NASSAR, GEORGENOR FRANCO FILHO E JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE PROPUNHAM A REMESSA DE OFÍCIO AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO A INTIMAÇÃO PESSOAL CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

04. ACÓRDÃO TRT SE AR 607/1999. AUTOR: FAZENDA CABACEIRA E CASTANHAL CABACEIRAS (Jorge Mutran Exportação e Importação Ltda). (Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros) RÉU: GILSON COSTA DE SOUZA (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho). RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: "VIOLAÇÃO DE LITERAL TEXTO DE LEI. INOCORRÊNCIA. A violação como elemento gerador de desconstituição de r. decisão transitada em julgado, deve envolver contrariedade estridente com o

dispositivo legal e não a interpretação razoável e divergente do texto de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA SESSÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, RATIFICANDO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PRO-RATA PELAS AUTORAS, DE R\$40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA ESSE FIM ARBITRADO.

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 1259/1999. AUTOR: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Dra. Maria Maria Marques de Azeijo e outros). RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dra. Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen e outros). PROLATOR: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - INOCORRÊNCIA. Quando a lei fala em violação a literal dispositivo legal, ela se refere à situação "que envolve contrariedade estridente com o dispositivo, e não a interpretação razoável ou que diverge de outra interpretação, sem negar o que o legislador consentiu ou consentir no que ele negou" (STF, Pleno, AR 754, Rel. Min. ALIOMAR BALEEIRO). Não se pode ter por estridente a interpretação de preceito de direito material aplicável à controvérsia, se amparada em significativa jurisprudência dos Tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS, EM PARTE, O EXM° JUIZ RELATOR E, TOTALMENTE, OS EXM°S JUÍZES REVISOR E GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, EM JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR SOBRE R\$-5.000,00, NA QUANTIA DE R\$-100,00. DESIGNADA PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXM° JUIZA FRANCISCA FORMIGOSA.

06. ACÓRDÃO TRT SE AR 1383/1999. AUTORA: SABINA MODAS E COMÉRCIO LTDA (Dr. Elias Pinto de Almeida) RÉ: IZABEL ALVES DE MELO (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral). PROLATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvérsia interpretada da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTA EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR, ROSITA NASSAR, JOSÉ EDÍLSIMO BENTES E JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 53/54, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

07. ACÓRDÃO TRT SE AR 6208/1996. AUTORA: EMISSORAS RADIO MARAJOARA LTDA (Dr. Ieda Livia de Almeida Brito e outros). RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ (Dr. Edílson Araújo dos Santos e outros). PROLATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvérsia interpretada da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTA EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR, ROSITA SIDRIM NASSAR, JOSÉ EDÍLSIMO BENTES E JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA DE R\$-40,00 CALCULADAS SOBRE R\$-2.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

08. ACÓRDÃO TRT SE AA 5479/1997. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Loana Lia Gentil Uliana). RÉUS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ, FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORTE-FETRANORTE (Dr. Raimundo Barbosa da Costa) E SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Waldir Costa. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - DESCONTO DE NÃO-FILIADOS - NULIDADE - O Excelso Supremo Tribunal tem decidido que a compulsoriedade da contribuição confederativa só pode ser imposta aos empregados filiados ao sindicato, mesmo aos que resultarem vencidos na deliberação da assembleia geral, nunca aos não-filiados, sendo nula a cláusula de convenção coletiva de trabalho que assim dispôs, por ferir o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A NULIDADE DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS EM 22/05/97 (DRT/MTB - 06/97), RELATIVAMENTE À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, ASSEGURANDO-SE AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, VENCIDOS OS EXM°S JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO-ASSOCIADOS, E FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E SOLON PERALTA, QUE JULGAVAM A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, VENCIDOS TAMBÉM OS EXM°S JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE VOTAVAM PELA DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS NESTES PRÓPRIOS AUTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR

ARBITRADO, PARA ESTE FIM, EM R\$5.000,00. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DO JULGAMENTO.

Belém, 20 de agosto de 1999
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
 Secretária da Seção Especializada

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Nº 269/99.
 PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a. JCJ - 246/93, em que são exequentes JURANDIR LACERDA MOREIRA E OUTROS, para tomar ciência da seguinte determinação: "COMPARECER À SECRETARIA DESTA MM. JUNTA A FIM DE RECEBER BENS EM DEVOLUÇÃO."

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 13/08/99. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
 Juíza do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No. 9a. JCJ - 270/99

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24/09/99, às 13:30 horas, Rua Dom Pedro I, 746 Belém-Pa será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCJ-327/99, em que são partes: JOSÉ MARQUES DOS SANTOS, exequente(s) e LUIS FERNANDO G DA COSTA, executado(s), constante do seguinte:

- Um micro-computador, Morse Pentium, vídeo TCE, JX 4450, DU74003307, CPU, teclado, mouse, duas caixas de som, cor bege, em funcionamento, no estado. Avaliado em R\$-1.000,00 <hum mil reais>

- Direito de uso e gozo do terminal telefônico prefixo 222-5228, contrato 2322889, instalado na Trav. Rui Barbosa, 186, em nome do executado. Avaliado em R\$-600,00 <seiscentos reais>.

- Refendo(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do fiel depositário, Sr. Guilherme Antonio Barbosa, na Trav. Rui Barbosa, 186

- Total da avaliação: R\$-1.600,00 <hum mil e seiscentos reais>

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 13 de agosto de 1999. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a): **TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**
 Juíza do Trabalho

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ FEDERAL, EM EXERCÍCIO
MARLA BENTES DE MENDONÇA
 DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 080/99
 EXPEDIENTE DO DIA 12.08.99
 SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 NÚMERO: 99.5245-0
 IMPTE : RONALDO MONTEIRO DA COSTA
 ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS
 IMPDO : DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENT : (...) Diante do exposto, por não ter o impetrante, na espécie, comprovado de plano suas alegações, do que resulta não ser possuidor de direito líquido e certo, assim como por não ter satisfeito uma das condições da ação, INDEFIRO a petição inicial, na forma do disposto no art. 8º da Lei Nº 1.533, de 1951, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, I e VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. P.R.I.

CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
 NÚMERO: 99.5128-4
 IMPTE : JORGE DE JESUS SILVA DE SOUZA

ADV. : MARIA DE NAZARÉ BEZERRA LUCAS E OUTRO
 IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 SENT. : (...) Inocorrentes os pressupostos legais e constitucionais, denego a ordem de habeas corpus. Custas ex lege. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 13.08.99 DECISÃO PROFERIDA

CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 NÚMERO: 99.5280-4
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - DPF E OUTRO
 DEC. : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os filiados do impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Lei Nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos e das remunerações dos ora substituídos e listados às fls. 81/139, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a UNIÃO FEDERAL e Procuradoria da Fazenda Nacional, como requerido na peça Vestibular. P.I.

EM TEMPO REPUBLICAÇÃO DO DESPACHO DO DIA 24.06.99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 NÚMERO: 96.7724-0
 AUTOR : VERA LUCIA JACOB CHAVES E OUTROS
 ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROC. : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
 DESP. : Intime-se a ré para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias.

SENTENÇA DO DIA 27.07.99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 NÚMERO: 97.10604-6
 AUTOR : MARIA LUCIA ROCHA RAMOS E OUTRO
 ADV. : GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 SENT. : (...) Ante todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. P.R.I. Oficie-se à Segunda Turma do TRF da 1ª Região, Juiz Relator Jitair Atam Meguerian, informando o teor da presente decisão, em virtude de tramitar, nesse Juízo, Agravo de Instrumento interposto da decisão que deferiu a tutela antecipada.

DECISÃO DO DIA 30.07.99

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 NÚMERO: 99.3505-6
 REQTE : MARIA DE FÁTIMA LOBO DOS SANTOS
 ADV. : MARCOS LUIZ ALVES DE MELO
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 DEC. : (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de medida liminar. P.I.

DESPACHO DO DIA 03.08.99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 NÚMERO: 96.2076-0
 AUTOR : JOSÉ MÁRIO QUARESMA TRAVASSOS
 ADV. : OTÁVIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALLES E OUTROS
 RÉU : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 PROC. : MYRIAM BEAKLINI
 DESP. : ?... Certifico, outrossim, que, de ordem da MM. Juíza Federal, fica designado o dia 30 de novembro, às 16:00h, para a realização desta audiência...?

DESPACHO DO DIA 06.08.99

CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 NÚMERO: 00.30178-7
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 PROC. : PAULO MEIRA
 RÉU : JORGE LUIS PINHEIRO BARBOSA
 ADV. : DORIVAL TANGERINO
 RÉU : NAZÁRIO REMÍGIO GOMES
 ADV. : ALBERTO CAMPOS E OUTROS
 DESP. : Intimem-se as partes do retorno dos autos. Após, procedidas as devidas anotações, arquivem-se os presentes autos.

DECISÕES DO DIA 06.08.99

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 NÚMERO: 99.4526-2
 IMPTE : EMIR BELTRÃO DA SILVA
 ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DEC. : (...) Em face do exposto, não demonstrados os dois requisitos legais,

indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações, no prazo legal. P.I.

CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 NÚMERO: 99.4425-9
 IMPTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO DO ESATADO DO PARÁ E AMAPÁ
 ADV. : JOSÉ MARIA VIEIRA JUNIOR E OUTROS
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
 DEC. : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada nos termos do pedido, ou seja, para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de exigir dos associados do Impetrante a contribuição provisória sobre movimentação financeira recriada pela EC n 21/99, enquanto não editada nova Lei regulamentando a reinstauração da CPMF, e transcorridos noventa dias de sua publicação? Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Oficie-se ao Banco da Amazônia, como requerido, comunicando o teor desta decisão. P.I.

NÚMERO: 99.4427-4
 IMPTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO DO ESATADO DO PARÁ E AMAPÁ
 ADV. : JOSÉ MARIA VIEIRA JUNIOR E OUTROS
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
 DEC. : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada nos termos do pedido, ou seja, para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de exigir dos associados do Impetrante a contribuição provisória sobre movimentação financeira recriada pela EC n 21/99, enquanto não editada nova Lei regulamentando a reinstauração da CPMF, e transcorridos noventa dias de sua publicação? Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como requerido, comunicando o teor desta decisão. P.I.

CLASSE : 09103 - AÇÃO CAUTELAR - CAUÇÃO
 NÚMERO: 99.5084-3
 REQTE : NUTRIVITA COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA
 ADV. : MARCO ANTÔNIO POVOA SPOSITO
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DEC. : (...) Ante o exposto, não vislumbrando a existência de um dos requisitos cautelares, indefiro o pedido de medida liminar. P.I. Após, cite-se INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para responder à presente ação.

DESPACHOS DO DIA 10.08.99

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 NÚMERO: 99.1177-0
 IMPTE : MARIA AUDA MAUÉS DE VILHENA E OUTROS
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 DESP. : I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intime(m)-se o(s) impetrante(s) para recolher(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento.

NÚMERO: 99.1681-0
 IMPTE : VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S/A - DOCENAVE
 ADV. : JOÃO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS E OUTROS
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELÉM
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 99.1795-1
 IMPTE : HELENA PINHEIRO PEIXOTO E OUTRO
 ADV. : FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO
 IMPDO : COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL EM BELÉM
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 99.2131-7
 IMPTE : LEOMAR DA SILVA SANTOS E OUTRO
 ADV. : LUIS GALENO ARAÚJO BRASIL
 IMPDO : SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO DO MINIST. E OUTROS
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 99.2406-8
 IMPTE : DAYSE DO SOCORRO DE ALMEIDA E CUNHA E OUTRO
 ADV. : ARMILDO VENDRAMIN E OUTRO
 IMPDO : SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO DO MINIST. E OUTROS
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 99.2737-9
 IMPTE : NOBUO HINO E OUTROS
 ADV. : EMANOEL Ô DE ALMEIDA FILHO E OUTROS
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 DESP. : Idem, idem.

CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO
 NÚMERO: 99.4211-4
 JFTE : MARIA BENEDITA DA SILVA
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ DE A. SALES
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela autora na inicial. Designo o dia 08/12/99, às 14:00h, para a realização da audiência de justificação. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para reificar o termo de autuação, passando a UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES no pólo passivo da relação processual. Cite-se a União Federal para comparecer à audiência, a qual deverá comparecer, também, as testemunhas independente da intimação.

sob responsabilidade da justificante. Intimem-se pessoalmente a justificante e sua Defensora Pública.

NÚMERO: 99.4697-9

JFTE : IVAN PEREIRA MAGNO E OUTRO
ADV. : PAULO OLIVEIRA E OUTROS
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela autora na inicial. Designo o dia 07/12/99, às 17:00h, para a realização da audiência de justificação. Encamilem-se os autos à Seção de Distribuição para retificar o termo de autuação, incluindo a UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO no pólo passivo da relação processual. Cite-se a União Federal para comparecer à audiência. Cite-se a União Federal para comparecer à audiência. Apresentem os justificantes o rol de testemunhas na forma do art. 407, do CPC, as quais deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, sob responsabilidade dos justificantes. Intimem-se.

DECISÕES DO DIA 10.08.99

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.5188-5

IMPTE : LUIZ MARCONI FORTES MAGALHÃES
ADV. : SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES E OUTROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DEC. : (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar, à míngua de seus pressupostos. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste informações, no prazo legal. PI.

CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

NÚMERO: 99.0612-5

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADV. : EDEVALDO A CALDAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DEC. : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os filiados do impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos e das remunerações dos ora substituídos e listados às fls. 81/139, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a UNIÃO FEDERAL e Procuradoria da Fazenda Nacional, como requerido na peça Vestibular. PI.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 60/99
EXPEDIENTE DO DIA 17/08/99
DESPACHO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.5304-1

Impete. : GD CARAJÁS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADERAS LTDA
Advogado : Fernando Facury Scaff e outros
Impdo. : DELEGADO FEDERAL DA SAÚDE EM BELÉM
DESPACHO : Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal.

DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.5270-2

Impete. : FREIRE, MELLO LTDA
Advogado : Roland Raad Massoud e outros
Impdo. : DELEGADO FEDERAL DA SAÚDE EM BELÉM
DECISÃO : ...Em vista do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não demonstrados os seus pressupostos. Notifique-se a autoridade dita coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4948-5

Impete. : JARI CELULOSE S.A
Advogado : Carlos Eduardo Alves de Mendonça e outros
Impdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DECISÃO : ...Idêntica à anterior.

Processo nº 99.4844-3

Impete. : CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Advogado : Djalma Leite Feitosa
Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO : ...Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para suspender a exigibilidade do suposto crédito decorrente de contribuição para a seguridade social advindo da aplicação do § 3º, art. 40, da Constituição Federal, determinando à autoridade impetrada que não se negue a fornecer certidão negativa de débito tributário ao impetrante, em razão do não recolhimento da contribuição de que se trata, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.4555-5

Impete. : NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS MAGAZINE LTDA
Advogado : Robson Pontes Quadros e outro
Impdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SENTENÇA : ...Diante do exposto, por não ter a impetrante, na espécie, comprovado de plano suas alegações, do que resulta não ser possuidora de direito líquido e certo, INDEFIRO a inicial, na forma do disposto no art. 8º da Lei 1.533, de 1951, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, I e III, do CPC. Custas, ex lege. PR. I.

DECISÕES

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 99.2862-1

Regte. : FRANCISCO RIBEIRO MACHADO E OUTRO
Advogado : Benedito Cordeiro Neves
Reqda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros
DECISÃO : Nada a reconsiderar na r. decisão agravada, eis que em consonância com a mais recente jurisprudência do TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.3329-9

Regte. : MADEIRAS MAINARDI LTDA
Advogado : Marco Antônio Povoa Sposito
Reqda. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DECISÃO : Em vista do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Cite-se o requerido para responder aos termos da ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 16/08/99 AUDIÊNCIA

No processo abaixo discriminado o MM. Juiz Federal, em exercício nesta Vara, designou o dia 26 de outubro de 1999, às 14:00 horas, para a audiência de oitiva da testemunha LUIZ FERNANDES.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 99.6826-6

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu : RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Inocêncio Mártires Coelho Júnior

DECISÕES

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.2004-9

Impete. : EDNA MARIA RIBEIRO
Advogado : Antônio dos Reis Pereira
Impdo. : CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL/PA SEPES-MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO : ...Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juízo para precessar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, à Seção Judiciária do Distrito Federal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 99.5440-9

Impete. : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Advogado : Djalma Leite Feitosa
Impdo. : CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO : ...Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para suspender a exigibilidade do suposto crédito decorrente de contribuição para a seguridade social advinda da aplicação do § 13, art. 40, da Constituição Federal, determinando à autoridade impetrada que não se negue a fornecer certidão negativa de débito tributário ao impetrante, em razão do não recolhimento da contribuição de que se trata, até o julgamento final do presente mandamus. Publique-se. Intime-se.

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 13/08/99 SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 97.4803-6

Autor : COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL CRAIS
Advogado : Maria Ione de Pierres
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : José Maria Losada P. de Albuquerque Junior
SENTENÇA : ...Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença para que produza seus efeitos jurídicos e legais o pedido de desistência formulado às fls. 2.383/2.384, julgando extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. A autora deverá recolher a metade do valor das custas processuais apuradas, haja vista que o INSS está isento de sua quota parte (art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96). Cada parte arcará com o ônus de seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 09/08/99 DECISÃO

Processo nº 99.5239-0

Impete. : BELÉM PESCA S/A
Advogado : Haroldo Alves dos Santos e outro
Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO : ...Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de medida, por não vislumbrar a ocorrência de seus pressupostos. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 99.5158-0

Impete. : ODILÉIA LIRA TAVARES DOS SANTOS
Advogado : Roberto A. O. Santos e outros
Impdo. : COORDENADORA REGIONAL DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO : ... Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes de recolhimento da contribuição para a seguridade social em percentuais excedentes a 11%, nos moldes exigidos pela Lei 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos vencimentos dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Cite-se a União Federal. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 12/08/99 ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. nº 2, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 99.3641-3

Autor : CLAUBER BRANDÃO DE SÁ JÚNIOR E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : João José Aguiar Carvalho

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 99.465-6

Autor : FUKUE IWANAGA DE SOUSA
Advogado : Vilma Chavaglia Aparecida de Souza
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 98.9935-1

Autor : BENTO RIBEIRO TAVARES E OUTROS
Advogado : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 98.10890-7

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)
Procurador : Adão Paes da Silva

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 98.5287-0

Autor : TERRAPLENA LTDA
Advogado : Sidy Mercês dos Santos Dias
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : José Maria Losada P. de Albuquerque Junior e outros

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 98.6758-1

Autor : ANTONIO MARCOS CAETANO DA SILVA E OUTROS
Advogado : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 98.11567-8

Autor : CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO E OUTRO
Advogado : Em causa própria
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Luiz Carlos Lugues e outros

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 98.9595-9

Autor : FRANCISCO SALDANHA SOARES E OUTROS
Advogada : Enilde de Freitas Fagundes
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 98.341-7

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : João José Aguiar Carvalho

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 98.10499-8

Autor : ALCINTO FERREIRA GOMES E OUTROS
Advogada : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n° 98.2594-6
 Autor : EDILBERTO SOUZA MIRANDA E OUTROS
 Advogada : Marsal Antônio Crema
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n° 97.6228-8
 Autor : MARCELO MATTOSO DE ANDRADE
 Advogada : Regiane Patricia do Nascimento Bayma
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Advogada : Adão Paes da Silva

CLASSE 7.100 - AÇÃO CÍVEL PÚBLICA

Processo n° 99.2863-4
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO
 Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira e outros
 Reqd. : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
 Procurador : Adão Paes da Silva e outros

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 99.2710-6
 Reqte. : GILBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Reqda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e OUTRO
 Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros
 Procurador : Adão Paes da Silva (União Federal)

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 99.3777-6
 Reqte. : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FÉLIX
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Reqda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e OUTRO
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
 Procurador : João José Aguiar Carvalho (União Federal)

DESPACHOS**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Processo n° 99.5237-4
 Autor : JOSÉ MAURÍCIO MENASSEH NAHON E OUTROS
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 DESPACHO : Autentique a liscousorte, MARIA LUÍZA DA SILVA FEIO, os documentos acostados à inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo STJ, o qual firmou entendimento de que a UF não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a UF do pólo passivo. Intime-se. Após, cite-se a CEF para contestar a presente ação.

Processo n° 99.5176-8

Autora : SHEILA MARIA RIBEIRO TAPAJÓS
 Advogado : Jaime da Silva Barbosa
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 DESPACHO : Emende a autora a inicial, no prazo de 10 dias, comprovando a data de opção pelo regime de FGTS, sob pena de indeferimento. Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo STJ, o qual firmou entendimento de que a UF não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a UF do pólo passivo. Intime-se. Após, cite-se a CEF para contestar a presente ação.

Processo n° 99.5174-2

Autor : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DE MARINHA
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária formulado pelo autor na exordial. Cite-se a Ré, UNIÃO FEDERAL, para contestar a presente ação no prazo legal.

Processo n° 99.5167-9

Autor : HAILTON ALEIXO DA SILVA
 Advogado : Fabrício Bacelar Maranhão
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : indefiro o pedido de gratuidade judiciária formulado pelo Autor na exordial. Cite-se a Ré, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para contestar a presente ação no prazo legal.

Processo n° 99.5136-0

Autor : LINCOLN JOSÉ GAMA COSTA E OUTRO
 Advogado : Antonio Villar Pantoja Júnior
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Autentiquem os autores os documentos acostados à inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

Processo n° 98.51746-4

Autor : FRANCISCO ASSIS DA SILVA
 Advogada : Vilma Chavaglia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Luiz Carlos Lugues e outros
 DESPACHO : Recebo a apelação da CEF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se ao TRF.

Processo n° 98.0391-6

Autor : JOÃO JANUÁRIO DA SILVA E OUTROS

Advogada : Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo a apelação dos autores em ambos os efeitos. Vista à apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se ao TRF.

Processo n° 98.3685-8

Autor : ANTONIO FERREIRA COELHO E OUTROS
 Advogada : Herald Ferreira Bessa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo a apelação da CEF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se ao TRF.

Processo n° 98.1877-3

Autora : MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CORDEIRO E OUTROS
 Advogado : Flávio Imbelloni de Farias
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Luiz Carlos Lugues e outros
 DESPACHO : Recebo a apelação da CEF em ambos os efeitos. Vista ao(s) apelado(s) para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 98.1542-1

Autor : CARLOS AUGUSTO DA COSTA E OUTROS
 Advogada : Wanda Lúcia C. Rodrigues
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Renato Lobato de Moraes
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo n° 98.4111-0

Autor : LINO FARO AFILHADO
 Advogada : Regis do Socorro Trindade Lobato
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Intimem-se o autor para efetuar o pagamento das custas complementares, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo n° 98.3534-5

Autor : ADUVALDO SÉRGIO DE SOUZA SEABRA
 Advogada : Cláudia Camargo Guerreiro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Intimem-se o autor para efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 9,00 (nove reais), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo n° 98.5207-5

Autor : FRANCISCO JORGE DA SILVA E OUTROS
 Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Recebo a apelação dos autores e da CEF em ambos os efeitos. Vista aos apelados p/ apresentarem contra-razões, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiros aos autores. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se ao TRF.

Processo n° 98.5205-0

Autor : FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO E OUTROS
 Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Renato Lobato de Moraes
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo n° 98.1188-1

Autor : MARIA CREUZA TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS
 Advogado : Washington Luis C. Silva
 Procuradora : Christianne Penedo Danin (Estado do Pará)
 Procurador : Isac Ramiro Bentes (União Federal)
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 116. Prorrogo por 20 (vinte) dias o prazo para que os autores atendam ao determinado no despacho de fls. 115.

Processo n° 97.10808-9

Autor : MARCO JOSÉ DE MELO
 Advogado : Luís Galeno Araújo Brasil
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Idelfonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO : Recebo a apelação do autor em ambos os efeitos. Vista à apelada para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se ao TRF. Intime-se pessoalmente a União Federal.

Processo n° 96.0029-8

Autor : ADNAMAR DOS REIS TEIXEIRA
 Advogado : Waldir Rodrigues Gaspar
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Recebo a apelação do autor em ambos os efeitos. Vista à UF para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se ao TRF.

Processo n° 95.4606-7

Autor : IRENE MENEZES DE COSTA E OUTROS
 Advogado : Adriana Silva Bananal Silveira e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO : Recebo a apelação da CEF e dos autores em ambos os efeitos.

Vista aos apelados para apresentarem contra-razões, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiros aos autores. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se ao TRF.

Processo n° 95.814-9

Autor : FRANCISCO GOMES MACHADO
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Jorgemisa Jorge Atad e outros
 Procurador : Raimundo Edson da Silva Melo (União Federal)
 DESPACHO : Vistas às partes sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, no prazo sucessivo de 10 dias, primeiro ao autor. Intime-se pessoalmente a União Federal para se manifestar sobre o Laudo Pericial, bem como sobre o conteúdo às fls. 152/157.

Processo n° 94.1853-3

Autor : LENILSON PEDRO DE ALCANTARA
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros
 Procurador : Adão Paes da Silva (União Federal)
 DESPACHO : Intimem pessoalmente a Perita nomeada para emendar o Laudo Pericial, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 97.1161-5
 Impte. : EUNICE FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado : Ruth Lena de Almeida Medeiros
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procuradora : Suzy Elizabeth Carvalho Koury
 DESPACHO : Intimem-se a Impetrante para recolher as custas finais, calculadas no valor de R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), no prazo de 15 (quinze) dias.

5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n° 95.4606-7
 Autor : IRENE MENEZES DE COSTA E OUTROS
 Advogado : Adriana Silva Bananal Silveira e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO : Recebo a apelação da CEF e dos autores em ambos os efeitos. Vista aos apelados para apresentarem contra-razões, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiros aos autores. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se ao TRF.

Processo n° 95.4932-5

Autora : CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RAMOS
 Advogado : Maria de Nazaré Russo Ramos (Defensora Pública)
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Jorgemisa Jorge Atad e outros
 DESPACHO : Diga a CEF sobre o pedido de fls. 95, no prazo de lei.

Processo n° 94.5479-3

Autor : MARIA DE FÁTIMA COSTA CAVALCANTE E OUTRO
 Advogado : Laurindo Bezerra (Defensor Público)
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues
 DESPACHO : Requeiram os autores e a CEF o que lhes compete, no prazo sucessivo de 10 dias, primeiro aos autores.

Processo n° 00.23903-8

Autor : ANTONIO DAS GRAÇAS SIROTHEAU MELO E OUTROS
 Advogado : Adilson G. Verçosa
 Réu : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS E OUTRO
 Advogada : Ana Raquel Ribera F. Arruda
 Advogada : Maria Cecília Hermes Rodrigues (Caixa Econômica Federal)
 DESPACHO : Intimem-se ao autores para efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 20,30, no prazo de 10 dias.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo n° 98.1393-1
 Reqte. : ANTONIO FERNANDES SOARES GONÇALVES E OUTROS
 Advogado : José Maria de Lima Costa
 Reqd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Jorgemisa Jorge Atad e outros
 DESPACHO : Recebo a apelação dos autores em ambos os efeitos. Vista à parte apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se ao TRF.

Processo n° 97.4627-9

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Renato Lobato de Moraes
 Reqd. : SEBASTIANA DA SILVA ARAÚJO E OUTROS
 DESPACHO : Intimem-se a autora para efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

5117 - AÇÃO DIVERSA**Processo n° 95.4974-0**

Autora : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Renato Lobato de Moraes
 Réu : RASSAN DE QUEIROZ MAIA
 DESPACHO : Intimem-se a autora para efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 435,31 (quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 5207 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

Processo n° 97.7026-0

Optte. LOUIS CARLOS FORLINE
Advogada : Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho
DESPACHO : Intimem-se o autor para efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 8100 - AÇÃO SUMÁRIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
Processo nº 98.9599-0

Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogada : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : GLOBO RENT A CAR LTDA
Advogado : Edgard Mário de Maderos Júnior
DESPACHO : Intimem-se a autora para efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 98.3691-9
Reqte. : EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA
Advogado : Emos Sorvos
Reqda. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : Requeira a UF o que lhe compete, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 97.5880-2

Reqte. : MARIA DO CARMO MAGNO MONTEIRO
Advogado : Rômulo Cunha Vieira
Reqda. : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO) E OUTRA
DESPACHO : Recebo a apelação da UF no efeito devolutivo. Vista à parte contrária p/ apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remeta-se ao TRF.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 98.11722-9
Reqte. : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procuradora : Iracélia de Oliveira Vaz
Reqdo. : NOÉ JOSÉ MESQUITA RODRIGUES E OUTROS
Advogada : Cláudio Monteiro Gonçalves
DESPACHO : Intimem-se os impugnados para efetuarem o pagamento das custas complementares, no valor de R\$ 25,27 (vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.10980-6

Reqte. : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Adão Paes da Silva
Reqdo. : CARLOS ROBERTO RODRIGUES LOBATO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
DESPACHO : Intimem-se os impugnados para efetuarem o pagamento das custas complementares, no valor de R\$ 111,40 (cento e onze reais e quarenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.11721-6

Reqte. : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procuradora : Iracélia de Oliveira Vaz
Reqdo. : ALBERTO VILLAR DA SILVA PANTOJA E OUTROS
Advogada : Cláudio Monteiro Gonçalves
DESPACHO : Intimem-se os impugnados para efetuarem o pagamento das custas complementares, no valor de R\$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.8066-1

Reqte. : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procuradora : Âurea de Fátima Bechara Gomes
Reqdo. : IVALDIR MEDEIROS DE MATOS E OUTROS
Advogada : Débora de Aguiar Queiroz
DESPACHO : Intimem-se os impugnados para efetuarem o pagamento das custas complementares, no valor de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.3130-4
Impte. : WILBEA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impdo. : DELEGADO FEDERAL DA SAÚDE EM BELÉM E OUTRO
DECISÃO : Considerando que com extinção da Delegacia Regional da Saúde suas atribuições ficaram a cargo da Coordenação Regional da FNS, notifique-se o Coordenador a prestar informações. A Distribuição para retificar a atuação. Requeira a Impetrante a citação da União Federal como lúscosorte passiva necessária.

SENTENÇAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 98.9717-1
Impte. : LUIZ OTÁVIO BRITO DE SOUZA FERREIRA
Advogado : José William Coelho dias
Impdo. : CHEFE DE PESSOAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Procurador : Alédio Costa Ferreira (INSS)
SENTENÇA : Ante o exposto: a) excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, o Superintendente do INSS, b) no mérito, em harmonia com o parecer oferecido pelo MPP, denego a segurança requerida. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ). Custas pelo Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 97.8657-4

Impte. : RAIMUNDA ACIOLI SANTOS E OUTROS
Advogado : José William Coelho dias

Impdo. COMANDANTE DO 1º COMAR E OUTRO

Procurador : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : (...) 1) Julgo extinto o processo em relação aos autores DOMINGOS BATISTA GOMES e MILTON FERREIRA DA SILVA, nos termos do art. 267, I, combinado com o art. 295, VI, todos do CPC, condenando-lhes no pagamento de custas em proporção. 2) Concedo parcialmente a segurança para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar a cobrança da contribuição para a seguridade social sobre os proventos do Impetrante instituída nos moldes da MP nº 1.463/96, uma vez que não respeitado o prazo nonagesimal preconizado pelo art. 195, § 6º, da CF/88, até edição da medida provisória convertida na Lei nº 9.630/98, diploma legal esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos, determinando em favor dos mesmos o reembolso de metade das custas pelos Impetrados. Em decorrência da Súmula 271 do STF, ficam indeferidos os feitos financeiros pretéritos, ressalvados aqueles a partir do ajuizamento do writ. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ). Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 10/08/99
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. nº 2, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, converto o julgamento do feito em diligência para que seja publicado o despacho retro: diga (m) o(s) autor(es) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal."

CLASSE 9.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 99.00237-4
Reqte. : ANTONIO PINHEIRO FILHO E OUTRO
Advogado : Raimundo Renato Carvalho Manes e outros
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado : Beatriz Engelman Soares e outros
Procurador : Alédio Costa Ferreira (INSS)

EXPEDIENTE DO DIA 30/07/99
DESPACHO

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 97.4495-4
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Graciane da Mota Costa e outros
Reqdo. : EDIMILSON FERREIRA DUARTE MONTEIRO E OUTROS
Advogado : Jader Nelson da Luz Dias e outros
DESPACHO : A constitucionalidade do DL 70/66 foi proclamada pelos Tribunais, sendo possível ao agente financeiro, em caso de inadimplência, proceder a execução extrajudicial do contrato. Assim, considerando que na espécie vertente não houve a comprovação do pagamento do débito ou a consignação judicial de seu valor, expeça-se o competente mandado de inissão na posse.

EXPEDIENTE DO DIA 16/06/99
DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 97.5271-8
Autor : ELIVALDIAS MALCHER
Advogado : Luizvaldo Costa de Carvalho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Procurador : João José Aguiar Carvalho (União Federal)
DESPACHO : 1. A União já faz parte do processo. Fica, assim, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2. Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3. Intime-se, sendo a União, pessoalmente.

EXPEDIENTE DO DIA 11/06/99
DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 97.12022-9
Autor : WALTER CARDOSO
Advogado : Antônio Carlos Lopes Valadão
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Beatriz Engelman Soares e outros
DESPACHO : Sobre a contestação e documentos, diga(m) o(s) autor(es).

Processo nº 97.10905-1

Autor : JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
DESPACHO : Recebo a petição de fls. 78/86, conforme requerido, como agravo retido. Em face da certidão de fls. 100, desentranhe-se a petição de fls. 88/99. Chamo o processo à ordem para determinar que os autores JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES, AMIRALDO NATIVIDADE DE OLIVEIRA CARDOSO e DAVID GIOVANNY ARAÚJO DA ROCHA comprovem o vínculo ao FGTS, o primeiro no mês de fevereiro/91; o segundo nos meses de abril e maio/90 e fevereiro/91 e o terceiro no mês de janeiro/89, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me conclusos para sentença.

EXPEDIENTE DO DIA 10/06/99
DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 97.7951-0
Autor : ANDIR MANOEL CARDOSO CARDIAS E OUTROS
Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros
DESPACHO : Chamo o processo à ordem para determinar que os autores ANDIR MANOEL CARDOSO CARDIAS, MARIA WANDEIDE SOUZA MALCHER, LUCIVAL PINHEIRO DA SILVA e RAIMUNDO GARCIA FIEL comprovem o vínculo ao FGTS, o primeiro e o último no mês de julho/87; o segundo nos meses de junho/87, fevereiro/89 e abril/90 e o terceiro nos meses de julho/87 e fevereiro/89, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me conclusos para sentença.

EXPEDIENTE DO DIA 25/05/99
DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 97.8309-8
Autor : DELANO NAZARENO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
DESPACHO : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

Processo nº 97.7083-3

Autor : JURACY DA COSTA TAPAJÓS E OUTRO
Advogado : Eliane de Souza e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 97.5959-2

Autor : JOSÉ GOMES SILVA E OUTRO
Advogado : Marcelo Meira Mattos e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 97.7188-8

Autor : ANA MARIA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : BANCO DO BRASIL E OUTROS
Advogado : José Célio Santos Lima
Procurador : Antônio de Lima Freitas e outro (DNER)
Procurador : Antônio José de Mattos Neto (Fazenda Nacional)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXPEDIENTE DO DIA 19/04/99
DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 97.7619-2
Autor : FLAVIANO RAMOS DAS NEVES
Advogado : Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
Procurador : José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Diga(m) o(s) autor(es) sobre a(s) contestação(ões).

COMARCA DE BRAGANÇA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Juiz de direito da 2ª Vara desta cidade e Comarca de Bragança, Estado do Pará, na forma da lei. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, correm os termos do processo da Ação de Anulação de Registro de Nascimento, em que é requerente DALMAR LACERDA GUIMARÃES e Ré MERCEDES EMÍLIA DE CASTRO COSTA, brasileira, divorciada, fazendeira, residente na localidade de São João do Enfarrusca, deste município, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. E como a referida Ré não foi encontrada, para citação pessoal mandou expedir o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, pelo que ficará a referida Ré CITADA, para querendo, contestar a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente da Ré mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bragança, Estado do Pará, no Cartório do 2º Ofício, aos 22 dias do mês de julho de 1999. Eu Escrivã Interina subscrevi.

Dr. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR
Juiz de Direito da 2ª Vara
Bragança - Pará

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 011/99
AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 96.3556-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Exceda. : J P GONÇALVES LIVROS DIDÁTICOS
SENTENÇA : Vistos etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795

do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Arqui- vem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. e I.

Os processos a seguir, possuem sentenças de conteúdos iguais, conforme a seguir:
Proc. n° : 97.9370-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Exceda. : PANIFICADORA OITO DE MAIO LTDA.

Proc. n° : 98.8276-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Excedo. : EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
SENTENÇA : Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei 6.830/80 e art. 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. e I.

Os processos a seguir, possuem sentenças de conteúdos iguais, conforme a seguir:
Proc. n° : 97.11862-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Excedo. : EDSON GUERREIRO DOS REIS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. n° : 96.7022-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Exceda. : MARIA DE FÁTIMA POMPEU FARIAS

Proc. n° : 96.7346-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Exceda. : MARIA JOSÉ CARRALAS JINKINGS

Proc. n° : 96.7412-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Exceda. : EMMALICE DIAS ÁLVARES
SENTENÇA : Vistos etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria n° 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. e I.

Proc. n° : 97.520-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Exceda. : CARLA DO SOCORRO GOMES DA GRAÇA
SENTENÇA : Vistos etc. Considerando o pagamento da dívida executada, consoante manifestação do Exequente à fl. 16, e das custas processuais (fl. 19v.), JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos dos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levantem-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. e I.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara, em exercício na 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM N° 0013/99
EXPEDIENTE DE 19/08/1999
DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
N° : 89.1998-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Glaírson Dias Figueiredo e Outro
Executado : Geraldo Menezes Guimarães
Despacho : Cabe ao Exequente o ônus de indicar bens passíveis de penhora, não podendo ser transferido tal encargo à autoridade judiciária. Ante o exposto, indefiro o pedido de fl. 42.

N° : 89.0624-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Edinaldo Almeida Silva
Advogado : José Augusto Freire Figueiredo
Despacho : Defiro, em parte, o pedido de fls. 54/55. Reitere-se o ofício n° 412, de 30.03.95, à Comarca de Teixeira de Freitas/BA, solicitando informações sobre o cumprimento da diligência deprecada. Indefiro o pedido para que seja diligenciado acerca de bens passíveis de penhora, pois tal ônus cabe ao exequente.

N° : 93.997-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes
Executado : Luiz Claudio Cruz do Couto e Outro
Despacho : Torno sem efeito o item 1 do despacho de fl. 76. Expeça-se novo Auto de Adjudicação que inclua os valores corretos, como demonstrado na petição de fls. 74/75. Expeça-se Carta de adjudicação, como determinado no despacho de fl. 73.

N° : 97.9737-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fl. 76, excluindo a Prefeitura Municipal de

Macapá do presente feito. À distribuição para as anotações devidas. Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl. 70.

Classe 11100 - Embargos à Execução
N° : 96.7618-9
Embargante : J Cruz Engenharia Ltda e Outro
Advogado : Pedro Bentes Pinheiro Filho
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato Moraes
Despacho : Defiro o pedido, requisitando ao Juízo da 3ª Vara, cópia da penhora elaborada no processo por lá em curso. Solicite-se, ainda, que seja informado as partes, objeto, distribuição, despacho inicial e atual fase em que se encontra o mencionado processo.

N° : 92.1796-7
Embargante : Construtora Prisma Ltda e Outro
Advogado : Floriano Barbosa Júnior
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichirata Fonseca
Despacho : Cuido do pedido de fls. 98/102. Sem razão os petiçãoários. A despeito das alegações postas, não vislumbro identidade de causa de pedir entre a ação de prestação de contas e a execução de que se cuida. Indefiro-o, pois. Intime-se a penha, pessoalmente, para que apresente o laudo pericial.

N° : 89.0761-0
Embargante : Construtora Simel Ltda
Advogado : Almir de Lima Pereira
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciano da Mota Costa
Despacho : Fixo os honorários do perito judicial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Intime-se a embargante para que efetue o depósito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a produção da prova pericial.

N° : 97.8631-4
Embargante : Lia Nazaré da Costa Mendonça
Advogado : Cristovina Pinheiro de Macedo
Embargado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Despacho : Cuido do pedido de fl. 25. Não assiste razão à embargante quando atrela a aplicação do art. 389, do CPC, visto que, no caso, quem alega não ser sua a assinatura aposta no título executivo é a própria embargante. Ademais, o ônus do perito é de quem requer, nos termos do art. 19, do CPC.

AUTOS COM SENTENÇA

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
N° : 98.11804-1
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Executado : Alexandre Henrique Bastos Coutinho
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos exequentes.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
N° : 98.11649-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Geraldo Batista Pereira

N° : 94.1527-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomiro Arrais
Executado : Waldemir Marques Envelista e Outro

N° : 94.2921-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomiro Arrais
Executado : Raimundo Miranda e Outro

N° : 94.4664-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomiro Arrais
Executado : Rosalina Pereira de Melo

N° : 93.0008-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Casul - Construtora América do Sul Ltda e Outros

N° : 98.10045-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : José Maria de Oliveira Vilhena

N° : 92.0365-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hélio Gueiros Júnior
Executado : Raimundo Laerce de Moraes Soares e Outro

N° : 98.11802-6
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA

Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado : Fernando Antônio da Silva Nunes Filho

N° : 98.11831-9
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado : Claudia Terezinha Camargo Guerreiro

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA QUINTA VARA
Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal
CEP: 66.055-210 Telefax: 222-6319

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE LEILÃO
Prazo: 30 dias

O Doutor EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz Federal da Quinta Vara, torna público que será realizada o seguinte leilão no processo em que é requerente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DATAS, HORA E LOCAL: dias 27/09 e 08/10/99, às 15:30 horas, Rua Domingos Marreiros N° 598, Umarizal, Belém-PA. PROCESSO: 94.0004014-8

REQUERIDO: CÂNDIDO WILSON ARAÚJO
BEM: veículo de marca Subaru/legacy, modelo Sedan, quatro portas, placa JTC-0250, chassi N° JF1BC7DL0N0058144, avaliado em 31/05/1999, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O bem encontra-se depositado em mãos do senhor Mário Medeiros Júnior, no almoxarifado da CEF, na Avenida Pedro Álvares Cabral, 903, Souza, Belém - PA.

NOTAS:

1- Se o bem não alcançar, no primeiro leilão, lance superior à importância de sua avaliação, sua alienação, pelo maior preço, se dará em segundo leilão designado.
2- Não será aceito preço vil.

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-PA, 19 de agosto de 1999.

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da Quinta Vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM N° 138/99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. N° 98.6428-3
Autor.: SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Samir Abiadill Toutenge Júnior
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda têm a produzir, dizendo a que se destinam, no prazo legal. Intimem-se.

Proc. N° 98.5011-9
Autor.: FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pela União Federal, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. N° 97.5342-6
Autor.: TELMA MARIA SOUZA SILVA DA SILVA E OUTRO
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Luges e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais apresentada à fl. 215, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Proc. N° 98.11785-8

Autor.: JOSÉ SANTANA DE ARAÚJO E OUTROS
Adv.: Dr. Dulcineia Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Emendem os autores a inicial, trazendo aos autos declaração de pobreza ou procuração, outorgando poderes específicos ao seu representante para firmá-la, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se.

Proc. N° 96.5104-6

Autor.: NILSO REGINALDO DA COSTA E SILVA
Adv.: Dr. Sidney Almeida Júnior
Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Vistos, etc. Inverídicas são as alegações do autor. Basta um correr de olhos no feito para se deparar com despacho nos autos no mês de junho próximo passado. A demora para julgamento do feito, justifica-se pela ausência de magistrados nesta Seccional. Somente sob a responsabilidade deste Juiz, mais de 400 processos aguardam sentença. Acresça-se a isso que, além desta 5ª Vara, também respondendo pelas 6ª e 7ª Varas Federais. Aguarde-se, em gabinete, a vez deste feito receber a merecida sentença.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 99.2506-9

Impete.: LEA CERES DA ROCHA MATOS

Adv.: Dr. Lea Ceres da Rocha Matos

Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Drs. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury

DESPACHO: Recebo os recursos de apelação tempestivamente interpostos pelos impetrados, no efeito devolutivo. Vista à impetrante, para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

Proc. Nº 99.1872-3

Impete.: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL E OUTRO

Adv.: Drs. Emídio José Rebêlo e Franci Nara Dias Fernandes

Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pelo INSS, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante, para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

Proc. Nº 99.3222-9

Impete.: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Adv.: Dr. Stephenson Oliveira Victor e outro

Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pelo INSS, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante, para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

Proc. Nº 99.1174-2

Impete.: ABÍLIO DE CARVALHO MESQUITA E OUTROS

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Jorge Aristen Gonçalves Pamplona e Acelina Maria Calderaro Neves, respectivamente

DESPACHO: Recebo os recursos de apelação tempestivamente interpostos pelos impetrados, no efeito devolutivo. Vista aos impetrantes, para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Proc. Nº 98.5875-8

Repte.: JOSÉ MACHADO BARBOSA

Adv.: Dr. Sôter Oliveira Sarquis

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Luges

DESPACHO: Tendo em vista a apresentação dos extratos às fls. 20/29, torna sem efeito o despacho de fl. 36. Oportunamente, conclusos para sentença.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. Nº 99.5330-6

Jfte.: ROSILDA NEVES CEREJA

Adv.: Dr. Luiz Carlos dos Anjos Cereja

Jfdo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

DESPACHO: Designo o dia 29/02/2000, às 15:00 horas, para audiência de justificação. Cite-se. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. Nº 98.7547-5

Repte.: SOMAPAL MADEIREIRA PALMITOS

Adv.: Dr. Mary-Nadja Moura Gualberto

Reqdo.: INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA

Adv.: Dr. Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes

DESPACHO: Intime-se o requerido para promover a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Sem manifestação, arquivem-se.

Proc. Nº 98.3631-8

Repte.: ABÍLIO CARLOS RIZZIOLI E OUTRO

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Reqdo.: BANPARÁ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Roseana dos Santos Rodrigues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pela União Federal, no efeito devolutivo. Vista aos requerentes-apelados, para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

**REPUBLICAÇÕES
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. Nº 97.8268-5

Autor.: NAZILDO DE NAZARÉ GOMES DA SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Rosângela Maria Soares da Silva Batista

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Luges

DESPACHO: Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(n) a(s) parte(s) autora(s).

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 98.9911-7

Impete.: MASO INDUSTRIAL S/A

Adv.: Dr. Raimundo Délio de Araújo Paiva

Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS

Adv.: Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.

DESPACHO: Tendo em vista a apresentação de recurso por parte do INSS (fls. 62/76), desentramem-se a peça recusal de fls. 81/96, entregando-a a seu subscritor, com as cautelas de estilo. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 80.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. Nº 96.7766-5

Autor.: NEMER ALFREDO FINOTELO E OUTROS

Adv.: Dr. José de Animateia Chaves Sousa

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto: a) HOMOLOGO o pedido de desistência da ação formulada pelos Autores JOÃO PAULO CANTANHEDE RODRIGUES, OSVALDO VAZ DA SILVA e GUINAZ DO NASCIMENTO SOUZA, nos termos do Art. 267, inciso VIII, § 4º, c/c Art. 158, Parágrafo Único, todos do Código de Processo Civil

b) INDEFIRO a citação da União Federal por ser a mesma parte ilegítima para compor a presente ação. Custas processuais remanescentes pelos Desistentes, porém não os condeno ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista a inexistência de sucumbência na espécie. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que sejam excluídos mencionados Autores do termo de autuação. Após, cite-se a CEF, como requerido. P. R. I.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.**

A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa

Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120, Belém, Pará, Trav. do Chaco, 2271.

Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.

Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.

E-mail: ioe@amazon.com.br

http://www.ioepa.com.br

Mendes

PROCESSO : 1999.39.00.005592-4 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : JARI CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : PA7257 - CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA
 IMPDO : COORDENADOR ESTADUAL DE TRANSICAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL EM BELEM
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005593-7 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : JARI CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : PA7257 - CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA
 IMPDO : COORDENADORES DE TRANSICAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL EM BELEM
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005594-0 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : JARI CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : PA7257 - CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA
 IMPDO : COORDENADORES DE TRANSICAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL EM BELEM
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005595-2 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : JARI CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : PA7257 - CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA
 IMPDO : COORDENADORES DE TRANSICAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL EM BELEM
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005596-5 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : JARI CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : PA7257 - CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA
 IMPDO : COORDENADORES DE TRANSICAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL EM BELEM
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005597-8 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : MIRON MARTINS COSTA E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005598-0 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : ADONIAS GOMES PARENTE
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005599-3 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : BIANOR PEREIRA DE CARVALHO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005600-3 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ZENAIDE PEREIRA AMARAL E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005601-6 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARIA IVANEIDE AZEVEDO FIGUEIREDO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005602-9 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARLENE MOTA BENTES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005603-1 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JOSMAR LELIS PINEO E OUTRO
 REQDO : APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO LTDA E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 5A.VARA DA SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005604-4 PROT: 18/08/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FRANCISCA DA SILVA
 J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARITUBA/PA
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005605-7 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA708 - MARCAL MARCELLINO DA SILVA FILHO
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005606-0 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
 EXCDO : JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005608-5 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ELZIRA RUFFEIL SALGADO DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA6845 - MARCIO MARQUES GUILHON
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DO TRABALHO (DRT/PA)
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005609-8 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : M S DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES - ME
 ADVOGADO : PA1479 - NELSON ROFFE BORGES
 IMPDO : INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE BELEM
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005615-9 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : SHEILA REGINA DIAS BARATA
 ADVOGADO : PA8708 - RICARDO ARAUJO LAMEIRA
 IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
 VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 1999.39.00.005607-2 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 96.0003211-4 CLASSE: 3200
 EMBTE : C SANTOS COMERCIO E COMUNICACOES LTDA E OUTROS
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD: JOSE M DOS S RODRIGUES FILHO
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005610-5 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.006124-6 CLASSE: 11100
 EXQTE : ANGELA MARIA RODRIGUES SANCHES E OUTROS
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCURAD: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005611-8 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.001078-5 CLASSE: 5104
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXCDO : LUIZ OTAVIO NASCIMENTO MARTINS
 VARA : 4
 PROCESSO : 1999.39.00.005612-0 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.004493-9 CLASSE: 5104
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTRO
 EXCDO : MARIA DE FATIMA CARVALHO VIEIRA E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005613-3 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 00.0026206-4 CLASSE: 5110
 EXQTE : ALBELIA BEZERRA PINTO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : PA18279 - ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO
 EXCDO : PARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005614-6 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0007614-4 CLASSE: 1300
 EXQTE : PAULO RUI DE MOURA TEIXEIRA E OUTROS
 PROCURAD: EDILEA VALERIO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA DO PARA
 VARA : 4

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 1999.39.00.003001-0 PROT: 30/04/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR
 ADVOGADO : PA1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.003937-0 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANA CELESTE PEREIRA FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN E OUTRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.000300-0 PROT: 19/01/99
 CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCURAD: SERGIO MARCIAL T CUNHA
 REQDO : FRANCISCO EUDES LOPES RODRIGUES E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.004881-2 PROT: 20/07/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SUELY HOLANDA MUNHOZ
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 3

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00022
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00006
REDISTRIBUIDOS	00004
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00032
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00021

BELEM, 19/08/99
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REL. R.P.P.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"